



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE GUIDOVAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Guidoival aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guidoival para o exercício de 2023, em conformidade e cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, combinado com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição do Estado de Minas Gerais e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

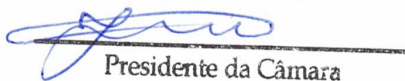
Parágrafo único. As Diretrizes Orçamentárias do Município, referidas no caput, compreendem:

- I – as metas fiscais e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições referentes às transferências voluntárias ao setor público e à destinação de recursos ao setor privado e às pessoas físicas;
- V – a geração de despesa;
- VI – as disposições relativas à política e à despesa de pessoal e encargos sociais do Município;


APROVADO POR:



EM 15/06/2022


Presidente da Câmara

1

RECEBEMOS
EM 03/06/2022




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal e medidas para incremento da receita;

VIII – as disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

IX – as disposições finais.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades da Administração Municipal de Guidoival para o exercício de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as despesas de funcionamento dos órgãos, fundos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, são as constantes no Anexo I, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o *caput* deste artigo observar-se-á o seguinte:

I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;

II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira os órgãos, fundos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Art. 4º As prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2023, serão as seguintes:

I – combater a pobreza e atender as demandas de educação, saúde e assistência social, buscando a universalização da oferta e melhoria contínua da qualidade de vida dos munícipes;

II – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;

III – ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

IV – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda

V – promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;

VI – desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

VII – modernizar a estrutura administrativa, buscando minimizar os seus custos internos e maximizar a capacidade de investimentos;

VIII – desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

IX – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas, investindo, também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;

X – consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;

XI – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;

XII – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;

XIII – desenvolvimento de ações que possibilite a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas, críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte coletivo e outros;

XIV – implantação de políticas públicas e ações afirmativas voltadas à cidadania e a dignidade da pessoa humana, com vistas a corrigir e diminuir as desigualdades;

XV - inclusão, no Orçamento Anual de 2023, dos valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal em seu artigo 100.

Art. 5º As metas fiscais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2023, de que trata o § 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são as constantes do Anexo I da presente Lei, composto com os seguintes demonstrativos:

I – Prioridades e Metas;

II – Projeção da Receita;

III - Riscos Fiscais - Demonstrativo I – Riscos Fiscais e Providências;

IV – Metas Anuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

- a) Demonstrativo I – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
 - b) Demonstrativo II – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
 - c) Demonstrativo III – Evolução do Patrimônio Líquido;
 - d) Demonstrativo IV – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
 - e) Demonstrativo V – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Dos Servidores;
 - f) Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
 - g) Demonstrativo VII – Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
- V – Metodologia de Cálculo.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2022, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 6º Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2023, de que trata o § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, são os constantes do Anexo III desta Lei.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Seção I

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária de 2023 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores até 30 de setembro de 2022, além da mensagem, será composto de:

I – texto da lei;

II – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III – demonstrativos e informações complementares.

§1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e 2º do artigo 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as alterações posteriores, contendo:

I – sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;

II – receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;

IV – despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);-

V – quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§2º Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso III do *caput* deste artigo compreenderão os seguintes quadros:

I – demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do artigo 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

II – da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

III – da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais legislações pertinentes à matéria;

IV – quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas a e b do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

V – demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2023 com o Plano Plurianual 2022-2025;

VI – demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2023 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.

Art. 8º A receita será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

§1º A classificação da natureza da receita obedecerá a estrutura e os conceitos constantes da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes, notadamente o estabelecido por Portaria Conjunta STN/SOF.

§2º A classificação da natureza da receita de que trata o § 1º deste artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.

Art. 10 A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos arts. 1º e 2º da referida Portaria nº 42/99, e descritos nos parágrafos de I a VII do artigo 10 da presente Lei.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.

§2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2023 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.

§3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2023 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do artigo § 3º do artigo 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.

§4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2023, além do código a que se refere o parágrafo anterior,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.

§5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.

§6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria “projeto”.

§9º A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.

Art. 11 Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:

I – **função**: o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;

II – **subfunção**: uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.

III – **programa**: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

IV – ação orçamentária: são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VII – operação especial: o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

VIII – programa de Trabalho: a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

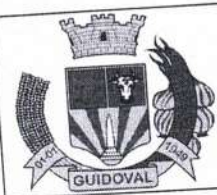
IX – órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X – transposição: o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;

XI – remanejamento: a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

XII – transferência: o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a prioridades de gastos;

XIII – reserva de contingência: a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais;

XIV – passivos contingentes: questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;

XV – créditos adicionais: as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XVI – crédito adicional suplementar: as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVII – crédito adicional especial: as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;

XVIII – crédito adicional extraordinário: as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XIX – unidade orçamentária: consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;

XX – unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

XXI – Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD): instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;

XXII – alteração do detalhamento da despesa: a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.

XXIII – descentralização de créditos orçamentários: a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;

XXIV – provisão: ato formal, consubstanciado em Portaria, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo em ato próprio pelo Presidente da Câmara de Vereadores, ou de dirigente com expressa delegação que operacionaliza a descentralização de crédito;

XXV – destaque: operação descentralizadora de crédito orçamentário em que um órgão ou entidade da administração pública municipal transfere para outro o poder de utilização dos recursos que lhe foram dotados;

XXVI – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária destinado ao público alvo ou o insumo estratégico que será utilizado para produção futura de bem ou serviço;

XXVII – unidade de medida: unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

XXVIII – meta física: quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.

Art. 12 O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do Tesouro Municipal.

§2º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu artigo 212, a Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 13 O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo único. Na forma do disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e a alínea “b” do inciso I do *caput* e o § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL **Estado de Minas Gerais**

Seção II

Da Descentralização de Créditos Orçamentários Consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14 Os créditos Orçamentários consignados aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, podem ser descentralizados, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias, para execução de ações orçamentárias integrantes dos respectivos orçamentos, mediante expressa autorização e delegação de atribuição e competência, em ato próprio no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, na forma definida no artigo 11 desta Lei, com vistas à realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem.

§1º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta ou Indireta, integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

§2º Ao órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta compete à administração dos créditos que lhe foram consignados na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais, salvo quando esta competência for atribuída a uma outra unidade gestora devidamente reconhecida.

§3º O Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora, tendo em vista a obtenção dos resultados das ações cujos créditos lhe foram consignados na Lei Orçamentária ou mediante créditos adicionais, poderá proceder, mediante autorização no âmbito do Poder Executivo, do Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, do Presidente da Câmara de Vereadores, à sua descentralização em valor total ou parcial para outro Órgão ou Unidade Orçamentária e Gestora integrante dos orçamentos fiscal ou da seguridade social do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

§4º A cessão de crédito orçamentário para outro Órgão ou Unidade Orçamentária ou Gestora, em termos operacionais, distingue-se em:

I – descentralização de crédito interna ou provisão que consiste na cessão de crédito de uma unidade orçamentária para outra unidade orçamentária ou gestora, integrantes de um mesmo órgão (secretaria, órgão, unidade diretamente subordinado ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara) ou de uma mesma entidade (autarquia ou fundação ou empresa estatal dependente);

II – descentralização de crédito externa é a cessão de crédito orçamentário entre unidades orçamentárias ou entre estas e unidades gestoras, integrantes de diferentes órgãos ou entidades.

§5º A unidade recebedora do crédito, em sua aplicação, deve exata observância e cumprimento, além das normas legais sobre a execução da despesa, assim como ao objetivo estabelecido no programa de trabalho e as classificações da despesa que caracterizam o crédito orçamentário correspondente.

§6º Não caracteriza infringência à vedação contida ao inciso VI do *caput* do artigo 165 da Constituição a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

Seção III

Das Diretrizes Para a Elaboração e Execução dos Orçamentos e Suas Alterações

Art. 15 A elaboração do Projeto da Lei Orçamentária de 2023 obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesa, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e, no que couber, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social serão orientadas para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública consolidada e líquida estabelecida no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III – aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV – garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 16 A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos resultados das ações de governo, serão feitos:

I – por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentária funcional-programática da despesa pública;

II – diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.

Art. 17 A estimativa de receita será feita com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

Art. 18 A receita municipal será constituída da seguinte forma:

- I – dos tributos de sua competência;
- II – das transferências constitucionais;
- III – das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;
- IV – dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;
- V – das oriundas de serviços executados pelo Município;
- VI – da cobrança da dívida ativa;
- VII – das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
- VIII – dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente, em especial Leis nº 9.394/1996 e nº 14.113/2020;
- IX – dos recursos para o financiamento da Saúde, definido pela legislação vigente, em especial o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, Emenda Constitucional 29/2000 e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- X – de outras rendas.

Art. 19 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesesseis por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.

Art. 20 A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:

I – pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II – serviços da dívida pública municipal, em observância às resoluções nº 40 e nº 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;

III – contrapartida de convênios e financiamentos;

IV – à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;

VI – as obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

VII – projetos e obras em andamento, cuja realização física prevista, até o final do exercício de 2022, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se, dessa regra, os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

VIII – outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.

§1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as ações que visem a sua expansão.

Art. 21 Na proposta da Lei Orçamentária de 2023, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:

I – as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;

II – os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do artigo 167 da Constituição e no § 5º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – a destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e as seguintes condições:

a) Os recursos para novos projetos deverão ser suficientes para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

compreender mais de um exercício, observadas as disposições previstas no inciso II deste artigo;

b) Será assegurada alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

c) Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterà dotação global denominada “Reserva de Contingência”, constituída exclusivamente dos recursos do Orçamento Fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida do Município, apurada nos termos do inciso IV do artigo 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ser utilizada no atendimento a passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme preconizado na alínea “b” do inciso III do artigo 5º do acima referido dispositivo legal, inclusive na abertura de créditos adicionais para atender a demais riscos previstos no Anexo II da presente Lei.

Art. 23 A proposta orçamentária da Administração Pública Municipal terá seus valores atualizados a preços médios esperados em 2023, adotando-se na sua projeção ou atualização o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do IBGE.

Art. 24 As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão destinadas, por ordem de prioridade:

I – aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II – ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

III – às obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, convênios ou outros instrumentos congêneres;

IV – aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo, poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas e os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

§3º Os órgãos, os fundos e as entidades da Administração Municipal, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de um Programa de Trabalho, serão identificados na proposta orçamentária como unidades orçamentárias.

Art. 25 A Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.

Art. 26 Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo Municipal, ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária anual:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais observarão ao disposto no artigo 52 desta Lei, bem como na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pela Emenda Constitucional referida no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Parágrafo único. Na elaboração de sua proposta orçamentária anual, a Câmara Municipal obedecerá, também, aos princípios constitucionais da economicidade e da razoabilidade.

Art. 27 A proposta orçamentária anual da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de Orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal a respeito.

Art. 28 Os órgãos, fundos e entidades da administração indireta deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 31 de julho de 2022, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 29 O órgão responsável pelo Setor Jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 31 de julho de 2022, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2023, conforme determina o artigo 100, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 94/2016, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

- I – número e data do ajuizamento da ação ordinária;
- II – número e tipo do precatório;
- III – tipo da causa julgada;
- IV – data da autuação do precatório;
- V – nome do beneficiário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

VI – valor a ser pago; e,

VII – data do trânsito em julgado.

Parágrafo único. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

I – precatórios de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave,

II – os demais precatórios de natureza alimentícia,

III – precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

IV – precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a 20 (vinte) salários mínimos, cujo pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, vedado o comprometimento mensal superior a 2% (um por cento) do Fundo de Participação do Município;

V – precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em 2 (duas) parcelas, iguais e sucessivas.

Art. 30 As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

I – na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município;

II – acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

§1º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.

§3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, I e II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§4º Nos casos de créditos à conta de recursos do excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, evidenciando o excesso apurado ou sua tendência para o exercício.

Art. 31 Na apreciação pelo Poder Legislativo Municipal do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com esta Lei.

II – indiquem os recursos necessários, admitidos, apenas, os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) Dotação para pessoal e seus encargos;
- b) Serviço da dívida;
- c) Recursos vinculados a fins específicos;
- d) Recursos de convênios contratos de repasse e instrumentos similares;
- e) Recursos decorrentes de operações de créditos;
- f) Contrapartida obrigatória do tesouro municipal a recursos transferidos ao município;
- g) Recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;

III – sejam relacionadas com:

- a) correção de erros ou omissões; ou
- b) dispositivos do texto do projeto de lei.

§1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

I – no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica financeira e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária anual;

II – no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§3º Não poderão ser apresentadas emendas que:

I – aumente o valor global da despesa inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

II – incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

§4º O Poder Legislativo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao Projeto de Lei, às Emendas e ao Parecer Final das emendas apresentadas.

§5º O Poder Legislativo poderá fazer emendas individuais de caráter impositivo previstas no §4º do art. 61 da Lei Orgânica Municipal, observado o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida, apurada no exercício anterior, devendo obrigatoriamente 50% (cinquenta por cento) desse percentual ser destinada a ações e serviços públicos de saúde ou educação.

Art. 32 A criação de novos projetos ou atividades por emenda Parlamentar, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Art. 33 Para fins no disposto no artigo 31 desta Lei, entende-se por:

I - Emenda: proposição apresentada como acessória de outra, com existência e tramitação dependente da proposição principal. A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata. Conforme sua finalidade, pode ser **aditiva, modificativa, substitutiva, aglutinativa** ou **supressiva**.

II - Emenda aditiva: é a que acrescenta dispositivos, expressões ou palavras à proposição principal;

III - Emenda modificativa: é a que altera a proposição principal sem modificar substancialmente seu conteúdo. Portanto, modifica apenas parte do dispositivo (ementa, artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número) que é objeto da emenda. Denomina-se **emenda de redação a modificativa** que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa, lapso manifesto ou erro evidente;

IV - Emenda substitutiva: a apresentada como sucedâneo de dispositivo de outra proposição. Portanto, substitui integralmente a ementa, o artigo, o parágrafo, o inciso, a alínea ou o número que constitui o objeto da emenda;

V - Emenda aglutinativa: a que resulta da fusão de emendas entre si ou de uma ou mais emendas com a proposição principal, a fim de formar um novo texto com objetivos aproximados;

VI - Emenda supressiva: é a que objetiva eliminar parte de outra proposição, devendo incidir sobre texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número;

VII - Subemenda: é a emenda que altera outra emenda, podendo ser supressiva de parte desta, substitutiva ou aditiva;

VIII – Emenda Parlamentar Impositiva: Constitui as emendas dos vereadores a lei orçamentária anual, por ocasião da sua tramitação, repetido o limite de 1,2% da receita corrente líquida, na forma prevista no §2º do art. 61 da Lei Orgânica de Guidoival.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

IX - Projeto substitutivo ou simplesmente **substitutivo**: denominação dada à emenda destinada a substituir integralmente a proposição principal.

§1º A emenda é admitida quando pertinente ao assunto versado na proposição principal e quando incidente sobre um só dispositivo, salvo matéria correlata, seguindo princípios de coesão, precisão, clareza e concisão cuja redação deve ser norteada por regras básicas de técnica legislativa, contemplando os elementos constitutivos da estrutura do projeto.

§2º Para o atendimento às disposições desta Lei, a emenda, objetivando a sua perfeita compreensão, requer estrutura e forma básicas e elementares em exata observância à técnica legislativa, deverá compor-se de dados e informações mínimas ao perfeito entendimento do que se propõe, evidenciando:

a) **epígrafe**, em que à expressão EMENDA N.º ... se segue a indicação da espécie e do número da proposição a que ela se refere;

b) **fórmula pela qual se determina a alteração a ser feita**: “Suprima-se ...”, “Onde se lê ...”, “Leia-se ...”, “Acrescente-se ...”, “Dê-se ao artigo... a seguinte redação”;

c) **contexto**, em que se procede à supressão ou substituição de determinada expressão, ou se enuncia o dispositivo a ser acrescentado, ou se dá nova redação a determinado dispositivo;

d) **fecho**, que compreende o local (Sala das Reuniões, Sala das Comissões), a data de apresentação e o nome do autor;

e) **justificação**, é o texto que acompanha o projeto e no qual, pela apresentação e defesa de uma série de argumentos (justificativas), procura o autor demonstrar a necessidade ou oportunidade da proposição, respaldado no conhecimento e domínio dos princípios constitucionais, legais e normativos que regem à matéria a ser emendada, de forma a permitir que o autor possa, com clareza, objetividade, fundamentação e embasamento técnico legal, expor as razões que justifiquem alteração proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Art. 34 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a Transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa do processo orçamentário.

§1º. O Poder Legislativo poderá realizar audiências públicas regionais durante a apreciação da Proposta Orçamentária, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 35 O Chefe do Poder Executivo Municipal adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de novas prioridades na elaboração da Lei Orçamentária de 2023, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

Parágrafo único. Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

I – mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classe, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II – pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício; ou

III – por qualquer outro mecanismo, instrumento ou metodologia que assegure a participação social.

Art. 36 O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 37 Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, conforme estabelece o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal.

Art. 38 Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária Anual, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§1º As Atividades, Projetos e as Operações Especiais aprovados pela Lei Orçamentária serão detalhados, no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, por Categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Fonte de Recursos;

§2º Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar as atividades, projetos e operações especiais consignados a cada Órgão e Unidade Orçamentária, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza de Despesa, a Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e a Fonte de Recursos;

§3º Os QDDs serão aprovados, por decreto, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, por **via do ato** pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§4º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos, sendo:

I – No âmbito do Poder Executivo, os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução Orçamentária, via decreto do Prefeito Municipal;

II – No âmbito do Poder Legislativo, os QDDs, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Orçamentária, via ato próprio do Presidente da Câmara de Vereadores devendo esse ato ser informado ao Poder Executivo para fins de consolidação.

§5º As fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, são as definidas na “Tabelas de Despesas e de Fontes de Recursos” publicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

§6º Os valores fixados as Fontes poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, para atender às necessidades de execução Orçamentária, respeitadas sempre suas vinculações constitucionais, legais, e verificada a inviabilidade técnica, operacional ou legal da execução do crédito na modalidade e fonte previstas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais.

Art. 39 A Câmara Municipal deverá encaminhar a Programação de Desembolso Mensal para o exercício de 2023 ao Poder Executivo até 10 (dez) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2023, e, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, consolidará e elaborará a programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 40 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2023, em conformidade com o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

I – definição do percentual de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária de 2023;

II – comunicação, pelo Poder Executivo Municipal, ao Poder Legislativo Municipal do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III – a limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

Parágrafo único. Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

Art. 41 As propostas de modificação da Lei Orçamentária Anual por crédito adicional especial serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o § 2º do artigo 30 desta Lei.

Art. 42 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários será efetivada, no limite dos seus saldos e quando necessária, mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, até 31 de março de 2023, observado o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Art. 43 Serão aditados ao orçamento do Município, através da abertura de créditos especiais, os programas que sejam introduzidos ou modificados no Plano Plurianual 2022-2025 durante o exercício de 2023.

Art. 44 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 45 A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal, respeitados os objetivos dos mesmos.

Seção IV

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS AO SETOR PRIVADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

Art. 46 A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou em outro órgão equivalente no âmbito estadual ou municipal;

II – atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal, no artigo 61 da ADCT, bem como nos artigos 3º e 6º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 12 e 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, alterada pela Lei nº 10.539, de 23 de setembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999; ou

IV – sejam qualificadas como Organização Social, com Contrato de Gestão firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasses, termos de parceria ou instrumento similar.

Art. 47 Para efeito desta Lei, entendem-se como:

I – **Subvenções Sociais:** as transferências correntes às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, destinadas a cobrir as despesas de custeio de instituições privadas sem fins lucrativos que visem à prestação de serviços essenciais nas áreas educacional, cultural ou de assistência social e médica, de acordo com o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 12 da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e exerçam suas atividades de forma continuada e gratuita;

II – Contribuições: as transferências correntes que atendem às mesmas exigências contidas no inciso I acima, porém destinadas a cobrir as despesas de custeio das demais instituições privadas sem fins lucrativos, não enquadrados nas áreas especificadas no inciso referido;

III – Auxílios: as transferências de capital que, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, são destinadas a despesas de investimentos de instituições privadas sem fins lucrativos, conforme o disposto no § 6º artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujas atividades sejam exercidas de modo continuado e gratuito.

Seção V

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 48 A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deverá ser autorizada por lei específica, observadas as seguintes disposições:

I – ação governamental específica em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2023;

II – demonstração da necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;

III – estabelecimento de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários.

CAPÍTULO IV

DA GERAÇÃO DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Art. 49 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 50 e 51 desta Lei.

Art. 50 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois anos subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§1º Para os fins desta Lei, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, considera-se:

I – adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§2º A estimativa de que trata o inciso I do artigo 50, será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizadas.

§3º Para os fins do § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º As normas do artigo 50 constituem condição prévia para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal.

Art. 51 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deste artigo deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do artigo 50 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§2º Para efeito do atendimento do § 1º deste artigo, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo II desta Lei, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§3º Para efeito do §2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§4º A comprovação referida no § 2º deste artigo, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do Plano Plurianual e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

§7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52 Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos doze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base de projetada eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§2º Na estimativa das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao décimo terceiro salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Art. 53 As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:

a) conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – cozeira, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

b) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.

II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

Art. 54 As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na folha de pagamento de junho de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

§1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o artigo 19, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

Art. 55 A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do artigo 54 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.

§1º Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

§2º Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 56 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 54, sem prejuízo das medidas previstas no artigo 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal.

§1º No caso do inciso I do § 3º do artigo 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 57 O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Art. 58 Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no artigo 54 desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 59 O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

I – educação;

II – saúde;

III – fiscalização fazendária;

IV – assistência à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 60 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL **Estado de Minas Gerais**

do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§1º Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme preceitua o § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§2º O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, na forma do § 2º do artigo 14 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII **DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL**

Seção I **Das Disposições Gerais**

Art. 61 A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 62 A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I** - Ao endividamento público;
- II** - Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III** - Aos gastos com pessoal e encargos sociais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

IV - À administração e gestão financeira.

Art. 63 São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no artigo 62 desta Lei:

I - O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

II - A limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;

III - A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

IV - A limitação e contenção dos gastos públicos;

V - A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;

VI - A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

Parágrafo único. O poder Executivo Procederá à avaliação anual dos resultados dos programas financiados com recurso dos orçamentos.

Art. 64 Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo único. Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzido, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Art. 65 A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

Art. 66 Todo e qualquer ato que provoque um aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do artigo 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II - Se Houver autorização específica nesta Lei;

Parágrafo único. O disposto no *caput* compreende, entre outras:

I - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II - A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III - A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Seção II

Das disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 67 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do artigo 29 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A dívida pública consolidada, conforme dispõe o artigo 1º, § 1º, III, da Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de Lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§2º Serão considerados no grupo da dívida consolidada todos os contratos, acordos ou ajustes firmados pelo município para a regularização de débitos de exercícios anteriores contraídos, pelo não pagamento de encargos sociais, especificamente INSS, FGTS e PASEP, bem como os oriundos das concessionárias de serviços públicos referentes aos serviços de energia elétrica, abastecimento de água e telefonia fixa e móvel, conforme previsto na Portaria STN 553/2014 de 22/09/2014 que aprova a 6ª edição do Manual de Demonstrativos fiscais – MDF, o qual compreende os relatórios e anexos referentes aos demonstrativos descritos nos § 1º, 2º e 3º do artigo 4º e nos artigos 48 e 52, 53 e 55 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que deverão ser elaborados pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

§3º O endividamento líquido do Município até o final do décimo quinto exercício financeiro, contado a partir do encerramento do **exercício financeiro de 2001**, não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a Receita Corrente Líquida, conforme determina o artigo 3º, III da Resolução nº 40, de 2001 do Senado Federal, e suas alterações.

§4º Se a dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar os limites fixados, deverá ser reconduzida ao referido limite, até o prazo de 01 (um) ano, reduzindo-se o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro quadrimestre.

§5º Enquanto perdurar o excesso, o Município:

I - estará proibido de realizar operação de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

II - obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas limitação de empenho, na forma do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 68 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos artigos 32 a 37 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§2º O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o artigo 7º, I da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal e alterações.

CAPÍTULO VIII DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 69 Poderão ser inscritas em “Restos a Pagar” as despesas efetivamente realizadas, bem como as não processadas que venham a ser realizadas no exercício seguinte

§1º. Considera-se efetivamente realizada a despesa em que o bem tenha sido entregue ou o serviço tenha sido executado.

§2º. Os saldos de dotações referentes às despesas não processadas que não terão sua efetiva realização no exercício seguinte deverão ser anulados.

§3º. Havendo interesse da Administração, as despesas mencionadas no parágrafo anterior poderão ser empenhadas, até o montante dos saldos anulados, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

conta do orçamento do exercício seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

§4º. Os órgãos de contabilidade analítica anularão os saldos de empenhos que não se enquadrem no disposto neste artigo, quando as anulações não houverem sido efetivadas pelo ordenador de despesas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 70 Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal, e disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o previsto na Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, e demais diplomas legais em vigor, constituir-se-ão em Unidades Orçamentárias, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

Art. 71 Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2023 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

Art. 72 O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e de outros municípios e com entidades privadas, nacionais e internacionais.

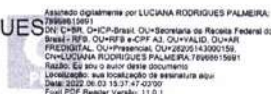
Art. 73 Para efeito do que dispõe o artigo 16, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 2,0% (dois por cento) dos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 74 A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).

Art. 75 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guidoival, em 28 de abril de 2022.

LUCIANA RODRIGUES
PALMEIRA:
78968615691



LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
Estado de Minas Gerais

CENÁRIO

MACROECONÔMICO

2022

DO MUNICÍPIO DE GUIDOVAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
Estado de Minas Gerais

CENÁRIO MACROECONÔMICO

ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA BRASILEIRA E SEUS IMPACTOS NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Analisar a conjuntura é fundamental para saber quais acontecimentos, ocorrências, fatos ou notícias ocorreram para resultar na realidade em que vive o mundo, o Brasil e os municípios. Conhecer a realidade, tanto a sua evolução histórica quanto a atual, é base para qualquer planejamento. A realidade vivida pelos municípios brasileiros hoje é de crise financeira, de queda das receitas, as quais não suportam as despesas e a pressão das demandas sociais.

ANÁLISE DA CONJUNTURA MUNDIAL – EFEITOS EXTERNOS À ECONOMIA BRASILEIRA:

Há dois ambientes que influenciam a economia brasileira: interno e externo. Numa economia globalizada qualquer desequilíbrio em um país afeta os demais. Uma crise econômico-financeira não ocorre repentinamente, trata-se de uma eclosão de fatores que se acumulam sem que houvesse medidas de correções das causas. E a retomada não é imediata. Muitas vezes, antes de superar os efeitos de uma crise eclode outra agravando ou mesmo retardando o processo da retomada econômica nacional. Por isso, faz-se necessário fazer uma análise dos últimos acontecimentos, criando uma série histórica das diversas variáveis e seus efeitos na economia.

Segue os últimos fatos econômicos relevantes, que ainda afetam a economia mundial e do Brasil:

- Em 2008 o EUA sofreu a segunda maior crise econômica de sua história – a crise imobiliária, que levou a quebra de algumas instituições financeiras e de um dos maiores bancos de investimentos do mundo, o Lehman Brothers. Essa crise eleva o dólar em todo o mundo, e conseqüente desvalorização das demais. No Brasil o dólar chegou a R\$1,56 em 01 de agosto daquele ano;
 - Paralelamente, em 2008, o Brasil encontrava-se com suas bases econômicas sólidas: com reservas cambiais, controle da inflação e da taxa de juros, o que
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

resultou em crescimento de 5,1% do PIB. O impacto da crise mundial desacelerou o crescimento, mas o país resistiu. Não houveram demissões e a taxa de desemprego continuou baixo. Assim enfrentou a crise graças às âncoras da economia brasileira:

- fortalecimento das reservas internacionais,
 - controle inflacionário por metas,
 - metas fiscais com adoção de superávit primário,
 - política cambial flutuante,
 - política monetária com queda progressiva e sustentável da taxa de juros,
 - solidez do mercado financeiro;
- Em 2009 veio o efeito da crise mundial e o PIB brasileiro retraiu 0,1%;
 - Na sequência, o Brasil teve um crescimento de 7,5% do PIB em 2010, surpreendendo as expectativas diante do cenário mundial desfavorável;
 - Em 2011 aparece a crise na Europa: primeiro a Grécia, seguida por Portugal e depois vieram a Espanha, Itália e Irlanda, com forte desemprego, cortes de direitos de trabalhadores e queda do PIB (negativo, com empobrecimento da Grécia, Portugal e Espanha);
 - Paralelamente, em 2011 o Brasil continuou crescendo 4,0%, e sem haver desempregos e mantendo os pilares econômicos para o enfrentamento da crise internacional;
 - Em 2012 o Brasil teve um crescimento modesto do PIB, equivalente a 1,9%, em decorrência da crise europeia;
 - Em 2013 o Brasil cresceu 3,0% lançando mão de suas reservas do tesouro nacional para impulsionar a economia;
 - Em 2014 o Brasil revelou a sua incapacidade de continuar crescendo sem um ajuste profundo em suas contas públicas, pois o crescimento foi praticamente nulo, de apenas 0,5%;
 - Em 2015 o PIB brasileiro fechou com queda de -3,8%, confirmando a falta de ajuste das contas públicas e de reformas estruturais para reequilibrar as receitas e despesas públicas;
 - Em 2016 o PIB brasileiro fechou com queda novamente, de -3,6%, tendo como um dos principais fatores o imobilismo do Governo Federal e do Congresso Nacional gerado pelo impeachment da Presidente. A retração da economia sucessiva em 2015 e 2016 deixou toda a nação mais pobre 7,4% no biênio. A
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

renda média da população caiu e aumentou o desemprego. Assim, o FPM caiu significativamente, pois ele é formado pelo IPI – Imposto da Produção Industrial e pelo IR – Imposto de Renda. Menos produção industrial e menos pessoas empregadas provocam a queda do FPM;

- Em 2017 a economia brasileira cresceu 1,0%, conforme anunciado pelo Banco Central, após retração em 2015 e 2016, e que frustrou a sociedade e o mercado;
- Em 2018 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, frustrando mais uma vez a expectativa do mercado, mesmo com a entrada em vigor da propalada reforma trabalhista (Lei 13.467, de 2017);
- Em 2019 o PIB brasileiro cresceu 1,1%, repetindo o crescimento pífio do ano anterior, voltando ao nível econômico de 2013, sendo a mais fraca recuperação de recessão já registrada no Brasil. O desapontamento foi maior devido as promessas de retomada acelerada com a aprovação da Reforma da Previdência;
- Em 2020 o PIB brasileiro reduziu -4,1% em consequência da pandemia no Novo Coronavírus. O PIB não é o total da riqueza existente em um país, não é um estoque de valor que existe na economia. O PIB é um indicador de fluxo de novos bens e serviços finais produzidos durante um período. Se um país não produzir nada em um ano, o seu PIB será nulo. Neste sentido, em 2020 a economia regrediu em relação ao exercício anterior;
- Em 2021 o PIB nacional cresceu em 4,6% recuperando as perdas de 2020. Analistas dizem que o bom desempenho ocorre porque a comparação é com 2020, ano de forte queda por causa da pandemia de covid-19. Mas trouxe um alívio à economia;
- Para 2022 a Fiesp (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) emitiu nota em que prevê dificuldades para 2022 e estima crescimento zero do PIB. Lado outro, o Ministério da Economia reduziu de 2,1% para 1,5% a estimativa para o crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) do país em 2022. Também aumentou a estimativa de inflação, de 4,7% para 6,55%.

ANÁLISE DOS INDICADORES DA ECONOMIA BRASILEIRA (ASPECTOS INTERNOS):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Também é preciso olhar os indicadores econômicos para projetar os cenários futuros com menos incertezas. Concluir algo observando apenas um indicador é precipitado, ou mesmo analisando vários indicadores num só momento. Recomenda-se analisar as séries históricas de diversos indicadores e os dados atuais para apontar uma determinada tendência. Neste sentido segue a análise da evolução dos principais indicadores econômicos para fundamentar a indicação dos cenários futuros.

As **reservas internacionais** garantem estabilidade do R\$ (real) em momento de crise, na ocorrência de fugas de capitais, de moedas estrangeiras. Além disso, no Brasil, as reservas internacionais têm financiado as exportações e ajudado a rolar parte da dívida externa do setor privado nacional. As reservas internacionais brasileiras que vinha crescendo significativamente até 2012 e com pequenas oscilações até 2021, o que ajudou a enfrentar a elevação do dólar e os efeitos da crise econômica mundial decorrente da pandemia. Nos últimos anos as reservas tiveram a seguinte evolução:

- Em 31/12/2002 - U\$37,8 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2003 - U\$49,3 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2004 - U\$52,9 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2005 - U\$53,8 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2006 - U\$85,8 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2007 - U\$180,3 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2008 - U\$193,8 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2009 - U\$238,5 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2010 - U\$288,6 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2011 - U\$352,0 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2012 - U\$373,1 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2013 - U\$358,8 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2014 - U\$363,6 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2015 - U\$356,5 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2016 - U\$365,1 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2017 - U\$374,0 bilhões de dólares,
 - Em 31/12/2018 - U\$374,7 bilhões de dólares;
 - Em 31/12/2019 - U\$356,9 bilhões de dólares;
 - Em 31/12/2020 - U\$355,6 bilhões de dólares;
-
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

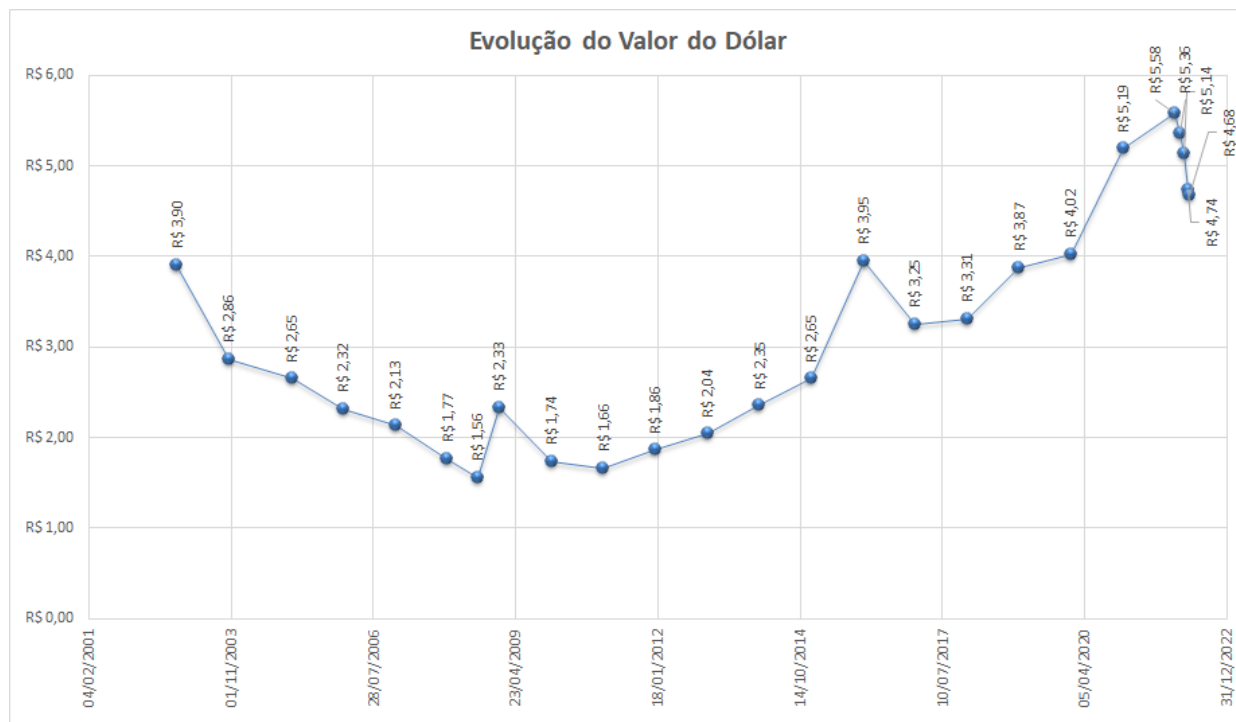
- Em 31/12/2021 - U\$362,2 bilhões de dólares.



No mercado financeiro o dólar atingiu o seu valor mais alto da R\$3,90 desde a criação do real (R\$) no dia 17/10/2002, caindo para R\$2,86 um ano depois em 17/10/2003, mantendo-se baixo até 2015. Em 31/12/2004 fechou no valor de R\$2,65; em 31/12/2005 fechou no valor de R\$2,32; em 31/12/2006 fechou no valor de R\$2,13; em 31/12/2007 fechou no valor de R\$1,77; atingiu o seu menor valor em 01/08/2008 no valor de R\$1,56; em 31/12/2008 fechou no valor de R\$2,33; em 31/12/2009 fechou no valor de R\$1,74; em 31/12/2010 fechou no valor de R\$1,66; em 31/12/2011 fechou no valor de R\$1,86; em 31/12/2012 fechou no valor de R\$2,04; em 31/12/2013 fechou no valor de R\$2,35; em 31/12/2014 fechou no valor de R\$2,65; em 31/12/2015 fechou no valor de R\$3,95; em 31/12/2016 fechou no valor de R\$3,25; em 31/12/2017 fechou no valor de R\$3,31; em 31/12/2018 fechou no valor de R\$3,87; ; em 31/12/2019 fechou no valor de R\$4,02; em 31/12/2020 fechou no valor de R\$5,19; em 31/12/2021 fechou no valor de R\$5,58. Já em 2022 a evolução mensal do dólar foi de: R\$5,36 em 31/01, R\$5,14 em 28/02, R\$4,74 em 31/03 e R\$4,68 em 13/04/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais



A evolução do dólar reflete o que ocorreu e ocorre com a economia nacional:

- a) em 2002 – maior valor histórico do dólar chegando a R\$3,90 – reflexo da perda do controle da inflação, baixa reservas internacionais e altas das taxas Selic;
- b) em 2008 – menor valor histórico do dólar chegando a R\$1,56 – com fuga de capitais dos EUA e vindo para o Brasil;
- c) de 2009 a 2012 – o dólar oscilou em torno de R\$1,70 a R\$2,00 - período de crescimento do PIB, controle inflacionário e queda histórica da taxa Selic, ficando com apenas um dígito;
- d) em 2013 – crescimento do dólar chegando a R\$2,34 – período de baixo crescimento do PIB;
- e) em 2014 – o dólar continuou se desvalorizando até chegar em R\$2,66;
- f) em 2015 – o valor do dólar foi crescendo ao longo do ano de 2015, chegando a R\$3,95 em 31/12/2015, uma alta muito grande no mesmo ano, o que revela instabilidade e retração da economia;
- g) em 2016 – o valor do dólar ultrapassou R\$4,00 chegando a ser cotado R\$4,16 em 21/01/2016 e só passando a cair no segundo semestre do ano, refletindo a instabilidade da economia no primeiro semestre e a volta da credibilidade no segundo semestre;
- h) em 2017 – o menor valor do dólar no ano foi em 24/02 de R\$3,05 e teve a sua cotação máxima de R\$3,39 em 18/05, e fechou o ano em R\$3,31. A queda do valor da moeda de 2016 para 2017 (de R\$4,16 para R\$3,31) favoreceu a forte redução da inflação e facilitou a retomada do crescimento econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

Estado de Minas Gerais

- i) em 2018 – o menor valor do dólar no ano foi em 25/01 de R\$3,14 e teve a sua cotação máxima de R\$3,20 em 13/09, e fechou o ano em R\$3,87. O aumento do valor da moeda de 2017 para 2018 (de R\$3,31 para R\$3,87) provocou a retração da economia, pois aumentou os preços de máquinas e equipamentos a serem importados para aumentar a produção nacional;
- j) em 2019 – as cotações oscilaram em torno de 4,00, de R\$3,65 a R\$4,24, o que revelou a volatilidade da economia brasileira em 2019, refletindo o início do processo de insegurança das pessoas nas perspectivas futuras da economia nacional;
- k) em 2020 – as cotações do dólar cresceram significativamente, chegando a R\$5,92 em 13/05/2020, oscilando de R\$4,02 a R\$5,92 e mediana de R\$5,30;
- l) em 2021 – as cotações mantiveram-se em patamares altos, chegando a R\$5,84 em 09/03/2021, oscilando de R\$4,92 a R\$5,84 e mediana de R\$5,40;
- M) em 2022, até 14 de abril – o valor do dólar reduziu em relação ao ano anterior, chegando a R\$5,70 em 06/01/2022, oscilando de R\$4,62 a R\$5,70 e mediana de R\$5,13.

As séries históricas dos indicadores da macroeconomia apontaram a retomada da economia em 2017, o que se confirmou. Havia uma expectativa de crescimento de 2,5% do PIB em 2018, mas fechou o ano em 1,1%. Ocorreu uma reprise de 2018 em 2019, tanto na expectativa como no percentual final do crescimento econômico.

Para 2020 as projeções iniciais do crescimento do PIB brasileiro foram de 2,5% e fechou com uma retração de -4,1%, provocada pelos efeitos da pandemia mundial.

Em 2021, a expectativa de crescimento da economia era 3,0%. As primeiras quinzenas do primeiro trimestre indicavam possível retomada com crescimento igual ou superior a 3,0%, o que se confirmou, fechando o ano com a elevação do PIB brasileiro em 4,6%.

Guidoival, 28 de abril de 2022.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL
Estado de Minas Gerais

ESTUDOS, METODOLOGIA DE CÁLCULOS E PREMISSAS

PARA AS ESTIMATIVAS DAS RECEITAS
E ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS
DO MUNICÍPIO DE GUIDOVAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

I - APRESENTAÇÃO

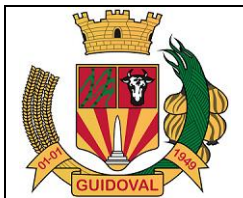
Mesmo diante do cenário macroeconômico analisado, buscou-se consolidar as premissas, pressupostos e memória de cálculos das estimativas das receitas e das adequações das despesas do Município de Guidoal para o exercício de 2023. Todas as projeções apresentadas seguiram critérios técnicos e impessoais, visando oferecer o melhor resultado para o Município.

II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000 quanto às finanças públicas não tem como eixo apenas o controle da despesa, mas alcança também o controle das receitas públicas, a efetiva previsão dos tributos de competência de cada ente federado e sua efetiva arrecadação, o que se considera como requisito essencial à responsabilidade na gestão fiscal.

Na esteira dos novos formatos introduzidos pela Lei Complementar em questão, também a previsão de receitas ganhou novos elementos, o que até então não se exigia, tal como a cabal demonstração da sua lógica de composição, como se depreende do caput do art. 12: ***“as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas”***.

Demais disso, nos termos exigidos pelo § 3º do artigo 12 da LRF, “o Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo”. Não bastam, com efeito, os estudos e estimativas da própria administração, se lhe exigindo demonstrá-los perante os demais poderes e o Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, o que se faz nesta oportunidade.

Tenha-se, por fim, que a obrigação verificada na LRF se refere apenas aos estudos e estimativas de receitas para o exercício subsequente e suas respectivas memórias de cálculo. Todavia, remetemos também o demonstrativo de evolução das receitas nos últimos três anos, a projeção para o exercício corrente e os exercícios de 2023 a 2025, a metodologia de cálculo e as premissas utilizadas.

III - DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS (2019 A 2021)

Em observância ao disposto no *caput* do artigo 12 da Lei Complementar Nº101/2000 está demonstrado a evolução das receitas nos últimos três anos, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nos quadros demonstrativos está relacionada cada receita efetivamente arrecadada nos respectivos exercícios, de 2019 a 2021, assim como as receitas arrecadadas nos primeiros meses de 2022.

As fontes utilizadas são os balancetes dos meses de dezembro dos anos de 2019 a 2021, os primeiros contendo os valores acumulados nos respectivos exercícios.

O quadro demonstrativo é o retrato fiel das receitas efetivamente arrecadada, disposta de forma clara e simplificada, já com a codificação atualizada em observância com as últimas alterações realizadas através do Ementário da Receita Orçamentária para 2022, de 08 de março de 2021, observando também as Instruções Normativas: 4/01, 3/02, 1/03, 1/04, 5/11 e 7/13; e a demonstrativo da evolução das receitas segue as Instruções Normativas: 6/01, 3/02, 1/03 e 1/04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL **Estado de Minas Gerais**

Ainda, mantem conformidade com a Portaria Conjunta nº 3, de 14 de outubro de 2008 e com a Portaria Interministerial nº163, de 04 de maio de 2001, que dispôs sobre normas gerais para consolidação das contas públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim disposto no artigo 50, §2º, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.

Embora em alguns exercícios a codificação utilizada fosse outra, demonstrou-se a evolução já com a nova codificação para possibilitar a adequada observância do artigo 12 da LRF e contribuir na uniformização da codificação e da consolidação das contas dos entes federativos.

IV – DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS (2022 A 2025)

A projeção das receitas foi realizada para o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2025, sendo demonstradas anualmente e de forma exigidas pela legislação. A projeção também está demonstrada graficamente: evolução das Receitas Corrente e de Capital de 2019 a 2021, a composição provável das receitas municipais para o exercício de 2022.

Também, nos anexos, está o quadro demonstrativo da Receita Corrente Líquida consolidada por categoria econômica, conforme disposto no inciso IV do artigo 2º e no inciso I do artigo 53 da Lei Complementar Nº 101/2000. O período da referida RCL é de janeiro de 2019 a dezembro de 2021 destacando os seguintes grupos de receitas: Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Industriais, Agropecuárias, de Serviços, Transferências Correntes (FPM, IRRF, ICMS, IPVA, IPI, FUNDEB e Outras Transferências) e Demais Receitas Correntes.

V - DAS PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As premissas utilizadas para as projeções das receitas foram que:

- a evolução das receitas observa uma determinada tendência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

- o valor da receita de um determinado exercício tende a ser mais próxima do exercício anterior do que dos anos mais distantes;
- o principal motivo para o crescimento nominal da receita é a inflação – variação dos índices de preços;
- o principal motivo para o crescimento real da receita é a taxa de crescimento da economia nacional;
- os efeitos de uma mudança da legislação tributária não se dão todos no primeiro ano, mas apenas uma parte deles;
- o desempenho da economia mundial, principalmente dos parceiros comerciais do país, afeta diretamente na economia nacional e, por conseqüência, na receita municipal.

A metodologia utilizada foi decorrente da análise da evolução das receitas e dos demais índices econômicos nacionais, do estudo individualizado do comportamento de receita arrecadada. Para a projeção da receita foi utilizado o sistema de ponderação no cálculo decorrente da série histórica do período analisado, observando as premissas anteriormente referidas, bem como o sistema de capitalização para “trazer” os valores arrecadados nos anos anteriores a *Valor Presente*.

No cálculo da receita esperada, projeção da mesma, foram atribuídos pesos aos valores efetivamente arrecadados nos anos anteriores, privilegiando o último exercício. Assim, foram atribuídos os pesos 70%, 20% e 10% para o primeiro, segundo e terceiro ano anteriores ao exercício calculado, respectivamente.

A *Data Focal* - ano utilizado para a comparação das receitas “trazidas” a valores atuais - foi o exercício para o qual foram projetadas as receitas.

Na capitalização foi utilizado o regime composto, aplicando o índice inflacionário a cada período calculado.

Assim, a fórmula utilizada para a projeção da receita em cada exercício é a seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

$$\begin{aligned} \text{RECEITA PROJETADA} &= (\text{Receita do 3}^{\text{o}} \text{ ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 10 \\ &+ \\ &\text{Receita do 2}^{\text{o}} \text{ ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 20 \\ &+ \\ &\text{Receita do 1}^{\text{o}} \text{ ano } \mathbf{X} \text{ inflação até a Data Focal } \mathbf{X} \text{ peso } 70) \\ &\div \\ &100 \\ &\mathbf{X} \\ &\text{taxa de crescimento da economia nacional} \\ &\mathbf{X} \\ &\text{taxa de margem de erro da técnica (10\%)} \end{aligned}$$

Para escolha do índice de correção da inflação foram analisados diversos indicadores econômicos: IGP-M (FGV), INPC (IBGE), IPCA (IBGE), DÓLAR COMERCIAL, UFIR e o SALÁRIO MÍNIMO. Foi comparado cada um deles com o comportamento da receita, em relação a série histórica de 2019 a dezembro de 2021. Após análise, verificou-se que o INPC (IBGE) é o que mais se aproxima da taxa da evolução da série, e, por isso, foi escolhido como o índice de capitalização das receitas até a Data Focal.

Os índices inflacionários de 2022 a 2025 foram estimados baseados na expectativa da equipe econômica do Governo Federal e os recentes fatos conjunturais, sendo 4,50% para 2022 e mesmo índice para os demais exercícios, de 2023 a 2025.

VI – DA MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

As metas anuais relativas às receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública foram elaboradas utilizando como parâmetro a metodologia de apuração estabelecida na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para emissão do “Relatório Resumido da Execução Orçamentária” e pela Secretaria de Estado do Planejamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

Coordenação Geral de Minas Gerais para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado.

Para alcançar os resultados demonstrados foram utilizados os seguintes procedimentos:

- ✓ Análise dos dados extraídos dos Balanços relativos aos anos de 2019 a 2021, fornecidos pela Contabilidade, possibilitando a verificação do comportamento da receita e da despesa, nos anos anteriores;
- ✓ As projeções para o exercício de 2022, consignadas na Lei Orçamentária Anual;
- ✓ A previsão da receita para 2023 baseou-se na análise de cada categoria de receita verificando o comportamento da receita arrecadada no período de 2019 a 2021. Em virtude da análise realizada foram utilizados vários critérios, conforme mencionados nos anexos deste documento.
- ✓ Foram incluídos na previsão de receita, a título de recursos vinculados, os oriundos do SUS, FUNDEB, Salário Educação, PNAE, PNAT, FNAS e convênios, por tratar-se de recursos garantidos por lei ou convênios. Entretanto, se até o mês de julho de 2022 novos convênios forem negociados, tais valores serão incorporados à previsão da receita para 2023, a qual será colocada à disposição do Poder Legislativo no prazo estabelecido no § 3º do artigo 12 da LRF;
- ✓ Os índices utilizados na previsão da receita para o período de 2022 a 2024 foram os estabelecidos no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias encaminhado pelo Governo Federal e as avaliações do mercado, projetam-se índices de inflação de 9%, 8% e 6% para os anos de 2022, 2023 e 2024 e crescimento econômico de 4,0%, 4,5% e 5,0% respectivamente;
- ✓ Reportando ainda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal, projeta-se um aumento do salário mínimo para R\$1.293,00 em 2023 e em 2024 o salário mínimo subiria para R\$1.400,00. Os parâmetros utilizados na elaboração do projeto consideram uma TJLP de 6% em 2021 a 2023 e uma expansão do PIB de 4,0%, 4,5% e 5,0% nesse período. O salário mínimo em 2022 está em R\$1.212,00;
- ✓ A despesa foi devidamente ajustada para os anos subsequentes, como forma de garantir a obtenção de superávits primários positivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL **Estado de Minas Gerais**

VII – DAS FIXAÇÕES DAS DESPESAS

As despesas observarão ao princípio do equilíbrio, conceito surgido a partir da Lei de Responsabilidade Fiscal, o chamado Equilíbrio Fiscal. A Lei Complementar nº 101/2000 exige-se mais que o equilíbrio, exige-se um superávit (fiscal), ou seja, a receita (primária) deve superar a despesa (primária) de forma que o saldo possa ser utilizado para pagamento do serviço da dívida pública. E assim foi elaborada a Lei de Diretrizes Orçamentárias para orientar a fixação das despesas.

As receitas e as despesas devem aparecer de forma discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, as origens dos recursos e sua aplicação, fonte por fonte.

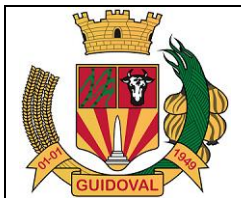
O artigo 15 da Lei nº 4.320/64 exige também um nível mínimo de detalhamento: "...a discriminação da despesa far-se-á, no mínimo, por elementos", assim, e em atendimento as normas do TCEMG, as despesas deverão ser fixadas por elementos e fonte e destinação de recursos, fechando os respectivos valores das fontes das receitas.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, mais do que cumprir uma formalidade legal e debruçar sobre números e índices, procurou-se descrever a técnica com o máximo de simplicidade para democratizar acesso aos mecanismos da gestão financeira do Município de Guidoal.

Guidoal, 28 de abril de 2022.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOVAL Estado de Minas Gerais

MENSAGEM – LDO

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

A presente proposição de lei versa as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Guidoival para o exercício de 2023, nos termos fixados pela Constituição Federal e legislação infraconstitucional atinente à matéria.

No âmbito constitucional, a necessidade de instituição de diretrizes para a elaboração da lei orçamentária encontra-se prevista no artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

...

§ 2º - **A lei de diretrizes orçamentárias** compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

... (sem negrito no original).

Ainda que o §2º do artigo supratranscrito, mencione tão somente a administração pública federal, segundo entendimento doutrinário e jurisprudencial, é de aplicação geral, estendendo-se, desse modo, aos estados membros e municípios. Eis que, dando-lhe cabal cumprimento, remetemos a este Legislativo o presente projeto, com disposições destinadas a estabelecer as diretrizes previstas constitucionalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

Verificar-se-á que o conjunto dos artigos que compõe a presente proposição de lei compreende:

- I- as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- II- orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
- III- estabelecimento de política de transferência dos recursos orçamentários às instituições públicas e privadas;
- IV- promoção do equilíbrio entre receitas e despesas, mediante fixação das despesas correntes em valor inferior ao das receitas correntes, possibilitando um mínimo de capacidade de investimento;
- V- fortalecimento do órgão de controle interno e aprimoramento do sistema de controle: das despesas das unidades orçamentárias, da eficiência dos procedimentos e dos processos, da arrecadação e do combate a inadimplência;
- VI- limitação dos empenhos na hipótese de as receitas municipais não comportarem o cumprimento das metas estabelecidas e na hipótese da dívida fundada ultrapassar o limite previsto em lei;
- VII- obediência aos limites legais para os gastos com pessoal.

Cumpre-nos reconhecer que vivemos um tempo de grave crise do sistema financeiro mundial, a qual tem afetado a economia brasileira, e em particular as finanças municipais.

Abstendo-se de qualquer análise de mérito da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, somos conhecedores das inovações no que concerne à Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições contidas na Seção II do Capítulo II:

Art. 4º - A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;
 - b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivadas nas hipóteses previstas na alínea *b* do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;
 - c) VETADO
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL Estado de Minas Gerais

d) VETADO

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidade públicas e privadas;

II - VETADO

III - VETADO

§ 1º - Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º - O Anexo conterá:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de bens;

IV - avaliação da situação financeira e atual;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margens de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º - A lei de diretrizes orçamentárias conterá o **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

... (sem negrito no original).

O projeto de lei revela o atendimento a todas as disposições da LRF. Neste sentido, caminham as disposições voltadas ao alcance do equilíbrio das contas públicas municipais e à responsabilidade na gestão fiscal, o que, de resto, já vem sendo operado pela atual Administração.

Destarte, todas as disposições aplicáveis à Lei de Diretrizes Orçamentárias foram inteiramente recepcionadas pelo presente projeto, inclusive alguns aspectos dos Anexos de Metas e de Riscos Fiscais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL **Estado de Minas Gerais**

Por fim, em atendimento ao artigo 45 da Lei Complementar 101/00, segundo o qual “a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio”; atendendo especialmente ao seu parágrafo único que determina o encaminhamento de informações ao Poder Legislativo do cumprimento dessas disposições, declara-se que até a presente data no Executivo Municipal não se criaram projetos novos.

Certos de que esta edilidade, após criterioso exame e aperfeiçoando-a no que couber, aprovará a proposição ora apresentada, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA
Prefeita Municipal



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1001	P	0007	CONSTRUÇÃO CENTRO REFERENCIA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	24,00 %	12.000,00
1002	P	0003	Aquisição de Equipamentos e Veículos Obras	BASE	DIVISÃO DE FROTAS	BASE	23,84 %	77.000,00
1003	P	0002	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	23,75 %	19.000,00
1003	P	0003	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	BASE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	BASE	25,00 %	5.000,00
1003	P	0023	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	25,00 %	1.000,00
1003	P	0127	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	23,51 %	71.000,00
1005	P	0009	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	23,66 %	93.000,00
1005	P	0014	Aquisição de Equip. e Mat. Permanente Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	23,91 %	11.000,00
1006	P	0054	Aquisição de Veículo p/Transporte Escolar	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	22,95 %	56.000,00
1007	P	0014	Reforma e Ampliação de Predio Escolar	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	23,91 %	11.000,00
1008	P	0013	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,00 %	12.000,00
1009	P	0035	Construção de Quadra Políesportiva	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	BASE	24,07 %	13.000,00
1010	P	0013	CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,00 %	12.000,00
1011	P	0127	Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Saúde	Produto/Serviço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	23,78 %	39.000,00
1012	P	0003	Reforma e Ampliação de Prédios Públicos	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,24 %	16.000,00
1013	P	0003	Aquisição de Veículo para o Setor de Obras	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,00 %	12.000,00
1014	P	0021	Drenagem e Pavimentação de Vias Públicas	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	12,45 %	377.000,00
1015	P	0013	Aquisição de Equip. e Material Permanente Controle de Doenças	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	25,00 %	2.000,00
1018	P	0031	Aquisição de Terreno para o Distrito Industrial	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	23,45 %	220.000,00
1019	P	0029	Construção de Pontes e Bueiros em Estradas Vicinais	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	23,81 %	50.000,00
1020	P	0022	EXTENSÃO REDE ILUMINAÇÃO PUBLICA	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	23,78 %	39.000,00
1021	P	0029	AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	23,40 %	33.000,00
1022	P	0003	Aquisição de Imóveis	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	25,00 %	5.000,00
1023	P	0029	ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS	BASE	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ESTRADAS	BASE	23,50 %	51.000,00
1024	P	0025	Construção Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,00 %	12.000,00
1027	P	0030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/COORDENADORIA MEIO	BASE	DIVISÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS	BASE	25,00 %	2.000,00
1028	P	0029	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	24,00 %	12.000,00
1029	P	0021	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,11 %	27.000,00
1031	P	0036	Construção de Casas Populares	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,07 %	13.000,00
1032	P	0127	AQUIS. EQUIP. MATER. PERMANENTE P/PROG.SAUDE DA FAMILIA	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	23,59 %	163.000,00
1033	P	0029	Aquisição de Máquina Agrícola	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	24,11 %	27.000,00
1034	P	0127	AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE P/VIGILANCIA EM SAÚDE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	25,00 %	2.000,00
1035	P	0036	Construção Unidades Habitacionais Rural	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	25,00 %	5.000,00
1036	P	0041	Aquisição de Móveis e Equip. p/Educação de Jovens e Adultos	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	24,19 %	15.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
1037	P	0127	Aquisição de Móveis e Equip. para Vigilância Epidemiológica	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	25,00 %	3.000,00
1038	P	0007	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o CRAS	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	25,00 %	6.000,00
1039	P	0016	Aquisição de Móveis e Equip. para o Pré-Escolar	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	BASE	23,78 %	39.000,00
1040	P	0016	Construção de Creche	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	BASE	23,66 %	539.000,00
1042	P	0007	CONSTRUÇÃO CENTRO PROTEÇÃO À MULHER	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	23,53 %	8.000,00
1043	P	0007	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Ass. Social	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	25,00 %	4.000,00
1044	P	0007	AQUIS. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/CONSELHO TUTELAR	BASE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	BASE	25,00 %	5.000,00
1045	P	0021	ABERTURA DE RUA COM DRENAGEM PLUVIAL	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,24 %	16.000,00
1046	P	0127	CONSTRUÇÃO UBS PADRÃO T2T	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	23,79 %	54.000,00
1050	P	0021	CONSTRUÇÃO ÁREA DE LAZER NOS BAIRROS	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,11 %	27.000,00
1053	P	0003	Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente Adm. Finanças	BASE	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E	BASE	25,00 %	25.000,00
1062	P	0021	CONSTRUÇÃO DE MUROS EM VIAS URBANAS	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,11 %	27.000,00
1063	P	0021	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	22,15 %	33.000,00
1064	P	0029	CALÇAMENTOS EM COMUNIDADES RURAIS	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	23,61 %	34.000,00
1067	P	0029	CONSTRUÇÃO DE BARRAGINHA	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	23,57 %	33.000,00
1084	P	0025	CANALIZAÇÃO CORREGO URBANO	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	24,00 %	12.000,00
1090	P	0007	AQUIS. EQUIPAM. PROGRAMA BOLSA FAMILIA	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	25,00 %	5.000,00
1266	P	0127	AQUISICAO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	25,00 %	5.000,00
1267	P	0127	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE	BASE	DIVISÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	BASE	23,80 %	89.000,00
1268	P	1801	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE	UN	DIVISÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS	UN	23,47 %	165.000,00
2001	A	0011	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	BASE	DIVISÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	BASE	23,77 %	2.535.600,00
2001	A	0102	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	21,42 %	496.000,00
2004	A	0002	Pagamento do Prefeito e Vice-Prefeito	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	23,87 %	174.000,00
2005	A	0002	Manutenção do Gabinete e da Secretaria	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	22,80 %	975.000,00
2005	A	0004	Manutenção do Gabinete e da Secretaria	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	23,97 %	76.000,00
2007	A	0003	CONTRIBUIÇÃO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS CNM E AMM	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	24,29 %	17.000,00
2008	A	0003	Publicação de Atos Institucionais e Oficiais	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	25,00 %	3.000,00
2010	A	0033	Manutenção da Torre de Televisão	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	25,00 %	3.000,00
2012	A	0003	Manutenção e Contribuição ao PASEP	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	23,89 %	231.000,00
2013	A	0003	Manutenção de Convênio c/Polícia Militar	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	24,38 %	39.000,00
2014	A	0003	Regularização de Despesas de Exercícios Anteriores	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	25,00 %	10.000,00
2015	A	0003	Manutenção Convenio c/Cartório REgional Eleitoral	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	25,00 %	1.000,00
2016	A	0028	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS	BASE	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	BASE	23,85 %	109.000,00
2017	A	0003	Manutenção de Obrigações Patronais	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	24,00 %	54.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2017	A	0028	Manutenção de Obrigações Patronais	BASE	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E	BASE	24,48 %	809.000,00
2018	A	0028	Manutenção e Pagamento a Inativos e Pensionistas	BASE	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E	BASE	23,88 %	436.000,00
2020	A	0028	Amortização da Dívida com o INSS	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	24,11 %	598.000,00
2021	A	0003	Manutenção da Divisão de Educação	BASE	DEPARTAMENTO TECNICO PEDAGOGICO	BASE	23,96 %	569.000,00
2021	A	0041	Manutenção da Divisão de Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	23,97 %	76.000,00
2022	A	0028	Manutenção de Pag. Inativos e Pensionistas da Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	23,88 %	197.000,00
2023	A	0018	Manutenção da Merenda Escolar (PNAE)	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	23,44 %	90.000,00
2024	A	0014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	21,64 %	550.000,00
2024	A	0041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	23,90 %	270.000,00
2025	A	0054	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	23,38 %	1.529.080,00
2026	A	0055	Remuneração dos Profissionais do Magistério	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	BASE	24,00 %	2.219.400,00
2027	A	0055	Apoio para Formação Superior de 1ª a 4ª Serie	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	BASE	25,00 %	2.000,00
2028	A	0009	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL(QESE)	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	23,68 %	81.000,00
2029	A	0016	Manutenção Atividades do Pré-Escolar	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	BASE	23,81 %	1.358.000,00
2029	A	0041	Manutenção Atividades do Pré-Escolar	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	BASE	23,89 %	172.000,00
2030	A	0020	Manutenção do Fundo de Cultura	BASE	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO	BASE	24,66 %	36.000,00
2031	A	0020	Realização de Eventos e Festas Populares	BASE	DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO	BASE	23,97 %	174.000,00
2031	A	0029	Realização de Eventos e Festas Populares	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	25,00 %	6.000,00
2032	A	0032	Realização de Eventos Turísticos	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	BASE	25,00 %	4.000,00
2033	A	0035	Manutenção das ATividades do Desporto Amador	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	BASE	24,58 %	59.000,00
2036	A	0026	Manutenção e Limpeza Pública	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	26,09 %	1.934.400,00
2037	A	0013	Manutenção da Usina de Lixo	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	25,00 %	4.000,00
2038	A	0025	Manutenção de Serviços de Esgoto	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	24,12 %	41.000,00
2039	A	0027	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	25,00 %	1.000,00
2040	A	0039	Manutenção do Programa Saúde da Família PSF	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	24,10 %	67.000,00
2044	A	0013	Manutenção de Vigilância Sanitária	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	25,00 %	6.000,00
2045	A	0003	Manutenção de Seção de Obras	BASE	DEPARTAMENTO DE OBRAS	BASE	23,47 %	1.011.000,00
2046	A	0021	Manutenção de Praças, Parques e Jardins	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	24,28 %	76.000,00
2047	A	0021	Manutenção de Vias Urbanas	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	24,08 %	105.000,00
2048	A	0022	Manutenção da Iluminação Pública	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	23,72 %	414.000,00
2049	A	0023	Manutenção do Cemitério	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS	BASE	24,07 %	103.000,00
2050	A	0029	Apoio ao Produtor Rural	BASE	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ESTRADAS	BASE	23,87 %	1.007.000,00
2051	A	0029	Manutenção de Convênio com a Emater	BASE	SETOR DE APOIO AO PRODUTOR RURAL	BASE	23,97 %	87.000,00
2052	A	0034	Manutenção da Seção de Transportes	BASE	DIVISÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS	BASE	24,02 %	116.000,00

**Objetivos e Prioridades da Administração Municipal**

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2056	A	0005	Manutenção das Atividades da 3ª Idade	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	25,00 %	13.000,00
2057	A	0006	Manutenção do Atendimento a Criança e ao Adolescente	BASE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	BASE	23,95 %	234.000,00
2058	A	0005	SUBVENÇÃO SOCIAL LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULA	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	24,42 %	21.000,00
2064	A	0002	Pagamento de Diárias Civil	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	25,00 %	10.000,00
2065	A	0003	Treinamento de Recursos Humanos	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	25,00 %	15.000,00
2067	A	0007	SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADES ASSISTENCIAIS	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	25,00 %	6.000,00
2068	A	0006	Manutenção do Conselho Tutelar	BASE	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	BASE	24,01 %	115.000,00
2069	A	0007	Gestão da Política de Assistência Social	BASE	SETOR DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTO	BASE	23,99 %	302.000,00
2070	A	0007	Gestão de Benefícios Eventuais	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	24,09 %	99.000,00
2071	A	0007	Serviço de Proteção e Atenção Integral a Família - PAIF	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BASE	23,29 %	133.000,00
2072	A	0007	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único p/Prog. Sociais	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	25,00 %	13.000,00
2073	A	0011	Manutenção da Assistência à Saúde	Produto/Serviço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	23,96 %	75.000,00
2073	A	0040	Manutenção da Assistência à Saúde	Produto/Serviço	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	23,59 %	917.000,00
2074	A	0011	Manutenção do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação FAEC	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	23,53 %	336.000,00
2075	A	0011	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BASE	DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE	BASE	23,97 %	388.000,00
2075	A	0013	MANUTENÇÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	24,03 %	148.000,00
2076	A	0007	Funcionamento do Conselho de Assistência Social	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	25,00 %	4.000,00
2077	A	0030	Gestão do Meio Ambiente	BASE	DIVISÃO DE ASSUNTOS AMBIENTAIS	BASE	24,12 %	41.000,00
2078	A	0053	Gestão da Defesa Civil	BASE	SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	BASE	24,63 %	33.000,00
2079	A	0041	Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	BASE	23,10 %	64.000,00
2080	A	0038	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	24,19 %	67.000,00
2082	A	0011	Manutenção Convenios com a Saúde	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	24,43 %	64.000,00
2083	A	0122	RECURSOS CONTRATO RATEIO	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	24,08 %	46.000,00
2084	A	0122	Recursos Contrato SETS	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	25,00 %	5.000,00
2086	A	0007	Piso Mineiro da Assistência Social	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	BASE	23,72 %	37.000,00
2087	A	0123	MANUTENÇÃO REDE URGENCIA E EMERGENCIA	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	24,43 %	43.000,00
2088	A	0003	CONTRIBUIÇÃO A AMPAR	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	25,00 %	5.000,00
2090	A	0007	SUBVENÇÃO CENTRO RECUPERAÇÃO	BASE	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	BASE	25,00 %	1.000,00
2099	A	0124	MANUT. CONTROLE DIVULGAÇÃO ACERVO PATRIMONIAL	BASE	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMONIO	BASE	24,07 %	97.000,00
2100	A	0124	MANUT. AÇÕES INCENTIVO PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	BASE	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMONIO	BASE	24,67 %	37.000,00
2264	A	0003	Pagamentos Diárias Civil Educação	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	24,11 %	34.000,00
2265	A	0125	MANUTENÇÃO TRANSPORTE ENSINO PROFISSIONAL	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	25,00 %	1.000,00
2266	A	0126	MANUTENÇÃO TRANSPORTE PARA ENSINO SUPERIOR	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	24,06 %	32.000,00
2267	A	0003	MANUNTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	BASE	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	BASE	23,92 %	487.000,00



Objetivos e Prioridades da Administração Municipal

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
2268	A	0003	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES	BASE	DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES	BASE	24,11 %	204.000,00
2269	A	0003	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	BASE	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	BASE	24,10 %	114.000,00
2270	A	0003	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS E GESTÃO	BASE	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E	BASE	24,02 %	80.000,00
2271	A	0003	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL	BASE	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	BASE	24,04 %	107.000,00
2272	A	0003	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	BASE	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	BASE	23,92 %	421.000,00
2273	A	0018	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	BASE	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	BASE	23,67 %	272.000,00
2274	A	0007	MANUTENCAO DA DIVISAO DE REABILITACAO E RECONSTRUÇÃO	BASE	DIVISÃO DE REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO	BASE	24,22 %	116.000,00
2275	A	0011	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	BASE	DIVISAO DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL	BASE	23,91 %	153.000,00
2276	A	0024	ASSOCIAÇÃO AO CIRCUITO SERRAS E CACHOEIRAS	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	BASE	24,36 %	19.000,00
2277	A	0024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	BASE	25,00 %	26.000,00
2278	A	0003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS	BASE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	BASE	24,04 %	106.000,00
2279	A	0039	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	25,00 %	11.000,00
2280	A	0127	MANUTENCAO DO CUSTEIO DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	23,61 %	521.000,00
2282	A	0039	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	BASE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	BASE	23,86 %	709.000,00
2283	A	0003	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FROTAS	BASE	DIVISÃO DE FROTAS	BASE	24,11 %	68.000,00
2283	A	0034	MANUTENCAO DA DIVISAO DE FROTAS	BASE	DIVISÃO DE FROTAS	BASE	23,91 %	421.000,00
2284	A	0009	MANUNTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	BASE	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	BASE	23,73 %	456.000,00
2285	A	0002	PAGAMENTO DO VICE-PREFEITO	BASE	SECRETARIA DE GOVERNO	BASE	23,84 %	103.000,00
2296	A	0007	MANUTENÇÃO DO FIA	BASE	FUNDO DA INFANCIA E DO ADOLESCENTE - FIA	BASE	25,00 %	32.000,00
2297	A	0102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAUDE	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	23,35 %	1.029.000,00
2298	A	0007	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Assist Social Lei 173	Serviços	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	UN	25,00 %	1.000,00
2299	A	0040	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Portaria 650	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	24,02 %	104.000,00
2300	A	0040	Ações de Enfrentamento ao COVID-19 - Portaria 3874	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	25,00 %	3.000,00
2301	A	0124	Realização de Eventos e Festas Patrimonial e Cultural	Serviços	FUNDO MUNICIPAL PRESERVAÇÃO PATRIMONIO	UN	23,96 %	162.000,00
2302	A	0007	Manutenção Programa Municipal Reforma Habitacional 'Meu Lar'	Serviços	DIVISÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS	UN	24,00 %	54.000,00
2303	A	0053	Manut. Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil	Serviços	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	UN	25,00 %	16.000,00
2304	A	0003	Manutenção de Convênio c/Corpo Bombeiro Militar de MG	Serviços	DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS	UN	25,00 %	12.000,00
3001	P	0001	Aquisição de Equipamentos para Câmara	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	23,56 %	49.000,00
3002	P	0001	Construção e Reforma da Sede da Câmara	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	23,48 %	143.000,00
4001	A	0001	Manutenção das ATividades do Legislativo	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	25,40 %	1.703.520,00
4004	A	0001	Festividades, Recepções e Homenagens/Legislativo	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	25,00 %	15.000,00
4005	A	0001	Manutenção e Instalação da Câmara Municipal	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	25,00 %	15.000,00
4265	A	0001	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADAO	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	24,34 %	37.000,00
4266	A	0001	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	BASE	GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA	BASE	25,00 %	11.000,00

**Objetivos e Prioridades da Administração Municipal**

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código Ação	Tipo	Código Programa	Objetivo da Ação	Descrição do Produto	Unidade Responsável	Unidade Medida	Meta de Incidência no PPA	Meta Financeira
9999	P	9999	Reserva de Contingencia	BASE	RESERVA DE CONTINGENCIA	BASE	25,00 %	8.000,00
Total								32.800.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

Exercício de 2023

ESPECIFICAÇÃO	2023			2024			2025		
	VALOR CORRENTE(a)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(b)	VALOR CONSTANTE	%PIB *	VALOR CORRENTE(c)	VALOR CONSTANTE	%PIB *
Receita Total Líquida	32.800.000,00	30.176.000,00	34,54	36.360.000,00	31.444.128,00	30,03	39.800.000,00	32.870.183,20	31,60
Receitas Primárias(I)	32.562.000,00	29.957.040,00	34,29	36.098.000,00	31.217.550,40	29,82	39.515.000,00	32.634.806,26	31,37
Despesa Total Líquida	32.800.000,00	30.176.000,00	34,54	36.360.000,00	31.444.128,00	30,03	39.800.000,00	32.870.183,20	31,60
Despesas Primárias(II)	32.093.000,00	29.525.560,00	33,80	35.584.000,00	30.773.043,20	29,39	38.956.000,00	32.173.137,10	30,93
Resultado Primário(III) = (I - II)	469.000,00	431.480,00	0,49	514.000,00	444.507,20	0,42	559.000,00	461.669,16	0,44
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	452.500,76	416.300,70	0,48	313.586,70	271.189,78	0,26	217.318,13	179.479,57	0,17
Dívida Consolidada Líquida	-3.182.232,99	-2.927.654,35	-3,35	-3.321.147,05	-2.872.127,97	-2,74	-3.417.415,62	-2.822.388,88	-2,71

* Valor Corrente / PIB x 100

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - VALORES PREVISTOS (EM REAIS)

2023	2024	2025
94.953.688,00	121.070.202,00	125.953.157,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO -- VALORES PREVISTOS (EM %)

2023	2024	2025
8,00	6,00	4,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE****DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

Exercício de 2023

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS		METAS REALIZADAS		VARIÇÃO	
	EM 2021 - (a)	% PIB	EM 2021 - (b)	% PIB	(c) = (a - b)	% (c / a) * 100
Receita Total	21.885.416,24	21,77	26.213.809,01	26,08	-4.328.392,77	-16,51
Receitas Primárias (I)	21.708.816,24	21,60	26.111.428,95	25,98	-4.402.612,71	-16,86
Despesa Total	21.885.416,24	21,77	22.334.660,76	22,22	-449.244,52	-2,01
Despesas Primárias (II)	21.577.416,24	21,47	21.712.448,90	21,60	-757.244,52	-0,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	131.400,00	0,13	4.398.980,05	4,38	4.267.580,05	-97,01
Resultado Nominal	0,00	0,00	3.879.148,25	3,86	3.879.148,25	-100,00
Dívida Consolidada	942.199,09	0,94	942.199,09	0,94	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.883.836,43	-2,87	-2.883.836,43	-2,87	0,00	0,00

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) - EXERCÍCIO DE 2021(EM REAIS)

VALOR PREVISTO

VALOR REALIZADO(*)

100.509.225,00

100.509.225,00

(*) Observação: o IBGE ainda não publicou o PIB Municipal do ano anterior.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**RELATIVAS AO ANO ANTERIOR****(Inciso I do parágrafo 2º, Art. 4º)****AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PREVISTAS NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS:****RECEITAS:**

Foi prevista, em 2021, uma Receita Total de R\$21.885.416,24 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais, vinte e quatro centavos), enquanto foi efetivamente arrecadado o montante de R\$26.213.809,01 (vinte e seis milhões, duzentos e treze mil, oitocentos e nove reais, um centavo), sendo R\$26.864.295,12 de Receitas Correntes e de R\$2.649.455,36 de Receitas de Capital. E mais, as Receitas Correntes Intraorçamentárias foi de R\$0,00 e a receita redutora do FUNDEB foi de R\$-3.299.941,47.

Ao deduzir o valor da receita decorrente de aplicações financeiras no valor de R\$102.380,06, R\$0,00 de alienações de ativos e de R\$0,00 de Operações de Créditos, tem-se o valor das Receitas Fiscais R\$26.111.428,95 (vinte e seis milhões, cento e onze mil, quatrocentos e vinte e oito reais, noventa e cinco centavos).

DESPESAS:

As Despesas Totais foram realizadas no montante de R\$22.334.660,76 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta reais, setenta e seis centavos), sendo R\$20.548.712,65 de Despesas Correntes e R\$1.785.948,11 de Despesas de Capital.

O município investiu R\$1.163.736,25 (um milhão, cento e sessenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais, vinte e cinco centavos), representando 5,21% das despesas totais.

DÍVIDA FISCAL:

A Dívida Fundada Interna apresentada no Balanço Patrimonial soma R\$942.199,09 (novecentos e quarenta e dois mil, cento e noventa e nove reais, nove centavos), enquanto que a Dívida Consolidada Líquida foi de R\$-2.883.836,43. A Dívida Flutuante em 31/12/2021 somou R\$2.145.390,21 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais, vinte e um centavos), enquanto que o Ativo Financeiro fechou em R\$5.908.436,49.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA**Prefeita Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE****DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2023

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	19.253.677,49	22.424.762,73	14,14	26.213.809,01	14,45	29.800.000,00	12,03	32.800.000,00	9,15	36.360.000,00	9,79
Receitas Primárias(I)	19.039.325,95	22.419.371,54	15,08	26.111.428,95	14,14	29.585.000,00	11,74	32.562.000,00	9,14	36.098.000,00	9,80
Despesa Total	16.885.543,17	23.435.154,16	27,95	22.334.660,76	-4,93	29.800.000,00	25,05	32.800.000,00	9,15	36.360.000,00	9,79
Despesas Primárias(II)	16.551.079,91	23.073.677,78	28,27	21.712.448,90	-6,27	29.190.000,00	25,62	32.093.000,00	9,05	35.584.000,00	9,81
Resultado Primário(III) = (I - II)	2.488.246,04	-654.306,24	480,29	4.398.980,05	114,87	395.000,00	-1.013,6	469.000,00	15,78	514.000,00	8,75
Resultado Nominal	2.368.134,32	-1.010.391,43	334,38	3.879.148,25	126,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	1.359.578,74	100,00	942.199,09	-44,30	652.951,61	-44,30	452.500,76	-30,70	313.586,70	-44,30
Dívida Consolidada Líquida	-798.044,33	3.290.326,12	124,25	-2.883.836,43	214,10	-2.981.782,14	3,28	-3.182.232,99	6,72	-3.321.147,05	4,18

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	23.367.534,90	26.048.771,68	10,29	28.877.132,01	9,79	29.800.000,00	3,10	30.176.000,00	1,25	31.444.128,00	4,03
Receitas Primárias(I)	23.107.383,71	26.042.509,23	11,27	28.764.350,13	9,46	29.585.000,00	2,77	29.957.040,00	1,24	31.217.550,40	4,04
Despesa Total	20.493.410,65	27.222.449,90	24,72	24.603.862,29	-10,64	29.800.000,00	17,44	30.176.000,00	1,25	31.444.128,00	4,03
Despesas Primárias(II)	20.087.483,94	26.802.556,24	25,05	23.918.433,71	-12,06	29.190.000,00	18,06	29.525.560,00	1,14	30.773.043,20	4,05
Resultado Primário(III) = (I - II)	3.019.899,77	-760.047,01	497,33	4.845.916,42	115,68	395.000,00	-1.126,8	3.822.067,37	1,14	444.507,20	2,93
Resultado Nominal	2.874.124,25	-1.173.678,22	344,88	4.273.269,71	127,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	0,00	1.579.296,81	100,00	1.037.926,52	-52,16	652.951,61	-58,96	416.300,70	-56,85	271.189,78	-53,51
Dívida Consolidada Líquida	-968.559,32	3.822.067,37	125,34	-3.176.834,21	220,31	-2.981.782,14	-6,54	-2.927.654,35	-1,85	-2.872.127,97	-1,93

ÍNDICES DE INFLAÇÃO (EM %)					
2019	2020	2021	2022	2023	2024
4,4816	5,4473	10,1600	9,0000	8,0000	6,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada
(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

Valores em R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	6.068.455,00	100,00	15.581.961,71	100,00	27.671.335,90	100,00
TOTAL	6.068.455,00	100,00	15.581.961,71	100,00	27.671.335,90	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2020	%	2021	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE****DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2023

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	123.150,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	123.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	137.709,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	137.709,00
Investimentos	0,00	0,00	137.709,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DEMONSTRATIVO VI - RECEITAS, DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2022

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2022

Exercício	Saldo do Exercício Anterior	Valor da Receita	Valor da Despesa	Saldo do Exercício
-----------	-----------------------------	------------------	------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

Entidade: Consolidada

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2023

TRIBUTOS	ISENÇÃO	ISENÇÃO/TRIBUTOS X 100
ITBI	- Não há isenção	0%
ISSQN	- Não há isenção	0%
IPTU	- Não há isenção	0%
TAXAS	- Não há isenção	0%

Os montantes dos benefícios projetados para os exercícios de 2022 e 2023 representam os volumes programados de renúncia fiscal nos orçamentos e na fixação de metas para esses exercícios, que neste caso, não há isenção, portanto, a projeção é zero.

Configuram, pois, um retrato do impacto provável das desonerações sobre orçamentos futuros, impacto esse que se projeta com base no atual arcabouço normativo de concessões, bem como na execução orçamentária do município.

Em atendimento ao preceito da transparência, postulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e primordialmente pela Constituição Federal, nos princípios que estabelece para a Administração Pública, o que se tem por escopo nas estimativas de renúncia fiscal é a observação dos benefícios existentes à época da consecução da LDO e o impacto de novas normas que se contextualizam na edição dessa lei sobre o orçamento.

As medidas legais compensatórias de benefícios recentes, se darão nos termos e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – LRF priorizando as receitas tributárias, de acordo com os patamares observados nas estimativas que constam deste documento, mediante melhoria continuada da eficiência da ação fiscal.

Com tais ações, as concessões recentes, bem como as atualmente inexistentes e aqui projetadas nulas, dar-se-ão de sorte a não impossibilitar o cumprimento das metas que visam à obtenção do equilíbrio entre receitas e despesas orçamentárias.

Por conseguinte, o quadro daí delineado, além de se fixar nos estritos liames legais, confere relevância ao adimplemento de benefícios possíveis que, uma vez concedidos, não comprometam a obtenção das metas fiscais almejadas.

LUCIANA RODRIGUES PALMEIRA

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE

DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada
(Art. 4º, § 2º, Inciso V da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

Valores em R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	2.666.152,33
(-) Transferências Constitucionais	1.466.383,78
(-) Transferências ao FUNDEB	293.276,76
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	906.491,79
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	906.491,79
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	815.842,61
Novas DOCC	815.842,61
Margem Líquida de DOCC (V) = (III - IV)	90.649,18



Entidade: Consolidada
(Art. 4º, § 3º da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMONSTRATIVO IX - RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023
Exercício de 2023

PASSIVOS DE CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	31.182,05	Defesas Judiciais e utilizações de todos os recursos processuais	31.182,05
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	31.182,05		31.182,05

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00	Contingenciamento no mesmo valor da margem de erro da projeção	0,00
Outros Riscos Fiscais	31.182,05		31.182,05
SUB-TOTAL	31.182,05		31.182,05
TOTAL	62.364,10		62.364,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE****DEMONSTRATIVO X - RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2023

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019 REALIZADO	2020 REALIZADO	2021 REALIZADO	2022 PREVISTO	2023 PREVISTO	2024 PREVISTO	2025 PREVISTO
Receitas Correntes	19.030.527,49	21.415.781,20	23.564.353,65	29.182.400,00	32.127.000,00	35.618.000,00	38.993.000,00
Aplicações Financeiras	91.201,54	5.391,19	102.380,06	145.000,00	162.000,00	179.000,00	195.000,00
Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
Receitas Primárias Correntes	18.939.325,95	21.410.390,01	23.461.973,59	29.031.400,00	31.959.000,00	35.433.000,00	38.792.000,00
Receitas de Capital	223.150,00	1.008.981,53	2.649.455,36	617.600,00	673.000,00	742.000,00	807.000,00
Rec. Oper. Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. de Alienações	123.150,00	0,00	0,00	70.000,00	76.000,00	83.000,00	90.000,00
Receitas Primárias de Capital	100.000,00	1.008.981,53	2.649.455,36	547.600,00	597.000,00	659.000,00	717.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL	19.039.325,95	22.419.371,54	26.111.428,95	29.579.000,00	32.556.000,00	36.092.000,00	39.509.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2019 REALIZADO	2020 REALIZADO	2021 REALIZADO	2022 PREVISTO	2023 PREVISTO	2024 PREVISTO	2025 PREVISTO
Despesas Correntes	15.776.738,75	21.006.598,82	20.548.712,65	26.473.400,00	29.172.000,00	31.762.000,00	34.615.400,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
Despesas Primárias Correntes	15.776.738,75	21.006.598,82	20.548.712,65	26.463.400,00	29.162.000,00	31.751.000,00	34.604.400,00
Despesas de Capital	1.108.804,42	2.428.555,34	1.785.948,11	3.318.600,00	3.620.000,00	4.590.000,00	5.176.600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Dívida	334.463,26	361.476,38	622.211,86	600.000,00	697.000,00	765.000,00	833.000,00
Despesas Primárias de Capital	774.341,16	2.067.078,96	1.163.736,25	2.718.600,00	2.923.000,00	3.825.000,00	4.343.600,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL	16.551.079,91	23.073.677,78	21.712.448,90	29.190.000,00	32.093.000,00	35.584.000,00	38.956.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO	2.488.246,04	(654.306,24)	4.398.980,05	389.000,00	463.000,00	508.000,00	553.000,00

RESULTADO NOMINAL

ESPECIFICAÇÃO	2019 REALIZADO	2020 REALIZADO	2021 REALIZADO	2022 PREVISTO	2023 PREVISTO	2024 PREVISTO	2025 PREVISTO
Receitas Correntes	21.531.990,46	23.975.150,54	26.864.295,12	32.984.000,00	36.290.400,00	40.235.600,00	44.049.800,00
Receitas de Capital	223.150,00	1.008.981,53	2.649.455,36	617.600,00	673.000,00	742.000,00	807.000,00
Deduções da Receita Corrente	(2.501.462,97)	(2.559.369,34)	(3.299.941,47)	(3.801.600,00)	(4.163.400,00)	(4.617.600,00)	(5.056.800,00)
Receita Total	19.253.677,49	22.424.762,73	26.213.809,01	29.800.000,00	32.800.000,00	36.360.000,00	39.800.000,00
Despesas Correntes	15.776.738,75	21.006.598,82	20.548.712,65	26.473.400,00	29.172.000,00	31.762.000,00	34.615.400,00
Despesas de Capital	1.108.804,42	2.428.555,34	1.785.948,11	3.318.600,00	3.620.000,00	4.590.000,00	5.176.600,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Despesa Total	16.885.543,17	23.435.154,16	22.334.660,76	29.800.000,00	32.800.000,00	36.360.000,00	39.800.000,00
Resultado Nominal	2.368.134,32	(1.010.391,43)	3.879.148,25	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA

ESPECIFICAÇÃO	2019 REALIZADO	2020 REALIZADO	2021 REALIZADO	2022 PREVISTO	2023 PREVISTO	2024 PREVISTO	2025 PREVISTO
I-Dívida Consolidada	0,00	1.359.578,74	942.199,09	652.951,61	452.500,76	313.586,70	217.318,13
(-) Aplicações Financeiras	91.201,54	5.391,19	102.380,06	145.000,00	162.000,00	179.000,00	195.000,00
II-Dívida Consolidada Líquida	(798.044,33)	3.290.326,12	(2.883.836,43)	(2.981.782,14)	(3.182.232,99)	(3.321.147,05)	(3.417.415,62)
III-Receitas de Alienações	123.150,00	0,00	0,00	70.000,00	76.000,00	83.000,00	90.000,00
IV-Dívida Fiscal Líquida (II-III)	(921.194,33)	3.290.326,12	(2.883.836,43)	(3.051.782,14)	(3.258.232,99)	(3.404.147,05)	(3.507.415,62)



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2019

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.632.049,67	1.705.068,37	1.478.019,58	1.579.312,66	1.589.229,80	1.451.093,10	1.865.686,25	1.599.003,65	1.374.152,62	1.516.749,46	1.837.230,77	3.904.394,53	21.531.990,46
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	63.460,51	60.568,54	56.997,80	52.640,81	42.984,13	58.490,89	89.789,14	239.588,30	65.458,86	73.163,39	134.970,17	44.786,58	982.899,12
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	56.345,28	55.454,26	40.119,05	50.986,97	40.477,89	56.679,00	83.080,18	202.714,31	62.195,37	70.373,98	133.867,27	43.264,50	895.558,06
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	14.018,31	8.209,22	6.641,93	7.217,93	2.666,52	10.481,09	18.095,38	915,03	13.227,53	12.615,97	12.350,62	18.121,24	124.560,77
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	13.741,92	7.954,22	6.481,43	6.609,65	2.494,02	9.259,15	16.773,88	672,03	10.387,54	12.402,97	11.998,12	17.684,74	116.459,67
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRI	13.741,92	7.954,22	6.481,43	6.609,65	2.494,02	9.259,15	16.773,88	672,03	10.387,54	12.402,97	11.998,12	17.684,74	116.459,67
1.1.1.3.03.40	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	276,39	255,00	160,50	608,28	172,50	1.221,94	1.321,50	243,00	2.839,99	213,00	352,50	436,50	8.101,10
1.1.1.3.03.41	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	276,39	255,00	160,50	608,28	172,50	1.221,94	1.321,50	243,00	2.839,99	213,00	352,50	436,50	8.101,10
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	42.326,97	47.245,04	33.477,12	43.769,04	37.811,37	46.197,91	64.984,80	201.799,28	48.967,84	57.758,01	121.516,65	25.143,26	770.997,29
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIO	21.426,73	28.928,62	10.291,51	11.637,84	13.069,59	15.766,25	47.184,57	172.108,02	26.983,79	27.027,70	9.838,13	9.095,79	393.358,54
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	17.086,73	22.987,67	8.351,51	8.897,84	8.720,75	4.726,25	29.703,86	164.140,70	25.256,85	11.833,40	8.245,67	8.335,79	318.287,02
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	3.602,54	3.507,16	1.319,64	2.873,54	2.130,01	166,11	24.108,77	157.013,94	20.743,79	6.441,66	1.953,42	3.894,92	227.755,50
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	1.998,26	2.650,45	1.785,77	1.448,82	1.487,89	1.238,48	1.414,70	1.839,91	1.385,61	1.723,03	2.341,53	1.383,10	20.697,55
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	11.485,93	16.830,06	5.246,10	4.575,48	5.102,85	3.321,66	4.180,39	5.286,85	3.127,45	3.668,71	3.950,72	3.057,77	69.833,97
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS	4.340,00	5.940,95	1.940,00	2.740,00	4.348,84	11.040,00	17.480,71	7.967,32	1.726,94	15.194,30	1.592,46	760,00	75.071,52
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS	4.340,00	5.940,95	1.940,00	2.740,00	4.348,84	11.040,00	17.480,71	7.967,32	1.726,94	15.194,30	1.592,46	760,00	75.071,52
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	20.900,24	18.316,42	23.185,61	32.131,20	24.741,78	30.431,66	17.800,23	29.691,26	21.984,05	30.730,31	111.678,52	16.047,47	377.638,75
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	20.900,24	18.316,42	23.185,61	32.131,20	24.741,78	30.431,66	17.800,23	29.691,26	21.984,05	30.730,31	111.678,52	16.047,47	377.638,75
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIP	20.900,24	18.060,39	23.090,48	32.101,02	24.672,66	30.380,26	17.764,54	29.575,51	21.214,95	30.651,32	111.668,84	16.037,79	376.118,00
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	256,03	95,13	30,18	69,12	51,40	35,69	115,75	769,10	78,99	9,68	9,68	1.520,75
1.1.2.0.00.00	TAXAS	7.115,23	5.114,28	16.878,75	1.653,84	2.506,24	1.811,89	6.708,96	36.873,99	3.263,49	2.789,41	1.102,90	1.522,08	87.341,06
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	5.566,69	4.144,09	15.573,62	891,01	1.639,97	951,32	760,95	1.840,11	692,04	989,12	188,48	347,48	33.584,88
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	5.566,69	4.144,09	15.573,62	891,01	1.639,97	951,32	760,95	1.840,11	692,04	989,12	188,48	347,48	33.584,88
1.1.2.1.02.10	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI	5.566,69	4.144,09	15.573,62	891,01	1.639,97	951,32	760,95	1.840,11	692,04	989,12	188,48	347,48	33.584,88
1.1.2.1.02.11	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI - PRINCIPAL	5.566,69	4.144,09	15.573,62	891,01	1.639,97	951,32	760,95	1.840,11	692,04	989,12	188,48	347,48	33.584,88
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.548,54	970,19	1.305,13	762,83	866,27	860,57	5.948,01	35.033,88	2.571,45	1.800,29	914,42	1.174,60	53.756,18
1.1.2.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.548,54	970,19	1.305,13	762,83	866,27	860,57	5.948,01	35.033,88	2.571,45	1.800,29	914,42	1.174,60	53.756,18
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.548,54	970,19	1.305,13	762,83	866,27	860,57	5.948,01	35.033,88	2.571,45	1.800,29	914,42	1.174,60	53.756,18
1.1.2.2.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.548,54	970,19	1.305,13	762,83	866,27	860,57	5.948,01	35.033,88	2.571,45	1.800,29	914,42	1.174,60	53.756,18
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	10.950,14	10.596,63	10.211,45	30.247,59	0,00	2.864,06	9.435,98	11.833,92	8.289,92	10.815,97	11.301,29	10.197,84	126.744,79
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	10.950,14	10.596,63	10.211,45	30.247,59	0,00	2.864,06	9.435,98	11.833,92	8.289,92	10.815,97	11.301,29	10.197,84	126.744,79



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2019

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	10.950,14	10.596,63	10.211,45	30.247,59	0,00	2.864,06	9.435,98	11.833,92	8.289,92	10.815,97	11.301,29	10.197,84	126.744,79
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	10.950,14	10.596,63	10.211,45	30.247,59	0,00	2.864,06	9.435,98	11.833,92	8.289,92	10.815,97	11.301,29	10.197,84	126.744,79
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.415,13	1.254,21	1.321,62	1.532,80	1.519,81	1.315,99	22.225,34	1.258,01	1.479,05	54.104,45	2.758,70	1.016,43	91.201,54
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.415,13	1.254,21	1.321,62	1.532,80	1.519,81	1.315,99	22.225,34	1.258,01	1.479,05	54.104,45	2.758,70	1.016,43	91.201,54
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.415,13	1.254,21	1.321,62	1.532,80	1.519,81	1.315,99	22.225,34	1.258,01	1.479,05	54.104,45	2.758,70	1.016,43	91.201,54
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.415,13	1.254,21	1.321,62	1.532,80	1.519,81	1.315,99	22.225,34	1.258,01	1.479,05	54.104,45	2.758,70	1.016,43	91.201,54
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.415,13	1.254,21	1.321,62	1.532,80	1.519,81	1.315,99	22.225,34	1.258,01	1.479,05	54.104,45	2.758,70	1.016,43	91.201,54
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2.731,55	3.373,43	2.359,84	2.093,84	1.428,00	1.482,51	3.580,30	19.227,08	1.106,78	3.549,77	1.489,09	557,97	42.980,16
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.699,55	2.909,12	2.263,84	2.013,84	1.300,00	1.000,00	3.484,30	19.051,08	1.042,78	3.421,77	1.409,09	413,97	41.009,34
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.699,55	2.909,12	2.263,84	2.013,84	1.300,00	1.000,00	3.484,30	19.051,08	1.042,78	3.421,77	1.409,09	413,97	41.009,34
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.699,55	2.909,12	2.263,84	2.013,84	1.300,00	1.000,00	3.484,30	19.051,08	1.042,78	3.421,77	1.409,09	413,97	41.009,34
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPA	2.699,55	2.909,12	2.263,84	2.013,84	1.300,00	1.000,00	3.484,30	19.051,08	1.042,78	3.421,77	1.409,09	413,97	41.009,34
1.6.9.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	32,00	464,31	96,00	80,00	128,00	482,51	96,00	176,00	64,00	128,00	80,00	144,00	1.970,82
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	32,00	464,31	96,00	80,00	128,00	482,51	96,00	176,00	64,00	128,00	80,00	144,00	1.970,82
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	32,00	464,31	96,00	80,00	128,00	482,51	96,00	176,00	64,00	128,00	80,00	144,00	1.970,82
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	32,00	464,31	96,00	80,00	128,00	482,51	96,00	176,00	64,00	128,00	80,00	144,00	1.970,82
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.549.344,02	1.622.150,33	1.406.837,58	1.491.400,37	1.541.342,20	1.382.088,73	1.734.522,12	1.294.094,69	1.291.359,07	1.371.683,77	1.684.095,69	3.846.891,53	20.215.810,10
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	929.540,00	1.107.079,47	856.583,67	888.529,15	1.053.647,78	864.287,53	1.170.102,98	854.338,30	787.384,02	805.051,23	1.220.367,65	3.191.828,91	13.728.740,69
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	929.540,00	1.107.079,47	856.583,67	888.529,15	1.053.647,78	864.287,53	1.170.102,98	854.338,30	787.384,02	805.051,23	1.220.367,65	3.191.828,91	13.728.740,69
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	848.677,27	932.411,14	698.001,88	680.978,09	873.912,31	688.392,06	941.548,65	687.163,10	612.294,02	565.448,07	764.275,98	1.302.923,53	9.596.026,10
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	848.670,87	932.214,12	697.988,89	680.964,99	873.899,91	688.369,04	941.342,08	687.115,53	611.634,16	563.088,69	764.191,90	1.302.821,05	9.592.301,23
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	848.670,87	932.214,12	697.988,89	680.964,99	873.899,91	688.369,04	941.342,08	687.115,53	611.634,16	563.088,69	764.191,90	1.302.821,05	9.592.301,23
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	6,40	197,02	12,99	13,10	12,40	23,02	206,57	47,57	659,86	2.359,38	84,08	102,48	3.724,87
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	6,40	197,02	12,99	13,10	12,40	23,02	206,57	47,57	659,86	2.359,38	84,08	102,48	3.724,87
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR.	10.751,03	10.562,02	10.277,58	9.331,24	12.039,89	12.187,80	13.270,53	10.547,60	11.594,21	11.458,63	12.508,01	11.517,31	136.045,85
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	10.751,03	10.562,02	10.277,58	9.331,24	12.039,89	12.187,80	13.270,53	10.547,60	11.594,21	11.458,63	12.508,01	11.517,31	136.045,85
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCII	10.751,03	10.562,02	10.277,58	9.331,24	12.039,89	12.187,80	13.270,53	10.547,60	11.594,21	11.458,63	12.508,01	11.517,31	136.045,85
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	50.600,39	119.651,59	119.651,59	159.651,59	126.659,29	124.398,08	173.398,08	124.426,88	132.727,39	155.392,51	125.005,77	1.129.140,70	2.540.703,86
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	50.600,39	119.651,59	119.651,59	159.651,59	126.659,29	124.398,08	173.398,08	124.426,88	132.727,39	155.392,51	125.005,77	1.129.140,70	2.540.703,86
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PR	50.600,39	119.651,59	119.651,59	159.651,59	126.659,29	124.398,08	173.398,08	124.426,88	132.727,39	155.392,51	125.005,77	1.129.140,70	2.540.703,86
1.7.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	12.000,00	0,00	14.234,10	8.744,88	10.917,20	8.703,53	8.089,52	2.168,30	8.145,96	14.663,85	16.834,07	104.501,41



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2019

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.8.04.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	12.000,00	0,00	14.234,10	8.744,88	10.917,20	8.703,53	8.089,52	2.168,30	8.145,96	14.663,85	16.834,07	104.501,41
1.7.1.8.04.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	12.000,00	0,00	14.234,10	8.744,88	10.917,20	8.703,53	8.089,52	2.168,30	8.145,96	14.663,85	16.834,07	104.501,41
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	19.511,31	32.454,72	28.652,62	24.334,13	32.291,41	28.392,39	33.182,19	24.111,20	28.600,10	64.606,06	28.394,04	18.474,63	363.004,80
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	19.511,31	17.971,80	14.169,70	13.978,13	13.681,57	18.036,39	14.572,35	13.755,20	14.117,18	14.071,01	13.911,12	14.347,66	182.123,42
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	19.511,31	17.971,80	14.169,70	13.978,13	13.681,57	18.036,39	14.572,35	13.755,20	14.117,18	14.071,01	13.911,12	14.347,66	182.123,42
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	0,00	103.560,00
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	10.356,00	0,00	103.560,00
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	4.126,92	4.126,92	0,00	8.253,84	0,00	8.253,84	0,00	4.126,92	4.126,92	4.126,92	4.126,97	41.269,25
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	4.126,92	4.126,92	0,00	8.253,84	0,00	8.253,84	0,00	4.126,92	4.126,92	4.126,92	4.126,97	41.269,25
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.052,13	0,00	0,00	36.052,13
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.052,13	0,00	0,00	36.052,13
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.520,00	251.358,36	526.878,36
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.520,00	251.358,36	526.878,36
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIP/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.520,00	251.358,36	526.878,36
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.580,31	461.580,31
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.580,31	461.580,31
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	461.580,31	461.580,31
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	365.596,80	311.322,31	346.286,05	377.671,42	291.871,10	328.754,26	348.626,82	267.786,58	314.477,66	353.101,07	278.355,87	398.083,86	3.981.933,80
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	365.596,80	311.322,31	346.286,05	377.671,42	291.871,10	328.754,26	348.626,82	267.786,58	314.477,66	353.101,07	278.355,87	398.083,86	3.981.933,80
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	349.576,80	306.541,73	325.113,00	346.526,84	263.193,65	277.439,87	336.841,62	239.614,82	286.118,06	324.738,99	250.030,47	381.000,06	3.686.735,91
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	146.361,22	212.283,39	243.326,55	303.755,85	236.006,22	252.186,63	313.735,06	220.413,55	264.793,58	307.233,72	239.061,56	350.456,00	3.089.613,33
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	146.361,22	212.283,39	243.326,55	303.755,85	236.006,22	252.186,63	313.735,06	220.413,55	264.793,58	307.233,72	239.061,56	350.456,00	3.089.613,33
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	197.465,33	91.176,01	78.809,89	36.993,08	24.223,93	22.145,03	17.403,30	16.368,50	17.877,05	11.922,60	7.748,06	26.758,35	548.891,13
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	197.465,33	91.176,01	78.809,89	36.993,08	24.223,93	22.145,03	17.403,30	16.368,50	17.877,05	11.922,60	7.748,06	26.758,35	548.891,13
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	2.911,85	3.082,33	2.976,56	3.026,31	2.963,50	3.108,21	3.129,05	2.832,77	3.447,43	3.067,27	3.220,85	3.785,71	37.551,84
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.911,85	3.082,33	2.976,56	3.026,31	2.963,50	3.108,21	3.129,05	2.832,77	3.447,43	3.067,27	3.220,85	3.785,71	37.551,84
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	2.838,40	0,00	0,00	2.751,60	0,00	0,00	2.574,21	0,00	0,00	2.515,40	0,00	0,00	10.679,61
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	2.838,40	0,00	0,00	2.751,60	0,00	0,00	2.574,21	0,00	0,00	2.515,40	0,00	0,00	10.679,61
1.7.2.8.02.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI	0,00	0,00	13,72	0,00	0,00	39,82	0,00	0,00	0,00	0,00	37,23	2,86	93,63
1.7.2.8.02.21	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI	0,00	0,00	13,72	0,00	0,00	39,82	0,00	0,00	0,00	0,00	37,23	2,86	93,63
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	4.780,58	5.139,33	2.308,58	6.249,45	4.826,57	4.487,80	4.854,36	5.042,20	5.044,68	4.970,77	8.894,14	56.598,46



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2019

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	4.780,58	5.139,33	2.308,58	6.249,45	4.826,57	4.487,80	4.854,36	5.042,20	5.044,68	4.970,77	8.894,14	56.598,46
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	4.780,58	5.139,33	2.308,58	6.249,45	4.826,57	4.487,80	4.854,36	5.042,20	5.044,68	4.970,77	8.894,14	56.598,46
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16.020,00	0,00	16.020,00	28.836,00	22.428,00	46.448,00	7.297,40	23.317,40	23.317,40	23.317,40	23.317,40	8.186,80	238.505,80
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	16.020,00	0,00	16.020,00	28.836,00	22.428,00	46.448,00	7.297,40	23.317,40	23.317,40	23.317,40	23.317,40	8.186,80	238.505,80
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	16.020,00	0,00	16.020,00	28.836,00	22.428,00	46.448,00	7.297,40	23.317,40	23.317,40	23.317,40	23.317,40	8.186,80	238.505,80
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	254.207,22	203.748,55	203.967,86	225.199,80	195.823,32	189.046,94	215.792,32	171.969,81	189.497,39	213.531,47	185.372,17	256.978,76	2.505.135,61
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	254.207,22	203.748,55	203.967,86	225.199,80	195.823,32	189.046,94	215.792,32	171.969,81	189.497,39	213.531,47	185.372,17	256.978,76	2.505.135,61
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	254.207,22	203.748,55	203.967,86	225.199,80	195.823,32	189.046,94	215.792,32	171.969,81	189.497,39	213.531,47	185.372,17	256.978,76	2.505.135,61
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	254.207,22	203.748,55	203.967,86	225.199,80	195.823,32	189.046,94	215.792,32	171.969,81	189.497,39	213.531,47	185.372,17	256.978,76	2.505.135,61
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	254.207,22	203.748,55	203.967,86	225.199,80	195.823,32	189.046,94	215.792,32	171.969,81	189.497,39	213.531,47	185.372,17	256.978,76	2.505.135,61
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.148,32	7.125,23	291,29	1.397,25	1.955,66	4.850,92	6.133,37	33.001,65	6.458,94	3.432,11	2.615,83	944,18	72.354,75
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	924,70	456,75	291,29	127,45	245,33	928,66	4.640,87	97,68	1.214,03	72,96	69,69	168,66	9.238,07
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964,60	0,00	772,13	0,00	0,00	0,00	4.736,73
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964,60	0,00	772,13	0,00	0,00	0,00	4.736,73
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964,60	0,00	772,13	0,00	0,00	0,00	4.736,73
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.964,60	0,00	772,13	0,00	0,00	0,00	4.736,73
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	924,70	456,75	291,29	127,45	245,33	928,66	676,27	97,68	441,90	72,96	69,69	168,66	4.501,34
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	924,70	456,75	291,29	127,45	245,33	928,66	676,27	97,68	441,90	72,96	69,69	168,66	4.501,34
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	924,70	456,75	291,29	127,45	245,33	928,66	676,27	97,68	441,90	72,96	69,69	168,66	4.501,34
1.9.2.3.99.12	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS	98,86	88,83	62,33	80,53	74,58	79,54	95,36	97,68	102,74	72,96	69,69	62,59	985,69
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	825,84	367,92	228,96	46,92	170,75	849,12	580,91	0,00	339,16	0,00	0,00	106,07	3.515,65
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.223,62	6.668,48	0,00	1.269,80	1.710,33	3.922,26	1.492,50	32.903,97	5.244,91	3.359,15	2.546,14	775,52	63.116,68
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	3.223,62	6.668,48	0,00	1.269,80	1.710,33	3.922,26	1.492,50	32.903,97	5.244,91	3.359,15	2.546,14	775,52	63.116,68
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	3.223,62	6.668,48	0,00	1.269,80	1.710,33	3.922,26	1.492,50	32.903,97	5.244,91	3.359,15	2.546,14	775,52	63.116,68
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	3.223,62	6.668,48	0,00	1.269,80	1.710,33	3.922,26	1.492,50	32.903,97	5.244,91	3.359,15	2.546,14	775,52	63.116,68
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	92.950,00	27.200,00	0,00	223.150,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.950,00	27.200,00	0,00	123.150,00
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.950,00	27.200,00	0,00	123.150,00
2.2.1.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.950,00	27.200,00	0,00	123.150,00
2.2.1.3.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.950,00	27.200,00	0,00	123.150,00
2.2.1.3.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.950,00	27.200,00	0,00	123.150,00



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Ano: 2019

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
90.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(239.082,94)	(247.790,42)	(204.622,84)	(204.950,53)	(227.421,03)	(193.166,27)	(180.126,52)	(185.355,41)	(179.682,30)	(177.534,18)	(202.861,16)	(258.869,37)	(2.501.462,97)
95.0.0.0.00.00.00	FUNDEB	(239.082,94)	(247.790,42)	(204.622,84)	(204.950,53)	(227.421,03)	(193.166,27)	(180.126,52)	(185.355,41)	(179.682,30)	(177.534,18)	(202.861,16)	(258.869,37)	(2.501.462,97)
95.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	(169.734,15)	(186.442,79)	(139.597,75)	(136.192,98)	(174.779,96)	(137.673,79)	(113.231,83)	(137.423,08)	(122.326,81)	(112.617,72)	(152.838,36)	(182.649,02)	(1.765.508,24)
95.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	(1,28)	(39,39)	(2,59)	(2,62)	(2,48)	(4,60)	(41,30)	(9,51)	(131,97)	(471,86)	(16,81)	(20,49)	(744,90)
95.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(29.272,19)	(42.456,65)	(48.665,28)	(60.751,14)	(47.201,22)	(50.437,31)	(62.746,99)	(44.082,68)	(52.958,70)	(61.446,71)	(47.812,30)	(70.091,18)	(617.922,35)
95.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(39.492,95)	(18.235,12)	(15.761,90)	(7.398,53)	(4.844,67)	(4.428,93)	(3.480,59)	(3.273,59)	(3.575,33)	(2.384,43)	(1.549,52)	(5.351,54)	(109.777,10)
95.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(582,37)	(616,47)	(595,32)	(605,26)	(592,70)	(621,64)	(625,81)	(566,55)	(689,49)	(613,46)	(644,17)	(757,14)	(7.510,38)
Totais:		1.395.966,73	1.457.277,95	1.273.396,74	1.374.362,13	1.361.808,77	1.257.926,83	1.785.559,73	1.413.648,24	1.194.470,32	1.432.165,28	1.661.569,61	3.645.525,16	19.253.677,49



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2020

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.875.395,14	2.049.507,45	1.695.383,56	1.499.808,21	1.507.087,50	2.107.695,98	2.838.304,87	2.293.741,35	1.845.212,97	1.713.803,06	2.009.950,99	2.539.259,46	23.975.150,54
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.112,95	48.967,07	47.175,91	35.469,82	32.265,67	30.302,22	117.679,83	87.791,14	55.756,13	83.132,61	51.753,59	156.450,93	787.857,87
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	41.112,95	47.094,51	47.175,91	35.469,82	32.265,67	30.232,30	111.731,06	83.418,24	53.725,99	81.732,22	49.733,10	149.027,84	762.719,61
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	10.902,89	21.926,44	13.010,39	13.741,02	12.531,57	5.760,82	37.780,19	2.689,72	16.104,08	35.340,72	1.787,50	39.259,72	210.835,06
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	10.584,89	21.743,44	12.756,46	13.431,27	12.261,40	5.107,01	36.751,89	2.493,05	15.882,08	35.045,22	1.403,50	38.715,55	206.175,76
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRI	10.584,89	21.743,44	12.756,46	13.431,27	12.261,40	5.107,01	36.751,89	2.493,05	15.882,08	35.045,22	1.403,50	38.715,55	206.175,76
1.1.1.3.03.40	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	318,00	183,00	253,93	309,75	270,17	653,81	1.028,30	196,67	222,00	295,50	384,00	544,17	4.659,30
1.1.1.3.03.41	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	318,00	183,00	253,93	309,75	270,17	653,81	1.028,30	196,67	222,00	295,50	384,00	544,17	4.659,30
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	30.210,06	25.168,07	34.165,52	21.728,80	19.734,10	24.471,48	73.950,87	80.728,52	37.621,91	46.391,50	47.945,60	109.768,12	551.884,55
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIO	14.868,30	10.481,19	8.810,65	8.574,61	11.295,43	11.737,85	51.109,02	49.348,07	21.983,11	30.740,66	30.435,16	88.270,73	337.654,78
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	9.408,30	7.509,55	8.310,65	2.423,13	3.623,66	8.734,57	40.632,16	38.504,87	20.883,11	22.140,71	25.125,88	72.478,50	259.775,09
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	5.725,08	2.386,05	6.416,04	1.582,95	0,00	1.781,90	36.311,97	33.292,74	15.314,55	15.027,74	18.556,14	67.372,57	203.767,73
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	1.062,19	978,27	552,63	204,18	909,81	1.854,06	1.075,19	1.233,55	1.491,28	1.793,28	1.853,89	1.138,91	14.147,24
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	2.621,03	4.145,23	1.341,98	636,00	2.713,85	5.098,61	3.245,00	3.978,58	4.077,28	5.319,69	4.715,85	3.967,02	41.860,12
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	5.460,00	2.971,64	500,00	6.151,48	7.671,77	3.003,28	10.476,86	10.843,20	1.100,00	8.599,95	5.309,28	15.792,23	77.879,69
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	5.460,00	2.971,64	500,00	6.151,48	7.671,77	3.003,28	10.476,86	10.843,20	1.100,00	8.599,95	5.309,28	15.792,23	77.879,69
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	15.341,76	14.686,88	25.354,87	13.154,19	8.438,67	12.733,63	22.841,85	31.380,45	15.638,80	15.650,84	17.510,44	21.497,39	214.229,77
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	15.341,76	14.686,88	25.354,87	13.154,19	8.438,67	12.733,63	22.841,85	31.380,45	15.638,80	15.650,84	17.510,44	21.497,39	214.229,77
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIP	15.341,76	14.686,88	25.289,04	13.126,33	8.430,61	12.711,46	22.818,11	31.380,45	15.589,35	15.650,84	17.474,20	21.266,56	213.765,59
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	0,00	65,83	27,86	8,06	22,17	23,74	0,00	49,45	0,00	36,24	230,83	464,18
1.1.2.0.00.00	TAXAS	0,00	1.872,56	0,00	0,00	0,00	69,92	5.948,77	4.372,90	2.030,14	1.400,39	2.020,49	7.423,09	25.138,26
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.872,56	0,00	0,00	0,00	69,92	5.948,77	4.372,90	2.030,14	1.400,39	2.020,49	7.423,09	25.138,26
1.1.2.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.872,56	0,00	0,00	0,00	69,92	5.948,77	4.372,90	2.030,14	1.400,39	2.020,49	7.423,09	25.138,26
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	1.872,56	0,00	0,00	0,00	69,92	5.948,77	4.372,90	2.030,14	1.400,39	2.020,49	7.423,09	25.138,26
1.1.2.2.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	1.872,56	0,00	0,00	0,00	69,92	5.948,77	4.372,90	2.030,14	1.400,39	2.020,49	7.423,09	25.138,26
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	26,27	10.841,40	20.920,08	13.350,36	13.361,44	11.091,77	14.983,56	14.993,35	12.225,64	12.469,79	14.044,58	16.126,77	154.435,01
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	26,27	10.841,40	20.920,08	13.350,36	13.361,44	11.091,77	14.983,56	14.993,35	12.225,64	12.469,79	14.044,58	16.126,77	154.435,01
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	26,27	10.841,40	20.920,08	13.350,36	13.361,44	11.091,77	14.983,56	14.993,35	12.225,64	12.469,79	14.044,58	16.126,77	154.435,01
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	26,27	10.841,40	20.920,08	13.350,36	13.361,44	11.091,77	14.983,56	14.993,35	12.225,64	12.469,79	14.044,58	16.126,77	154.435,01
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.090,98	1.006,52	709,15	384,02	274,56	600,90	414,39	269,94	50,64	121,82	178,65	289,62	5.391,19
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	1.090,98	1.006,52	709,15	384,02	274,56	600,90	414,39	269,94	50,64	121,82	178,65	289,62	5.391,19



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2020

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.090,98	1.006,52	709,15	384,02	274,56	600,90	414,39	269,94	50,64	121,82	178,65	289,62	5.391,19
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.090,98	1.006,52	709,15	384,02	274,56	600,90	414,39	269,94	50,64	121,82	178,65	289,62	5.391,19
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.090,98	1.006,52	709,15	384,02	274,56	600,90	414,39	269,94	50,64	121,82	178,65	289,62	5.391,19
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	93,13	177,30	299,80	0,00	87,45	141,60	4.159,03	3.494,18	3.583,40	1.666,27	1.614,38	5.342,68	20.659,22
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10,45	81,30	32,52	0,00	0,00	33,96	3.967,03	3.334,18	1.552,98	1.554,27	1.518,38	5.294,68	17.379,75
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10,45	81,30	32,52	0,00	0,00	33,96	3.967,03	3.334,18	1.552,98	1.554,27	1.518,38	5.294,68	17.379,75
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10,45	81,30	32,52	0,00	0,00	33,96	3.967,03	3.334,18	1.552,98	1.554,27	1.518,38	5.294,68	17.379,75
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	10,45	81,30	32,52	0,00	0,00	33,96	3.967,03	3.334,18	1.552,98	1.554,27	1.518,38	5.294,68	17.379,75
1.6.9.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	82,68	96,00	267,28	0,00	87,45	107,64	192,00	160,00	2.030,42	112,00	96,00	48,00	3.279,47
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	82,68	96,00	267,28	0,00	87,45	107,64	192,00	160,00	2.030,42	112,00	96,00	48,00	3.279,47
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	82,68	96,00	267,28	0,00	87,45	107,64	192,00	160,00	2.030,42	112,00	96,00	48,00	3.279,47
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	82,68	96,00	267,28	0,00	87,45	107,64	192,00	160,00	2.030,42	112,00	96,00	48,00	3.279,47
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.827.438,67	1.980.911,87	1.613.857,25	1.448.310,74	1.450.368,92	2.061.718,96	2.690.610,67	2.176.189,79	1.765.346,79	1.608.281,66	1.935.695,42	2.332.291,66	22.891.022,40
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	910.543,23	1.282.931,12	847.505,36	1.039.669,79	970.448,31	1.294.511,85	2.217.617,63	1.002.853,43	1.133.776,50	988.240,73	1.220.575,55	1.588.996,10	14.497.669,60
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	910.543,23	1.282.931,12	847.505,36	1.039.669,79	970.448,31	1.294.511,85	2.217.617,63	1.002.853,43	1.133.776,50	988.240,73	1.220.575,55	1.588.996,10	14.497.669,60
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	771.898,97	1.115.408,28	652.281,10	639.327,63	667.923,83	543.790,29	937.339,48	595.559,83	480.442,22	647.728,50	855.584,47	1.275.443,46	9.182.728,06
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1º	771.898,97	1.115.359,58	652.181,60	639.282,36	667.905,34	543.710,77	600.169,67	595.396,67	479.597,26	645.344,32	855.355,01	1.275.400,38	8.841.601,93
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1º	771.898,97	1.115.359,58	652.181,60	639.282,36	667.905,34	543.710,77	600.169,67	595.396,67	479.597,26	645.344,32	855.355,01	1.275.400,38	8.841.601,93
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.132,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.132,09
1.7.1.8.01.41	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.132,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337.132,09
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAIS	0,00	48,70	99,50	45,27	18,49	79,52	37,72	163,16	844,96	2.384,18	229,46	43,08	3.994,04
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAIS	0,00	48,70	99,50	45,27	18,49	79,52	37,72	163,16	844,96	2.384,18	229,46	43,08	3.994,04
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS DO SUS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	12.693,83	14.195,22	14.678,31	11.613,14	7.937,93	4.946,67	8.047,27	13.460,42	12.611,59	13.902,49	11.279,17	11.910,29	137.276,33
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	12.693,83	14.195,22	14.678,31	11.613,14	7.937,93	4.946,67	8.047,27	13.460,42	12.611,59	13.902,49	11.279,17	11.910,29	137.276,33
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	12.693,83	14.195,22	14.678,31	11.613,14	7.937,93	4.946,67	8.047,27	13.460,42	12.611,59	13.902,49	11.279,17	11.910,29	137.276,33
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A FUNDOS - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	102.042,90	133.278,44	144.013,60	296.386,62	234.886,62	134.886,62	140.886,62	134.886,62	138.873,31	134.995,14	120.119,14	152.000,03	1.867.255,66
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	102.042,90	133.278,44	144.013,60	296.386,62	234.886,62	134.886,62	140.886,62	134.886,62	138.873,31	134.995,14	120.119,14	152.000,03	1.867.255,66
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PRINCIPAL	102.042,90	133.278,44	144.013,60	296.386,62	234.886,62	134.886,62	140.886,62	134.886,62	138.873,31	134.995,14	120.119,14	152.000,03	1.867.255,66
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESPESAS - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.907,53	20.049,18	31.864,05	41.327,09	15.761,51	26.545,24	25.880,58	26.356,65	26.895,88	26.880,09	27.543,51	24.682,34	317.693,65
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	23.907,53	14.915,18	12.241,07	12.323,13	11.514,53	12.043,26	11.378,60	11.854,67	12.393,90	12.378,11	13.041,52	13.303,32	161.294,82
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	23.907,53	14.915,18	12.241,07	12.323,13	11.514,53	12.043,26	11.378,60	11.854,67	12.393,90	12.378,11	13.041,52	13.303,32	161.294,82



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2020

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	5.134,00	15.376,00	20.510,00	0,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	112.805,00
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	5.134,00	15.376,00	20.510,00	0,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	10.255,00	112.805,00
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	4.246,98	8.493,96	4.246,98	4.246,98	4.246,98	4.246,98	4.246,98	4.246,98	4.246,99	1.124,02	43.593,83
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	4.246,98	8.493,96	4.246,98	4.246,98	4.246,98	4.246,98	4.246,98	4.246,98	4.246,99	1.124,02	43.593,83
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.060,00	0,00	59.060,00
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.060,00	0,00	59.060,00
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIP/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.060,00	0,00	59.060,00
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	0,00	4.668,30	5.208,02	2.255,79	0,00	2.255,79	4.531,85	18.098,74	5.060,02	3.946,26	13.653,62	59.678,39
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	0,00	4.668,30	5.208,02	2.255,79	0,00	2.255,79	4.531,85	18.098,74	5.060,02	3.946,26	13.653,62	59.678,39
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	0,00	4.668,30	5.208,02	2.255,79	0,00	2.255,79	4.531,85	18.098,74	5.060,02	3.946,26	13.653,62	59.678,39
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	45.807,29	41.682,63	584.343,03	1.103.207,89	228.058,06	456.854,76	159.674,49	143.043,00	111.306,36	2.873.977,51
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	45.807,29	41.682,63	584.343,03	1.103.207,89	228.058,06	456.854,76	159.674,49	143.043,00	111.306,36	2.873.977,51
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	45.807,29	41.682,63	584.343,03	1.103.207,89	228.058,06	456.854,76	159.674,49	143.043,00	111.306,36	2.873.977,51
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	637.481,42	433.218,10	511.683,46	231.911,86	278.570,03	538.496,19	280.116,11	943.417,44	380.863,67	393.729,03	456.345,57	430.761,83	5.516.594,71
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	637.481,42	433.218,10	511.683,46	231.911,86	278.570,03	538.496,19	280.116,11	943.417,44	380.863,67	393.729,03	456.345,57	430.761,83	5.516.594,71
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	631.481,42	428.306,81	487.757,52	226.967,09	254.974,18	331.609,28	271.218,94	327.027,66	373.961,46	306.828,38	344.318,56	397.182,06	4.381.633,36
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	279.273,06	315.605,38	369.051,16	198.604,79	227.546,86	304.095,98	240.147,68	293.245,83	353.256,15	287.266,15	329.709,30	375.706,14	3.573.508,48
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	279.273,06	315.605,38	369.051,16	198.604,79	227.546,86	304.095,98	240.147,68	293.245,83	353.256,15	287.266,15	329.709,30	375.706,14	3.573.508,48
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	346.884,14	109.843,36	116.046,98	23.569,07	25.033,11	25.360,28	26.908,18	30.761,26	17.157,31	13.239,84	10.170,99	16.808,23	761.782,75
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	346.884,14	109.843,36	116.046,98	23.569,07	25.033,11	25.360,28	26.908,18	30.761,26	17.157,31	13.239,84	10.170,99	16.808,23	761.782,75
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	2.642,53	2.858,07	2.659,38	2.401,42	2.394,21	2.153,02	2.627,47	3.020,57	3.548,00	4.049,94	4.438,27	4.667,69	37.460,57
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	2.642,53	2.858,07	2.659,38	2.401,42	2.394,21	2.153,02	2.627,47	3.020,57	3.548,00	4.049,94	4.438,27	4.667,69	37.460,57
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	2.681,69	0,00	0,00	2.391,81	0,00	0,00	1.535,61	0,00	0,00	2.272,45	0,00	0,00	8.881,56
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	2.681,69	0,00	0,00	2.391,81	0,00	0,00	1.535,61	0,00	0,00	2.272,45	0,00	0,00	8.881,56
1.7.2.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIF	0,00	2,28	33,36	21,00	31,08	10,44	20,70	19,74	25,74	24,18	0,00	45,12	233,64
1.7.2.8.02.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES	0,00	2,28	33,36	21,00	31,08	10,44	20,70	19,74	25,74	24,18	0,00	45,12	233,64
1.7.2.8.02.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES	0,00	2,28	33,36	21,00	31,08	10,44	20,70	19,74	25,74	24,18	0,00	45,12	233,64
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	4.019,61	5.204,28	4.923,77	4.876,47	204.876,47	4.876,47	614.370,04	4.876,47	86.876,47	110.027,01	25.529,52	1.070.456,58
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	4.019,61	5.204,28	4.923,77	4.876,47	204.876,47	4.876,47	614.370,04	4.876,47	86.876,47	110.027,01	25.529,52	1.070.456,58
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	4.019,61	5.204,28	4.923,77	4.876,47	204.876,47	4.876,47	614.370,04	4.876,47	86.876,47	110.027,01	25.529,52	1.070.456,58
1.7.2.8.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SC	6.000,00	889,40	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	26.889,40



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2020

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.8.07.10	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SC	6.000,00	889,40	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	26.889,40
1.7.2.8.07.11	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SC	6.000,00	889,40	0,00	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	8.000,00	26.889,40
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	18.688,30	0,00	18.688,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	37.381,73
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	18.688,30	0,00	18.688,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	37.381,73
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	18.688,30	0,00	18.688,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,13	37.381,73
1.7.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	4.200,34	0,00	0,00	6.300,50	2.100,17	2.100,17	9.247,02	2.100,17	2.100,17	2.100,17	27.302,21	57.550,92
1.7.3.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M	0,00	4.200,34	0,00	0,00	6.300,50	2.100,17	2.100,17	9.247,02	2.100,17	2.100,17	2.100,17	27.302,21	57.550,92
1.7.3.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	4.200,34	0,00	0,00	6.300,50	2.100,17	2.100,17	9.247,02	2.100,17	2.100,17	2.100,17	27.302,21	57.550,92
1.7.3.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	4.200,34	0,00	0,00	6.300,50	2.100,17	2.100,17	9.247,02	2.100,17	2.100,17	2.100,17	27.302,21	57.550,92
1.7.3.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	4.200,34	0,00	0,00	6.300,50	2.100,17	2.100,17	9.247,02	2.100,17	2.100,17	2.100,17	27.302,21	57.550,92
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	279.414,02	260.562,31	254.668,43	176.729,09	195.050,08	226.610,75	190.776,76	220.671,90	248.606,45	224.211,73	256.674,13	285.231,52	2.819.207,17
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	279.414,02	260.562,31	254.668,43	176.729,09	195.050,08	226.610,75	190.776,76	220.671,90	248.606,45	224.211,73	256.674,13	285.231,52	2.819.207,17
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	279.414,02	260.562,31	254.668,43	176.729,09	195.050,08	226.610,75	190.776,76	220.671,90	248.606,45	224.211,73	256.674,13	285.231,52	2.819.207,17
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	279.414,02	260.562,31	254.668,43	176.729,09	195.050,08	226.610,75	190.776,76	220.671,90	248.606,45	224.211,73	256.674,13	285.231,52	2.819.207,17
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	279.414,02	260.562,31	254.668,43	176.729,09	195.050,08	226.610,75	190.776,76	220.671,90	248.606,45	224.211,73	256.674,13	285.231,52	2.819.207,17
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.633,14	7.603,29	12.421,37	2.293,27	10.729,46	3.840,53	10.457,39	11.002,95	8.250,37	8.130,91	6.664,37	28.757,80	115.784,85
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	52,42	441,52	383,08	12,72	54,28	101,98	134,99	79,57	616,67	365,24	94,32	85,60	2.422,39
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,87	0,00	0,00	258,87
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,87	0,00	0,00	258,87
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,87	0,00	0,00	258,87
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258,87	0,00	0,00	258,87
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	52,42	441,52	383,08	12,72	54,28	101,98	134,99	79,57	616,67	106,37	94,32	85,60	2.163,52
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	52,42	441,52	383,08	12,72	54,28	101,98	134,99	79,57	616,67	106,37	94,32	85,60	2.163,52
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	52,42	441,52	383,08	12,72	54,28	101,98	134,99	79,57	616,67	106,37	94,32	85,60	2.163,52
1.9.2.3.99.12	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS	52,42	89,94	33,82	12,72	54,28	101,98	134,99	79,57	92,04	106,37	94,32	85,60	938,05
1.9.2.3.99.13	Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0,00	351,58	349,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	524,63	0,00	0,00	0,00	1.225,47
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	5.580,72	7.161,77	12.038,29	2.280,55	10.675,18	3.738,55	10.322,40	10.923,38	7.633,70	7.765,67	6.570,05	28.672,20	113.362,46
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	5.580,72	7.161,77	12.038,29	2.280,55	10.675,18	3.738,55	10.322,40	10.923,38	7.633,70	7.765,67	6.570,05	28.672,20	113.362,46
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	5.580,72	7.161,77	12.038,29	2.280,55	10.675,18	3.738,55	10.322,40	10.923,38	7.633,70	7.765,67	6.570,05	28.672,20	113.362,46
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	5.580,72	7.161,77	12.038,29	2.280,55	10.675,18	3.738,55	10.322,40	10.923,38	7.633,70	7.765,67	6.570,05	28.672,20	113.362,46
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	793.932,32	0,00	0,00	125.906,36	0,00	89.142,85	0,00	0,00	0,00	1.008.981,53



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2020

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	793.932,32	0,00	0,00	125.906,36	0,00	89.142,85	0,00	0,00	0,00	1.008.981,53
2.4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	793.932,32	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,85	0,00	0,00	0,00	883.075,17
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	793.932,32	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,85	0,00	0,00	0,00	883.075,17
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	793.932,32	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,85	0,00	0,00	0,00	883.075,17
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	793.932,32	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,85	0,00	0,00	0,00	883.075,17
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAIS	0,00	0,00	0,00	793.932,32	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,85	0,00	0,00	0,00	883.075,17
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36
2.4.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36
2.4.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.906,36
90.0.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(280.139,57)	(308.742,85)	(228.007,55)	(172.780,44)	(184.579,47)	(175.079,75)	(165.461,21)	(184.517,37)	(170.880,57)	(190.456,75)	(239.980,48)	(258.743,33)	(2.559.369,34)
95.0.0.0.00.00.00	FUNDEB	(280.139,57)	(308.742,85)	(228.007,55)	(172.780,44)	(184.579,47)	(175.079,75)	(165.461,21)	(184.517,37)	(170.880,57)	(190.456,75)	(239.980,48)	(258.743,33)	(2.559.369,34)
95.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA-PARTE	(154.379,78)	(223.071,89)	(130.436,30)	(127.856,46)	(133.581,05)	(108.742,13)	(111.517,15)	(119.079,31)	(95.919,44)	(129.068,84)	(171.070,97)	(179.298,43)	(1.684.021,75)
95.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	(9,73)	(19,89)	(9,04)	(3,69)	(15,90)	(7,54)	(32,62)	(168,97)	(476,83)	(45,88)	(8,61)	(798,70)
95.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(55.854,58)	(63.121,05)	(73.810,22)	(39.720,94)	(45.509,35)	(60.819,17)	(48.029,50)	(58.649,15)	(70.651,20)	(57.453,20)	(65.941,84)	(75.141,19)	(714.701,39)
95.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(69.376,70)	(21.968,57)	(23.209,26)	(4.713,71)	(5.006,54)	(5.071,94)	(5.381,52)	(6.152,17)	(3.431,37)	(2.647,90)	(2.034,13)	(3.361,57)	(152.355,38)
95.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(528,51)	(571,61)	(531,88)	(480,29)	(478,84)	(430,61)	(525,50)	(604,12)	(709,59)	(809,98)	(887,66)	(933,53)	(7.492,12)
Totais:		1.595.255,57	1.740.764,60	1.467.376,01	2.120.960,09	1.322.508,03	1.932.616,23	2.798.750,02	2.109.223,98	1.763.475,25	1.523.346,31	1.769.970,51	2.280.516,13	22.424.762,73



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.415.221,10	2.205.556,53	2.131.671,26	1.907.375,68	2.038.396,56	2.200.095,00	2.255.546,11	2.300.995,08	2.359.180,64	1.905.292,56	2.395.835,31	2.749.129,29	26.864.295,12
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.111,23	65.834,35	41.991,47	69.455,24	93.835,42	254.012,72	98.289,39	63.315,62	65.937,88	61.384,04	64.943,62	219.597,06	1.114.708,04
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	16.111,23	65.731,96	41.991,47	69.455,24	85.963,12	207.905,88	90.876,27	56.964,53	58.230,92	56.384,60	60.683,42	217.468,79	1.027.767,43
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	16.088,37	19.056,62	21.742,60	22.740,81	21.038,04	22.085,92	24.833,31	21.122,13	26.898,46	26.361,28	28.723,43	198.773,50	449.464,47
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	15.972,87	18.981,62	21.547,73	22.613,31	20.975,04	21.928,42	24.603,93	21.024,63	26.845,96	26.256,28	28.660,82	198.298,78	447.709,39
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRI	15.972,87	18.981,62	21.547,73	22.613,31	20.975,04	21.928,42	24.603,93	21.024,63	26.845,96	26.256,28	28.660,82	198.298,78	447.709,39
1.1.1.3.03.40	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	115,50	75,00	194,87	127,50	63,00	157,50	229,38	97,50	52,50	105,00	62,61	474,72	1.755,08
1.1.1.3.03.41	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	115,50	75,00	194,87	127,50	63,00	157,50	229,38	97,50	52,50	105,00	62,61	474,72	1.755,08
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	22,86	46.675,34	20.248,87	46.714,43	64.925,08	185.819,96	66.042,96	35.842,40	31.332,46	30.023,32	31.959,99	18.695,29	578.302,96
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIO	0,00	26.668,30	13.625,68	33.948,51	52.941,42	177.994,21	42.451,96	23.693,47	22.923,84	19.071,21	7.071,32	9.190,42	429.580,34
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	0,00	7.150,54	6.402,22	11.550,44	31.366,51	171.370,26	32.104,33	16.393,15	15.741,57	6.563,73	3.471,32	5.114,42	307.228,49
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	0,00	0,00	0,00	0,00	24.475,31	159.429,32	18.725,43	6.275,53	5.112,18	1.595,83	614,15	2.026,80	218.254,55
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	0,00	1.510,04	1.355,24	2.265,24	1.228,49	636,88	87,99	241,74	217,84	112,90	39,48	0,00	7.695,84
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	0,00	5.640,50	5.046,98	9.285,20	5.662,71	9.767,65	9.346,14	6.804,17	7.496,11	3.471,22	1.799,15	1.908,07	66.227,90
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.536,41	3.944,77	3.071,71	2.915,44	1.383,78	1.018,54	1.179,55	15.050,20
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS	0,00	19.517,76	7.223,46	22.398,07	21.574,91	6.623,95	10.347,63	7.300,32	7.182,27	12.507,48	3.600,00	4.076,00	122.351,85
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEIS	0,00	19.517,76	7.223,46	22.398,07	21.574,91	6.623,95	10.347,63	7.300,32	7.182,27	12.507,48	3.600,00	4.076,00	122.351,85
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	22,86	20.007,04	6.623,19	12.765,92	11.983,66	7.825,75	23.591,00	12.148,93	8.408,62	10.952,11	24.888,67	9.504,87	148.722,62
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	22,86	20.007,04	6.623,19	12.765,92	11.983,66	7.825,75	23.591,00	12.148,93	8.408,62	10.952,11	24.888,67	9.504,87	148.722,62
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIP	22,86	19.805,53	6.623,19	12.729,62	11.954,82	7.825,75	8.368,06	11.559,79	8.408,62	10.952,11	24.888,67	9.504,87	132.643,89
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS	0,00	201,51	0,00	36,30	28,84	0,00	15.222,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.489,59
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589,14	0,00	0,00	0,00	0,00	589,14
1.1.2.0.00.00	TAXAS	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.106,84	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.940,61
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
1.1.2.1.02.10	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
1.1.2.1.02.11	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11,20
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.095,64	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.929,41
1.1.2.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.095,64	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.929,41
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.095,64	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.929,41
1.1.2.2.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	102,39	0,00	0,00	7.872,30	46.095,64	7.413,12	6.351,09	7.706,96	4.999,44	4.260,20	2.128,27	86.929,41



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	12.062,61	0,00	35.548,62	19.801,71	14.968,15	19.067,48	17.304,13	13.464,39	9.249,81	6.279,36	7.738,59	6.729,46	162.214,31
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	12.062,61	0,00	35.548,62	19.801,71	14.968,15	19.067,48	17.304,13	13.464,39	9.249,81	6.279,36	7.738,59	6.729,46	162.214,31
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	12.062,61	0,00	35.548,62	19.801,71	14.968,15	19.067,48	17.304,13	13.464,39	9.249,81	6.279,36	7.738,59	6.729,46	162.214,31
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	12.062,61	0,00	35.548,62	19.801,71	14.968,15	19.067,48	17.304,13	13.464,39	9.249,81	6.279,36	7.738,59	6.729,46	162.214,31
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	177,55	156,86	5.229,20	1.493,71	2.949,39	3.929,41	6.276,71	9.809,90	12.121,11	16.010,15	21.007,11	23.218,96	102.380,06
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	64,00	144,00	224,00	3.242,37	17.689,62	1.881,77	708,95	530,36	216,71	174,62	236,04	25.112,44
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,37	17.577,62	1.678,43	649,61	471,02	177,15	75,72	176,70	23.872,62
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,37	17.577,62	1.678,43	649,61	471,02	177,15	75,72	176,70	23.872,62
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,37	17.577,62	1.678,43	649,61	471,02	177,15	75,72	176,70	23.872,62
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.066,37	17.577,62	1.678,43	649,61	471,02	177,15	75,72	176,70	23.872,62
1.6.9.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	64,00	144,00	224,00	176,00	112,00	203,34	59,34	59,34	39,56	98,90	59,34	1.239,82
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	0,00	64,00	144,00	224,00	176,00	112,00	203,34	59,34	59,34	39,56	98,90	59,34	1.239,82
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	0,00	64,00	144,00	224,00	176,00	112,00	203,34	59,34	59,34	39,56	98,90	59,34	1.239,82
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	64,00	144,00	224,00	176,00	112,00	203,34	59,34	59,34	39,56	98,90	59,34	1.239,82
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.307.333,97	2.116.210,96	2.019.044,15	1.803.101,15	1.916.823,77	1.890.428,69	2.127.788,46	2.211.338,79	2.265.295,52	1.819.024,24	2.295.824,26	2.496.334,19	25.268.548,15
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.236.521,91	1.390.508,88	1.192.720,86	1.212.433,66	1.267.094,88	1.100.950,39	1.442.509,62	1.153.691,19	1.184.584,29	1.063.349,59	1.291.434,17	1.877.030,65	15.412.830,09
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	1.236.521,91	1.390.508,88	1.192.720,86	1.212.433,66	1.267.094,88	1.100.950,39	1.442.509,62	1.153.691,19	1.184.584,29	1.063.349,59	1.291.434,17	1.877.030,65	15.412.830,09
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	929.958,83	1.218.944,74	817.022,12	854.164,10	1.026.553,43	887.842,74	1.213.062,77	970.118,68	762.487,15	850.826,36	1.102.389,21	1.641.322,60	12.274.692,73
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	929.932,93	1.218.906,29	817.007,28	854.119,20	1.026.533,67	887.792,23	774.179,86	969.882,40	761.684,92	848.771,18	1.102.321,74	1.144.180,63	11.335.312,33
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	929.932,93	1.218.906,29	817.007,28	854.119,20	1.026.533,67	887.792,23	774.179,86	969.882,40	761.684,92	848.771,18	1.102.321,74	1.144.180,63	11.335.312,33
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.882,91	0,00	0,00	0,00	0,00	496.840,58	935.723,49
1.7.1.8.01.41	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1º	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	438.882,91	0,00	0,00	0,00	0,00	496.840,58	935.723,49
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	25,90	38,45	14,84	44,90	19,76	50,51	0,00	236,28	802,23	2.055,18	67,47	301,39	3.656,91
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	25,90	38,45	14,84	44,90	19,76	50,51	0,00	236,28	802,23	2.055,18	67,47	301,39	3.656,91
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR.	11.425,22	12.474,53	15.943,67	16.081,83	19.148,07	18.704,09	19.088,31	18.654,63	20.763,99	20.387,09	21.838,39	24.607,01	219.116,83
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	11.425,22	12.474,53	15.943,67	16.081,83	19.148,07	18.704,09	19.088,31	18.654,63	20.763,99	20.387,09	21.838,39	24.607,01	219.116,83
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCII	11.425,22	12.474,53	15.943,67	16.081,83	19.148,07	18.704,09	19.088,31	18.654,63	20.763,99	20.387,09	21.838,39	24.607,01	219.116,83



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	211.416,29	119.469,13	314.841,47	303.941,97	192.818,02	172.211,81	158.421,71	124.676,78	366.111,27	131.704,69	142.949,49	163.953,28	2.402.515,91
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	151.416,29	119.469,13	124.340,05	115.440,55	115.440,55	118.119,35	125.465,76	116.175,36	118.119,36	119.693,76	119.693,77	150.143,77	1.493.517,70
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA - PR	151.416,29	119.469,13	124.340,05	115.440,55	115.440,55	118.119,35	125.465,76	116.175,36	118.119,36	119.693,76	119.693,77	150.143,77	1.493.517,70
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	6.991,91	4.991,91	7.991,91	5.991,91	4.991,91	4.991,91	7.991,91	4.991,91	6.991,91	10.300,00	66.227,19
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	6.991,91	4.991,91	7.991,91	5.991,91	4.991,91	4.991,91	7.991,91	4.991,91	6.991,91	10.300,00	66.227,19
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	0,00	0,00	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	0,00	7.019,02	3.509,51	3.509,51	35.095,10
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	0,00	0,00	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	3.509,51	0,00	7.019,02	3.509,51	3.509,51	35.095,10
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.754,30	0,00	12.754,30
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS - PI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.754,30	0,00	12.754,30
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	60.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	65.876,05	44.591,04	24.454,53	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	794.921,62
1.7.1.8.03.91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	60.000,00	0,00	180.000,00	180.000,00	65.876,05	44.591,04	24.454,53	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	794.921,62
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	17.364,24	31.689,93	29.586,46	25.408,38	18.471,76	14.463,48	42.134,82	30.257,53	27.128,71	52.890,86	15.304,15	38.162,36	342.862,68
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	17.364,24	15.953,93	0,00	13.908,68	14.840,06	14.463,48	14.899,12	15.126,13	15.629,01	16.334,34	15.304,15	19.317,53	173.140,67
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	17.364,24	15.953,93	0,00	13.908,68	14.840,06	14.463,48	14.899,12	15.126,13	15.629,01	16.334,34	15.304,15	19.317,53	173.140,67
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	15.736,00	7.868,00	7.868,00	0,00	0,00	23.604,00	7.868,00	7.868,00	7.868,00	0,00	0,00	78.680,00
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	15.736,00	7.868,00	7.868,00	0,00	0,00	23.604,00	7.868,00	7.868,00	7.868,00	0,00	0,00	78.680,00
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	21.718,46	3.631,70	3.631,70	0,00	3.631,70	7.263,40	3.631,70	3.631,70	0,00	18.844,83	65.985,19
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	0,00	0,00	21.718,46	3.631,70	3.631,70	0,00	3.631,70	7.263,40	3.631,70	3.631,70	0,00	18.844,83	65.985,19
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.056,82	0,00	0,00	25.056,82
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.056,82	0,00	0,00	25.056,82
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	2.255,79	9.096,18	0,00	7.266,22	4.890,89	6.964,63	7.146,19	5.255,79	4.703,21	6.270,22	6.302,69	60.151,81
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	2.255,79	9.096,18	0,00	7.266,22	4.890,89	6.964,63	7.146,19	5.255,79	4.703,21	6.270,22	6.302,69	60.151,81
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	2.255,79	9.096,18	0,00	7.266,22	4.890,89	6.964,63	7.146,19	5.255,79	4.703,21	6.270,22	6.302,69	60.151,81
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	66.357,33	5.674,76	6.230,96	12.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.682,71	2.682,71	113.490,13
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	66.357,33	5.674,76	6.230,96	12.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.682,71	2.682,71	113.490,13
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	66.357,33	5.674,76	6.230,96	12.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.837,38	2.682,71	2.682,71	113.490,13
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	708.421,38	419.913,79	486.248,88	348.120,99	387.991,72	517.437,70	427.250,00	716.892,66	820.471,69	465.960,38	662.106,90	360.810,38	6.321.626,47
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	708.421,38	419.913,79	486.248,88	348.120,99	387.991,72	517.437,70	427.250,00	716.892,66	820.471,69	465.960,38	662.106,90	360.810,38	6.321.626,47
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	704.020,05	416.020,27	475.261,01	332.791,07	360.485,11	437.434,22	368.742,71	501.404,44	375.263,65	399.611,05	460.703,91	334.882,40	5.166.619,89
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	351.203,10	321.541,69	375.419,61	295.048,65	330.320,95	411.621,54	343.303,27	483.637,27	354.484,62	381.187,11	449.583,09	317.889,85	4.415.240,75
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	351.203,10	321.541,69	375.419,61	295.048,65	330.320,95	411.621,54	343.303,27	483.637,27	354.484,62	381.187,11	449.583,09	317.889,85	4.415.240,75



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	347.293,43	90.934,36	99.841,40	32.490,37	26.009,89	22.020,70	19.753,86	14.102,70	16.419,10	11.992,76	7.014,84	12.795,17	700.668,58
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	347.293,43	90.934,36	99.841,40	32.490,37	26.009,89	22.020,70	19.753,86	14.102,70	16.419,10	11.992,76	7.014,84	12.795,17	700.668,58
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	4.332,61	3.544,22	0,00	4.297,88	4.154,27	3.791,98	4.357,73	3.664,47	4.359,93	4.285,90	4.105,98	4.197,38	45.092,35
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	4.332,61	3.544,22	0,00	4.297,88	4.154,27	3.791,98	4.357,73	3.664,47	4.359,93	4.285,90	4.105,98	4.197,38	45.092,35
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	1.190,91	0,00	0,00	954,17	0,00	0,00	1.327,85	0,00	0,00	2.145,28	0,00	0,00	5.618,21
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	1.190,91	0,00	0,00	954,17	0,00	0,00	1.327,85	0,00	0,00	2.145,28	0,00	0,00	5.618,21
1.7.2.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR	0,00	29,58	24,12	0,00	31,92	24,36	28,68	24,54	23,88	37,62	77,44	33,92	336,06
1.7.2.8.02.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES	0,00	29,58	24,12	0,00	31,92	24,36	28,68	24,54	23,88	37,62	77,44	33,92	336,06
1.7.2.8.02.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES	0,00	29,58	24,12	0,00	31,92	24,36	28,68	24,54	23,88	37,62	77,44	33,92	336,06
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	1.909,30	4.815,50	8.436,30	11.393,70	73.800,54	12.957,25	107.500,00	397.607,07	31.782,47	18.674,00	14.280,92	683.157,05
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	1.909,30	4.815,50	8.436,30	11.393,70	73.800,54	12.957,25	107.500,00	397.607,07	31.782,47	18.674,00	14.280,92	683.157,05
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	0,00	1.909,30	4.815,50	8.436,30	11.393,70	73.800,54	12.957,25	107.500,00	397.607,07	31.782,47	18.674,00	14.280,92	683.157,05
1.7.2.8.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SC	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	14.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	38.000,00
1.7.2.8.07.10	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SC	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	14.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	38.000,00
1.7.2.8.07.11	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SC	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	14.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	6.000,00	38.000,00
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.401,33	1.954,64	4.148,25	2.893,62	2.080,99	2.178,58	45.521,36	103.963,68	45.577,09	32.529,24	182.651,55	5.613,14	433.513,47
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	4.401,33	1.954,64	4.148,25	2.893,62	2.080,99	2.178,58	45.521,36	103.963,68	45.577,09	32.529,24	182.651,55	5.613,14	433.513,47
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	4.401,33	1.954,64	4.148,25	2.893,62	2.080,99	2.178,58	45.521,36	103.963,68	45.577,09	32.529,24	182.651,55	5.613,14	433.513,47
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO I	362.390,68	305.788,29	340.074,41	242.546,50	261.737,17	272.040,60	258.028,84	340.754,94	260.239,54	289.714,27	342.283,19	258.493,16	3.534.091,59
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	79.535,74	23.290,36	29.713,82	13.299,87	6.577,46	14.967,08	4.005,65	2.357,43	6.045,96	2.378,06	6.147,11	3.013,58	191.332,12
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,47	782,40	1.073,88	1.553,00	368,91	49,38	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	4.726,85
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,47	0,00	0,00	112,50	272,62	12,78	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	1.297,18
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,47	0,00	0,00	112,50	272,62	12,78	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	1.297,18
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,47	0,00	0,00	112,50	272,62	12,78	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	1.297,18
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,47	0,00	0,00	112,50	272,62	12,78	286,70	15,78	556,33	30,00	10,00	0,00	1.297,18
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	0,00	782,40	1.073,88	1.440,50	96,29	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,67
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	782,40	1.073,88	1.440,50	96,29	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,67



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2021

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00	782,40	1.073,88	1.440,50	96,29	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.429,67
1.9.2.3.99.12	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS	0,00	782,40	139,38	280,56	96,29	36,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.335,23
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	934,50	1.159,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.094,44
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	79.535,27	22.507,96	28.639,94	11.746,87	6.208,55	14.917,70	3.718,95	2.341,65	5.489,63	2.348,06	6.137,11	3.013,58	186.605,27
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	79.535,27	22.507,96	28.639,94	11.746,87	6.208,55	14.917,70	3.718,95	2.341,65	5.489,63	2.348,06	6.137,11	3.013,58	186.605,27
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	79.535,27	22.507,96	28.639,94	11.746,87	6.208,55	14.917,70	3.718,95	2.341,65	5.489,63	2.348,06	6.137,11	3.013,58	186.605,27
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	79.535,27	22.507,96	28.639,94	11.746,87	6.208,55	14.917,70	3.718,95	2.341,65	5.489,63	2.348,06	6.137,11	3.013,58	186.605,27
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	659.570,50	0,00	455.000,00	110.000,00	21.450,00	471.846,00	842.446,00	2.649.455,36
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	659.570,50	0,00	455.000,00	110.000,00	21.450,00	471.846,00	842.446,00	2.649.455,36
2.4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	21.450,00	0,00	556.792,00	1.019.384,86
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	21.450,00	0,00	556.792,00	1.019.384,86
2.4.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.792,00	556.792,00
2.4.1.8.04.91	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556.792,00	556.792,00
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	110.592,86
2.4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	21.450,00
2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	21.450,00
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,86
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.142,86
2.4.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	352.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	285.654,00	1.630.070,50
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	285.654,00	1.630.070,50
2.4.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.654,00	285.654,00
2.4.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.654,00	285.654,00
2.4.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.654,00	285.654,00
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	0,00	1.344.416,50
2.4.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	0,00	1.344.416,50
2.4.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	0,00	1.344.416,50
2.4.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417.570,50	0,00	455.000,00	0,00	0,00	471.846,00	0,00	1.344.416,50
90.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	(326.529,51)	(326.969,96)	(258.456,42)	(237.200,04)	(277.407,55)	(265.055,23)	(228.318,80)	(294.304,45)	(227.550,02)	(249.658,28)	(312.618,47)	(295.872,74)	(3.299.941,47)



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Ano: 2021

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
95.0.0.0.0.00.00	FUNDEB	(326.529,51)	(326.969,96)	(258.456,42)	(237.200,04)	(277.407,55)	(265.055,23)	(228.318,80)	(294.304,45)	(227.550,02)	(249.658,28)	(312.618,47)	(295.872,74)	(3.299.941,47)
95.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	(185.986,55)	(243.781,24)	(163.401,43)	(170.823,81)	(205.306,71)	(177.558,43)	(154.835,95)	(193.976,46)	(152.336,96)	(169.754,21)	(220.464,31)	(228.836,10)	(2.267.062,16)
95.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	(5,18)	(7,69)	(2,96)	(8,98)	(3,95)	(10,09)	0,00	(47,24)	(160,44)	(411,02)	(13,48)	(60,26)	(731,29)
95.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	(70.240,60)	(64.308,30)	(75.083,87)	(59.009,71)	(66.064,17)	(82.324,26)	(68.660,63)	(96.727,41)	(70.896,90)	(76.237,39)	(89.916,59)	(63.577,95)	(883.047,78)
95.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	(69.458,61)	(18.186,76)	(19.968,16)	(6.497,96)	(5.201,86)	(4.404,05)	(3.950,67)	(2.820,44)	(3.283,74)	(2.398,48)	(1.402,90)	(2.558,95)	(140.132,58)
95.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	(838,57)	(685,97)	0,00	(859,58)	(830,86)	(758,40)	(871,55)	(732,90)	(871,98)	(857,18)	(821,19)	(839,48)	(8.967,66)
	Totais:	2.177.834,45	1.878.586,57	1.873.214,84	1.670.175,64	1.760.989,01	2.594.610,27	2.027.227,31	2.461.690,63	2.241.630,62	1.677.084,28	2.555.062,84	3.295.702,55	26.213.809,01



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	2.713.545,80	2.716.964,58	2.722.167,87	2.722.593,13	2.719.449,40	2.796.122,75	2.726.761,24	2.720.026,72	2.727.135,57	2.727.125,68	2.729.709,42	2.962.397,84	32.984.000,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	209.879,14	213.297,91	218.501,21	218.926,46	215.782,73	292.456,08	223.094,57	216.360,06	223.468,90	223.459,01	226.042,76	458.731,18	2.940.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	193.379,14	196.797,91	202.001,21	202.426,46	199.282,73	201.956,08	206.594,57	199.860,06	206.968,90	206.959,01	209.542,76	442.231,18	2.668.000,00
1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	128.250,00	1.539.000,00
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	103.000,00	1.236.000,00
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	74.750,00	897.000,00
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	37.000,00
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	302.000,00
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	303.000,00
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	24.916,67	299.000,00
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	23.045,80	26.464,58	31.667,87	32.093,13	28.949,40	31.622,75	36.261,24	29.526,72	36.635,57	36.625,68	39.209,42	271.897,84	624.000,00
1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	23.045,80	26.464,58	31.667,87	32.093,13	28.949,40	31.622,75	36.261,24	29.526,72	36.635,57	36.625,68	39.209,42	271.897,84	624.000,00
1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	21.334,77	25.353,52	28.781,04	30.204,32	28.016,11	29.289,52	32.863,17	28.082,34	35.857,82	35.070,19	38.281,91	264.865,27	598.000,00
1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	21.334,77	25.353,52	28.781,04	30.204,32	28.016,11	29.289,52	32.863,17	28.082,34	35.857,82	35.070,19	38.281,91	264.865,27	598.000,00
1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.711,03	1.111,06	2.886,83	1.888,80	933,29	2.333,23	3.398,07	1.444,38	777,74	1.555,48	927,51	7.032,57	26.000,00
1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	1.711,03	1.111,06	2.886,83	1.888,80	933,29	2.333,23	3.398,07	1.444,38	777,74	1.555,48	927,51	7.032,57	26.000,00
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	505.000,00
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	505.000,00
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	505.000,00
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	41.833,33	502.000,00
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	90.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	266.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	20.833,33	250.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	12.583,33	151.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
1.3.2.1.01.01		12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	2.459.083,33	29.509.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	1.493.416,67	17.921.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	1.137.666,67	13.652.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	1.136.666,67	13.640.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	12.500.000,00
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	1.041.666,67	12.500.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
1.7.1.1.51.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	47.500,00	570.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	22.416,67	269.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP - Principal	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	223.250,00	2.679.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	173.833,33	2.086.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	1.750.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	145.833,33	1.750.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	73.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	6.083,33	73.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	18.333,33	220.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Repas	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	143.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	143.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	11.916,67	143.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS -	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	37.500,00	450.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	52.333,33	628.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	260.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	21.666,67	260.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	120.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento Cultural	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	163.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento Cultural	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	13.583,33	163.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Inicial	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	155.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Inicial	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	155.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Inicial	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	155.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	232.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saúde	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saúde	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	41.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	41.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	25.500,00	306.000,00
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/96	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
1.7.1.9.51.01	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/97 - Priorit	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	24.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Priorit	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	628.750,00	7.545.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	542.166,67	6.506.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	5.450.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	454.166,67	5.450.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	957.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	79.750,00	957.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	34.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Pri	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	2.833,33	34.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Pri	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	150.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	310.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	48.083,33	577.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	350.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	350.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	192.000,00
1.7.3.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
1.7.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.3.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
1.7.3.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	5.250,00	63.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	3.980.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	3.980.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	3.980.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	331.666,67	3.980.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	79.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	21.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.1.99.00	Outros Recursos Não Vinculados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.1.99.01		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.2.2.99.01		83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.01		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	51.466,67	617.600,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	45.633,33	547.600,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	325.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	27.083,33	325.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	222.600,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	18.550,00	222.600,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	9.916,67	119.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	16.600,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	1.383,33	16.600,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(3.801.600,00)
95.0.0.0.00.00	Fundeb	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(316.800,00)	(3.801.600,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(208.333,33)	(2.500.000,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(200,00)	(2.400,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(91.233,33)	(1.094.800,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(15.950,00)	(191.400,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(1.083,33)	(13.000,00)
Totais:		2.448.212,47	2.451.631,25	2.456.834,54	2.457.259,80	2.454.116,07	2.530.789,42	2.461.427,91	2.454.693,39	2.461.802,24	2.461.792,35	2.464.376,09	2.697.064,51	29.800.000,04



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	2.985.726,81	2.989.459,42	2.995.194,31	2.995.640,07	2.992.177,52	3.076.133,78	3.000.235,77	2.992.820,13	3.000.593,19	3.000.597,97	3.003.415,39	3.258.405,65	36.290.400,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	229.693,48	233.426,09	239.160,98	239.606,74	236.144,18	320.100,45	244.202,43	236.786,79	244.559,86	244.564,64	247.382,05	502.372,32	3.218.000,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	211.693,48	215.426,09	221.160,98	221.606,74	218.144,18	221.100,45	226.202,43	218.786,79	226.559,86	226.564,64	229.382,05	484.372,32	2.921.000,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	140.250,00	1.683.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	112.916,67	1.355.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	81.916,67	983.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	41.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	27.583,33	331.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	328.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	27.333,33	328.000,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	25.276,81	29.009,42	34.744,31	35.190,07	31.727,52	34.683,78	39.785,77	32.370,13	40.143,19	40.147,97	42.965,39	297.955,65	684.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	25.276,81	29.009,42	34.744,31	35.190,07	31.727,52	34.683,78	39.785,77	32.370,13	40.143,19	40.147,97	42.965,39	297.955,65	684.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	23.368,35	27.770,16	31.524,38	33.083,33	30.686,54	32.081,34	35.995,61	30.759,09	39.275,71	38.413,01	41.930,85	290.111,63	655.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	23.368,35	27.770,16	31.524,38	33.083,33	30.686,54	32.081,34	35.995,61	30.759,09	39.275,71	38.413,01	41.930,85	290.111,63	655.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.908,46	1.239,26	3.219,93	2.106,74	1.040,98	2.602,45	3.790,15	1.611,04	867,48	1.734,96	1.034,53	7.844,02	29.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princij	1.908,46	1.239,26	3.219,93	2.106,74	1.040,98	2.602,45	3.790,15	1.611,04	867,48	1.734,96	1.034,53	7.844,02	29.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	554.000,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	554.000,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	46.166,67	554.000,00
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	45.833,33	550.000,00
1.1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	98.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	291.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	273.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	273.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	273.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	273.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	22.750,00	273.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
1.3.2.1.01.01		13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	55.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	2.691.583,33	32.299.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	1.634.250,00	19.611.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	1.245.666,67	14.948.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	1.244.500,00	14.934.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	13.688.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	1.140.666,67	13.688.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	623.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	623.000,00
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	623.000,00
1.7.1.1.51.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	51.916,67	623.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	24.416,67	293.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	97.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	8.083,33	97.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	196.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	196.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	196.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	244.166,67	2.930.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	190.166,67	2.282.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	1.916.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	159.666,67	1.916.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	79.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	6.583,33	79.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	156.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	492.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	41.000,00	492.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	57.083,33	685.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	284.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	23.666,67	284.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	131.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	10.916,67	131.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	178.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	178.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	169.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	169.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	169.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	252.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	54.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	27.833,33	334.000,00
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/96	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
1.7.1.9.51.01	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/97 - Pri	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	27.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	32.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	275.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	22.916,67	275.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	688.416,67	8.261.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	593.750,00	7.125.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	5.968.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	497.333,33	5.968.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	1.048.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	87.333,33	1.048.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	72.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	37.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Prir	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	3.083,33	37.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Prii	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	164.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	164.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	13.666,67	164.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	28.250,00	339.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	196.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	16.333,33	196.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	52.583,33	631.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	383.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	31.916,67	383.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	210.000,00
1.7.3.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	68.000,00
1.7.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	68.000,00
1.7.3.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	68.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.3.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	68.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	4.359.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	4.359.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	4.359.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	363.250,00	4.359.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	22.783,33	273.400,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	10.083,33	121.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.1.99.00	Outros Recursos Não Vinculados	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.1.99.01		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	101.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	101.000,00
1.9.2.2.99.01		8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	8.416,67	101.000,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.01		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári:	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári:	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	11.700,00	140.400,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	56.083,33	673.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	76.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	49.750,00	597.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	355.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	355.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	95.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	95.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	242.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	20.166,67	242.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	10.833,33	130.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	3.583,33	43.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
90.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(4.158.000,00)
95.0.0.0.0.00.00.00	Fundeb	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(346.500,00)	(4.158.000,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(228.133,33)	(2.737.600,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(233,33)	(2.800,00)
95.1.7.1.9.51.01		(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(450,00)	(5.400,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(99.466,67)	(1.193.600,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(17.466,67)	(209.600,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(1.200,00)	(14.400,00)
	Totais:	2.695.310,14	2.699.042,75	2.704.777,64	2.705.223,40	2.701.760,85	2.785.717,11	2.709.819,10	2.702.403,46	2.710.176,52	2.710.181,30	2.712.998,72	2.967.988,98	32.805.399,97



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	3.310.325,45	3.314.449,62	3.320.870,38	3.321.333,97	3.317.460,94	3.409.785,90	3.326.481,98	3.318.190,16	3.326.796,84	3.326.826,44	3.329.933,94	3.613.144,38	40.235.600,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	255.575,45	259.699,62	266.120,38	266.583,97	262.710,94	355.035,90	271.731,98	263.440,16	272.046,84	272.076,44	275.183,94	558.394,38	3.578.600,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	235.108,78	239.232,95	245.653,72	246.117,30	242.244,28	245.569,24	251.265,31	242.973,49	251.580,17	251.609,77	254.717,28	537.927,72	3.244.000,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	155.750,00	1.869.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	125.416,67	1.505.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	90.916,67	1.091.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	30.666,67	368.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	364.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	30.333,33	364.000,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	28.108,78	32.232,95	38.653,72	39.117,30	35.244,28	38.569,24	44.265,31	35.973,49	44.580,17	44.609,77	47.717,28	330.927,72	760.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	28.108,78	32.232,95	38.653,72	39.117,30	35.244,28	38.569,24	44.265,31	35.973,49	44.580,17	44.609,77	47.717,28	330.927,72	760.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	25.937,08	30.822,76	34.989,66	36.719,97	34.059,71	35.607,83	39.952,38	34.140,24	43.593,04	42.635,50	46.540,05	322.001,76	727.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	25.937,08	30.822,76	34.989,66	36.719,97	34.059,71	35.607,83	39.952,38	34.140,24	43.593,04	42.635,50	46.540,05	322.001,76	727.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.171,70	1.410,19	3.664,06	2.397,33	1.184,56	2.961,40	4.312,93	1.833,25	987,13	1.974,27	1.177,23	8.925,95	33.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princi	2.171,70	1.410,19	3.664,06	2.397,33	1.184,56	2.961,40	4.312,93	1.833,25	987,13	1.974,27	1.177,23	8.925,95	33.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	615.000,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	615.000,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	51.250,00	615.000,00
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	50.833,33	610.000,00
1.1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	108.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	321.000,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.000,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	232.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	232.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	232.000,00
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	13.600,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	13.600,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	13.600,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	1.133,33	13.600,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	302.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	302.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	302.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	302.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	25.166,67	302.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	15.416,67	185.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.3.2.1.01.01		14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	14.916,67	179.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	2.983.750,00	35.805.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	1.811.333,33	21.736.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	1.381.333,33	16.576.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	1.380.000,00	16.560.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	15.180.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	1.265.000,00	15.180.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	690.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	690.000,00
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	690.000,00
1.7.1.1.51.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	57.500,00	690.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	16.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	26.916,67	323.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	106.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	8.833,33	106.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	217.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	217.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	217.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	270.583,33	3.247.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	210.750,00	2.529.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	2.124.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	177.000,00	2.124.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	7.250,00	87.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	52.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	52.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	266.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	266.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	173.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	173.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	14.416,67	173.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	545.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	45.416,67	545.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	63.083,33	757.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	314.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	26.166,67	314.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	145.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	96.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	197.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	16.416,67	197.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	187.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	187.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	15.583,33	187.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	23.083,33	277.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	4.916,67	59.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	30.750,00	369.000,00
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/96	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.7.1.9.51.01	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/97 - Pri	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	2.916,67	35.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	304.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	25.333,33	304.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	763.250,00	9.159.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	658.583,33	7.903.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	6.619.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	551.583,33	6.619.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	1.163.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	96.916,67	1.163.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	80.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	41.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Prir	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	3.416,67	41.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Prii	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	181.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	181.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	15.083,33	181.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	31.250,00	375.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	217.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	18.083,33	217.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	58.166,67	698.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	424.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	35.333,33	424.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	232.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	19.333,33	232.000,00
1.7.3.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
1.7.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
1.7.3.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.3.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	4.835.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	4.835.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	4.835.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	402.916,67	4.835.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	301.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	11.083,33	133.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.9.2.1.99.00	Outros Recursos Não Vinculados	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.9.2.1.99.01		916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	112.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	112.000,00
1.9.2.2.99.01		9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	9.333,33	112.000,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.01		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	155.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	155.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	155.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	155.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	155.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	61.833,33	742.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	6.916,67	83.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	54.916,67	659.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	393.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	32.750,00	393.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	266.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	22.166,67	266.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	3.916,67	47.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	1.583,33	19.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(4.611.600,00)
95.0.0.0.00.00	Fundeb	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(384.300,00)	(4.611.600,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(253.000,00)	(3.036.000,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(266,67)	(3.200,00)
95.1.7.1.9.51.01		(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(500,00)	(6.000,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(110.316,67)	(1.323.800,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(19.383,33)	(232.600,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(1.333,33)	(16.000,00)
Totais:		2.987.858,78	2.991.982,95	2.998.403,71	2.998.867,30	2.994.994,27	3.087.319,23	3.004.015,31	2.995.723,49	3.004.330,17	3.004.359,77	3.007.467,27	3.290.677,71	36.365.999,96



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	3.623.036,06	3.627.538,35	3.634.633,53	3.635.110,17	3.630.834,00	3.744.323,40	3.640.801,62	3.631.649,60	3.641.063,90	3.641.120,95	3.644.507,80	3.955.180,61	44.049.800,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	280.036,06	284.538,35	291.633,53	292.110,17	287.834,00	401.323,40	297.801,62	288.649,60	298.063,90	298.120,95	301.507,80	612.180,61	3.933.800,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	257.702,73	262.205,02	269.300,20	269.776,84	265.500,67	269.190,07	275.468,29	266.316,27	275.730,56	275.787,62	279.174,46	589.847,28	3.556.000,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	170.666,67	2.048.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	137.416,67	1.649.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	99.583,33	1.195.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e Juros	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	403.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	33.250,00	399.000,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	30.869,40	35.371,68	42.466,86	42.943,51	38.667,34	42.356,73	48.634,95	39.482,93	48.897,23	48.954,29	52.341,13	363.013,95	834.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	30.869,40	35.371,68	42.466,86	42.943,51	38.667,34	42.356,73	48.634,95	39.482,93	48.897,23	48.954,29	52.341,13	363.013,95	834.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	28.434,47	33.790,56	38.358,68	40.255,60	37.339,19	39.036,37	43.799,24	37.427,47	47.790,44	46.740,71	51.021,21	353.006,06	797.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	28.434,47	33.790,56	38.358,68	40.255,60	37.339,19	39.036,37	43.799,24	37.427,47	47.790,44	46.740,71	51.021,21	353.006,06	797.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	2.434,93	1.581,12	4.108,18	2.687,91	1.328,14	3.320,36	4.835,71	2.055,46	1.106,79	2.213,57	1.319,92	10.007,89	37.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Princij	2.434,93	1.581,12	4.108,18	2.687,91	1.328,14	3.320,36	4.835,71	2.055,46	1.106,79	2.213,57	1.319,92	10.007,89	37.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	674.000,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	674.000,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	56.166,67	674.000,00
1.1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	55.666,67	668.000,00
1.1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e Juros	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	130.966,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	363.800,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
1.1.2.1.02.11	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.800,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	254.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	254.000,00
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	21.166,67	254.000,00
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principa	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	27.500,00	330.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	201.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	6.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
1.3.2.1.01.01		16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	16.250,00	195.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	4.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	3.265.750,00	39.189.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	1.982.250,00	23.787.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	1.512.416,67	18.149.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	1.510.916,67	18.131.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	16.623.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	1.385.250,00	16.623.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	754.000,00
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	754.000,00
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	754.000,00
1.7.1.1.51.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	62.833,33	754.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	29.333,33	352.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	115.000,00
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos M	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	9.583,33	115.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	237.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	237.000,00
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	237.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	296.000,00	3.552.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	230.583,33	2.767.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	2.325.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	193.750,00	2.325.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	95.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	7.916,67	95.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	291.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	24.250,00	291.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repas	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	15.750,00	189.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	596.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS -	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	49.666,67	596.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	68.833,33	826.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	343.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	28.583,33	343.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	158.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	13.166,67	158.000,00
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00	105.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	215.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento c	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	17.916,67	215.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	204.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	204.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –I	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	204.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	25.083,33	301.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	5.333,33	64.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	52.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	4.333,33	52.000,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	33.583,33	403.000,00
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/96	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
1.7.1.9.51.01	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/97 - Pri	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	3.166,67	38.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	332.000,00
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Prir	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	27.666,67	332.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	835.416,67	10.025.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	721.166,67	8.654.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	7.248.000,00
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	604.000,00	7.248.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	1.274.000,00
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	106.166,67	1.274.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	88.000,00
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	7.333,33	88.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Económico - Prir	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Prii	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	34.083,33	409.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	237.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	19.750,00	237.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	762.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	45.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	464.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Pri	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	38.666,67	464.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	253.000,00
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	21.083,33	253.000,00
1.7.3.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	82.000,00
1.7.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	82.000,00
1.7.3.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	82.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
1.7.3.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Princip	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	82.000,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	5.295.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	5.295.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	5.295.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	441.250,00	5.295.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	27.250,00	327.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Especifica	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	144.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.2.1.99.00	Outros Recursos Não Vinculados	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.2.1.99.01		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	12.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	122.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	122.000,00
1.9.2.2.99.01		10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	10.166,67	122.000,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.2.3.99.01		833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	169.000,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	169.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	169.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári:	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	169.000,00
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári:	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	14.083,33	169.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	67.250,00	807.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	7.500,00	90.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	1.166,67	14.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução das Receitas Mensais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Receita	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	76.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	76.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	76.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	76.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	59.750,00	717.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	428.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	35.666,67	428.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Pr	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	9.500,00	114.000,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	289.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	24.083,33	289.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de E	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	13.083,33	157.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	51.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	20.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	61.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	61.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(5.050.200,00)
95.0.0.0.00.00	Fundeb	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(420.850,00)	(5.050.200,00)
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pri	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(277.050,00)	(3.324.600,00)
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(300,00)	(3.600,00)
95.1.7.1.9.51.01		(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(550,00)	(6.600,00)
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(120.800,00)	(1.449.600,00)
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(21.233,33)	(254.800,00)
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(1.466,67)	(17.600,00)
Totais:		3.269.436,06	3.273.938,35	3.281.033,53	3.281.510,17	3.277.234,00	3.390.723,40	3.287.201,62	3.278.049,60	3.287.463,90	3.287.520,95	3.290.907,80	3.601.580,61	39.806.599,99



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2023

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	21.531.990,46	23.975.150,54	26.864.295,12	32.984.000,00	36.290.400,00	40.235.600,00	44.049.800,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	982.899,12	787.857,87	1.114.708,04	2.940.000,00	3.218.000,00	3.578.600,00	3.933.800,00
1.1.1.0.00.00	Impostos	895.558,06	762.719,61	1.027.767,43	2.668.000,00	2.921.000,00	3.244.000,00	3.556.000,00
1.1.1.1.2.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00	1.539.000,00	1.683.000,00	1.869.000,00	2.048.000,00
1.1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	1.236.000,00	1.355.000,00	1.505.000,00	1.649.000,00
1.1.1.1.2.50.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	897.000,00	983.000,00	1.091.000,00	1.195.000,00
1.1.1.1.2.50.02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	37.000,00	41.000,00	46.000,00	51.000,00
1.1.1.1.2.50.03	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	302.000,00	331.000,00	368.000,00	403.000,00
1.1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos	0,00	0,00	0,00	303.000,00	328.000,00	364.000,00	399.000,00
1.1.1.1.2.53.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	299.000,00	328.000,00	364.000,00	399.000,00
1.1.1.1.2.53.02	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.1.3.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	624.000,00	684.000,00	760.000,00	834.000,00
1.1.1.1.3.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	124.560,77	210.835,06	449.464,47	624.000,00	684.000,00	760.000,00	834.000,00
1.1.1.1.3.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	116.459,67	206.175,76	447.709,39	598.000,00	655.000,00	727.000,00	797.000,00
1.1.1.1.3.03.11	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	116.459,67	206.175,76	447.709,39	598.000,00	655.000,00	727.000,00	797.000,00
1.1.1.1.3.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	8.101,10	4.659,30	1.755,08	26.000,00	29.000,00	33.000,00	37.000,00
1.1.1.1.3.03.41	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	8.101,10	4.659,30	1.755,08	26.000,00	29.000,00	33.000,00	37.000,00
1.1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	0,00	0,00	0,00	505.000,00	554.000,00	615.000,00	674.000,00
1.1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00	505.000,00	554.000,00	615.000,00	674.000,00
1.1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00	505.000,00	554.000,00	615.000,00	674.000,00
1.1.1.1.4.51.11	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	502.000,00	550.000,00	610.000,00	668.000,00
1.1.1.1.4.51.12	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	770.997,29	551.884,55	578.302,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIO	393.358,54	337.654,78	429.580,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URB/	318.287,02	259.775,09	307.228,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.11	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	227.755,50	203.767,73	218.254,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.12	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	20.697,55	14.147,24	7.695,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.13	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	69.833,97	41.860,12	66.227,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.14	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	0,00	0,00	15.050,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IMÓVEI	75.071,52	77.879,69	122.351,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.41	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	75.071,52	77.879,69	122.351,85	0,00	0,00	0,00	0,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2023

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA	377.638,75	214.229,77	148.722,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	377.638,75	214.229,77	148.722,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.31	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	376.118,00	213.765,59	132.643,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.32	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	1.520,75	464,18	15.489,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.33	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	0,00	0,00	589,14	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.00.00	Taxas	87.341,06	25.138,26	86.940,61	266.000,00	291.000,00	321.000,00	363.800,00
1.1.2.1.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	33.584,88	0,00	11,20	74.000,00	81.000,00	89.000,00	109.800,00
1.1.2.1.02.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	33.584,88	0,00	11,20	74.000,00	81.000,00	89.000,00	109.800,00
1.1.2.1.02.10	Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI - Não Proveniente da Utilizaçã	33.584,88	0,00	11,20	74.000,00	81.000,00	89.000,00	109.800,00
1.1.2.1.02.11	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	33.584,88	0,00	11,20	74.000,00	81.000,00	89.000,00	109.800,00
1.1.2.2.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	53.756,18	25.138,26	86.929,41	192.000,00	210.000,00	232.000,00	254.000,00
1.1.2.2.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	53.756,18	25.138,26	86.929,41	192.000,00	210.000,00	232.000,00	254.000,00
1.1.2.2.01.01	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	192.000,00	210.000,00	232.000,00	254.000,00
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.756,18	25.138,26	86.929,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.11	RECURSOS ORDINÁRIOS	53.756,18	25.138,26	86.929,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3.0.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	13.600,00	14.000,00
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	13.600,00	14.000,00
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Es	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	13.600,00	14.000,00
1.1.3.1.50.01	Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	13.600,00	14.000,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	126.744,79	154.435,01	162.214,31	250.000,00	273.000,00	302.000,00	330.000,00
1.2.4.0.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	126.744,79	154.435,01	162.214,31	250.000,00	273.000,00	302.000,00	330.000,00
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO F	126.744,79	154.435,01	162.214,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO I	126.744,79	154.435,01	162.214,31	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	250.000,00	273.000,00	302.000,00	330.000,00
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	250.000,00	273.000,00	302.000,00	330.000,00
1.2.4.1.50.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	250.000,00	273.000,00	302.000,00	330.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	91.201,54	5.391,19	102.380,06	151.000,00	168.000,00	185.000,00	201.000,00
1.3.1.0.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2023

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.1.1.01.11	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
1.3.2.0.00.00	Valores Mobiliários	91.201,54	5.391,19	102.380,06	145.000,00	162.000,00	179.000,00	195.000,00
1.3.2.1.00.00	Juros e Correções Monetárias	91.201,54	5.391,19	102.380,06	145.000,00	162.000,00	179.000,00	195.000,00
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	91.201,54	5.391,19	102.380,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	91.201,54	5.391,19	102.380,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	145.000,00	162.000,00	179.000,00	195.000,00
1.3.2.1.01.01		0,00	0,00	0,00	145.000,00	162.000,00	179.000,00	195.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	42.980,16	20.659,22	25.112,44	55.000,00	59.000,00	64.000,00	69.000,00
1.6.1.0.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.009,34	17.379,75	23.872,62	51.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.009,34	17.379,75	23.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.009,34	17.379,75	23.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	41.009,34	17.379,75	23.872,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	51.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	51.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.6.1.1.01.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	51.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
1.6.9.0.00.00	Outros Serviços	1.970,82	3.279,47	1.239,82	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.970,82	3.279,47	1.239,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	1.970,82	3.279,47	1.239,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.99.11	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.970,82	3.279,47	1.239,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.6.9.9.99.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	20.215.810,10	22.891.022,40	25.268.548,15	29.509.000,00	32.299.000,00	35.805.000,00	39.189.000,00
1.7.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	13.728.740,69	14.497.669,60	15.412.830,09	17.921.000,00	19.611.000,00	21.736.000,00	23.787.000,00
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	13.652.000,00	14.948.000,00	16.576.000,00	18.149.000,00
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	13.640.000,00	14.934.000,00	16.560.000,00	18.131.000,00
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	13.688.000,00	15.180.000,00	16.623.000,00
1.7.1.1.51.11	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	12.500.000,00	13.688.000,00	15.180.000,00	16.623.000,00
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue	0,00	0,00	0,00	570.000,00	623.000,00	690.000,00	754.000,00
1.7.1.1.51.21	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Ed	0,00	0,00	0,00	570.000,00	623.000,00	690.000,00	754.000,00
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	0,00	0,00	0,00	570.000,00	623.000,00	690.000,00	754.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2023

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.51.31	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Ed	0,00	0,00	0,00	570.000,00	623.000,00	690.000,00	754.000,00
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
1.7.1.1.52.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	18.000,00
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	0,00	0,00	0,00	269.000,00	293.000,00	323.000,00	352.000,00
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos N	0,00	0,00	0,00	90.000,00	97.000,00	106.000,00	115.000,00
1.7.1.2.51.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	90.000,00	97.000,00	106.000,00	115.000,00
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	0,00	0,00	0,00	179.000,00	196.000,00	217.000,00	237.000,00
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo –FEP	0,00	0,00	0,00	179.000,00	196.000,00	217.000,00	237.000,00
1.7.1.2.52.41	Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	179.000,00	196.000,00	217.000,00	237.000,00
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	2.679.000,00	2.930.000,00	3.247.000,00	3.552.000,00
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Repas:	0,00	0,00	0,00	2.086.000,00	2.282.000,00	2.529.000,00	2.767.000,00
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.916.000,00	2.124.000,00	2.325.000,00
1.7.1.3.50.11	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Bloco de	0,00	0,00	0,00	1.750.000,00	1.916.000,00	2.124.000,00	2.325.000,00
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	73.000,00	79.000,00	87.000,00	95.000,00
1.7.1.3.50.31	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Bloco de	0,00	0,00	0,00	73.000,00	79.000,00	87.000,00	95.000,00
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	43.000,00	47.000,00	52.000,00	56.000,00
1.7.1.3.50.41	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Bloco de	0,00	0,00	0,00	43.000,00	47.000,00	52.000,00	56.000,00
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	0,00	220.000,00	240.000,00	266.000,00	291.000,00
1.7.1.3.50.51	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS –Bloco de	0,00	0,00	0,00	220.000,00	240.000,00	266.000,00	291.000,00
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Repas:	0,00	0,00	0,00	143.000,00	156.000,00	173.000,00	189.000,00
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Servi	0,00	0,00	0,00	143.000,00	156.000,00	173.000,00	189.000,00
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - Bloco de	0,00	0,00	0,00	143.000,00	156.000,00	173.000,00	189.000,00
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	450.000,00	492.000,00	545.000,00	596.000,00
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	450.000,00	492.000,00	545.000,00	596.000,00
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da	0,00	0,00	0,00	628.000,00	685.000,00	757.000,00	826.000,00
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	260.000,00	284.000,00	314.000,00	343.000,00
1.7.1.4.50.01	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	260.000,00	284.000,00	314.000,00	343.000,00
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.51.01	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheirc	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolae	0,00	0,00	0,00	120.000,00	131.000,00	145.000,00	158.000,00
1.7.1.4.52.01	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Naciona	0,00	0,00	0,00	120.000,00	131.000,00	145.000,00	158.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	0,00	0,00	0,00	80.000,00	87.000,00	96.000,00	105.000,00
1.7.1.4.53.01	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional	0,00	0,00	0,00	80.000,00	87.000,00	96.000,00	105.000,00
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento e	0,00	0,00	0,00	163.000,00	178.000,00	197.000,00	215.000,00
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	163.000,00	178.000,00	197.000,00	215.000,00
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	0,00	0,00	0,00	155.000,00	169.000,00	187.000,00	204.000,00
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – I	0,00	0,00	0,00	155.000,00	169.000,00	187.000,00	204.000,00
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (F	0,00	0,00	0,00	155.000,00	169.000,00	187.000,00	204.000,00
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	232.000,00	252.000,00	277.000,00	301.000,00
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	0,00	50.000,00	54.000,00	59.000,00	64.000,00
1.7.1.7.50.01	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Re	0,00	0,00	0,00	50.000,00	54.000,00	59.000,00	64.000,00
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.7.51.01	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Re	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
1.7.1.7.54.01	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	41.000,00	44.000,00	48.000,00	52.000,00
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	41.000,00	44.000,00	48.000,00	52.000,00
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	13.728.740,69	14.497.669,60	15.412.830,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.596.026,10	9.182.728,06	12.274.692,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - C	9.592.301,23	8.841.601,93	11.335.312,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	9.592.301,23	8.841.601,93	11.335.312,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1º	0,00	337.132,09	935.723,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.41	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	0,00	337.132,09	935.723,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAI	3.724,87	3.994,04	3.656,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.51	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	3.724,87	3.994,04	3.656,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLOR.	136.045,85	137.276,33	219.116,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	136.045,85	137.276,33	219.116,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.61	RECURSOS ORDINÁRIOS	136.045,85	137.276,33	219.116,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNDO A F	2.540.703,86	1.867.255,66	2.402.515,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSICA	2.540.703,86	1.867.255,66	1.493.517,70	0,00	0,00	0,00	0,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2023

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	2.540.703,86	1.867.255,66	1.493.517,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	66.227,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	66.227,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMAC	0,00	0,00	35.095,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	35.095,10	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	12.754,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	12.754,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	794.921,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	794.921,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	104.501,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	104.501,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	104.501,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DES	363.004,80	317.693,65	342.862,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	182.123,42	161.294,82	173.140,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	182.123,42	161.294,82	173.140,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	103.560,00	112.805,00	78.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PR	103.560,00	112.805,00	78.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRA	41.269,25	43.593,83	65.985,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PR	41.269,25	43.593,83	65.985,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO D	36.052,13	0,00	25.056,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	36.052,13	0,00	25.056,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAI	526.878,36	59.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	526.878,36	59.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.10.91	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS À EDUC.	526.878,36	59.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	59.678,39	60.151,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	59.678,39	60.151,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSI	0,00	59.678,39	60.151,81	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	461.580,31	2.873.977,51	113.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	461.580,31	2.873.977,51	113.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.11	Outros Recursos Vinculados	461.580,31	2.873.977,51	113.490,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	306.000,00	334.000,00	369.000,00	403.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00
1.7.1.9.51.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	24.000,00	27.000,00	30.000,00	33.000,00
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00	30.000,00	32.000,00	35.000,00	38.000,00
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	252.000,00	275.000,00	304.000,00	332.000,00
1.7.1.9.99.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	252.000,00	275.000,00	304.000,00	332.000,00
1.7.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.981.933,80	5.516.594,71	6.321.626,47	7.545.000,00	8.261.000,00	9.159.000,00	10.025.000,00
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	6.506.000,00	7.125.000,00	7.903.000,00	8.654.000,00
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	5.450.000,00	5.968.000,00	6.619.000,00	7.248.000,00
1.7.2.1.50.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	5.450.000,00	5.968.000,00	6.619.000,00	7.248.000,00
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	957.000,00	1.048.000,00	1.163.000,00	1.274.000,00
1.7.2.1.51.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	957.000,00	1.048.000,00	1.163.000,00	1.274.000,00
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00	65.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00
1.7.2.1.52.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Sa	0,00	0,00	0,00	65.000,00	72.000,00	80.000,00	88.000,00
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	34.000,00	37.000,00	41.000,00	44.000,00
1.7.2.1.53.01	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	0,00	0,00	0,00	34.000,00	37.000,00	41.000,00	44.000,00
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Rec	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.2.2.53.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	164.000,00	181.000,00	198.000,00
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	150.000,00	164.000,00	181.000,00	198.000,00
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	0,00	0,00	0,00	150.000,00	164.000,00	181.000,00	198.000,00
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	310.000,00	339.000,00	375.000,00	409.000,00
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
1.7.2.4.50.01	Transferências do Estado referentes a Convênios ou Contratos de Repa	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	179.000,00	196.000,00	217.000,00	237.000,00
1.7.2.4.51.01	Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de R	0,00	0,00	0,00	179.000,00	196.000,00	217.000,00	237.000,00
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Esta	0,00	0,00	0,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICA E/M	3.981.933,80	5.516.594,71	6.321.626,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.686.735,91	4.381.633,36	5.166.619,89	0,00	0,00	0,00	0,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	3.089.613,33	3.573.508,48	4.415.240,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.11	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	3.089.613,33	3.573.508,48	4.415.240,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	548.891,13	761.782,75	700.668,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	548.891,13	761.782,75	700.668,58	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	37.551,84	37.460,57	45.092,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.31	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	37.551,84	37.460,57	45.092,35	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	10.679,61	8.881,56	5.618,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.41	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIC	10.679,61	8.881,56	5.618,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIR	0,00	233,64	336,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MI	93,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.21	RECURSOS ORDINÁRIOS	93,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES	0,00	233,64	336,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.02.91	RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	233,64	336,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	56.598,46	1.070.456,58	683.157,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	56.598,46	1.070.456,58	683.157,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚ	56.598,46	1.070.456,58	683.157,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SC	0,00	26.889,40	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.10	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SC	0,00	26.889,40	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	0,00	26.889,40	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	238.505,80	37.381,73	433.513,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	238.505,80	37.381,73	433.513,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS	238.505,80	37.381,73	433.513,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	577.000,00	631.000,00	698.000,00	762.000,00
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	35.000,00	38.000,00	42.000,00	45.000,00
1.7.2.9.51.01	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (F	0,00	0,00	0,00	35.000,00	38.000,00	42.000,00	45.000,00
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	350.000,00	383.000,00	424.000,00	464.000,00
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	350.000,00	383.000,00	424.000,00	464.000,00
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00	192.000,00	210.000,00	232.000,00	253.000,00
1.7.2.9.99.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	192.000,00	210.000,00	232.000,00	253.000,00
1.7.3.0.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	57.550,92	0,00	63.000,00	68.000,00	75.000,00	82.000,00
1.7.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	63.000,00	68.000,00	75.000,00	82.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.3.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00	63.000,00	68.000,00	75.000,00	82.000,00
1.7.3.1.50.01	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos C	0,00	0,00	0,00	63.000,00	68.000,00	75.000,00	82.000,00
1.7.3.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA E/M	0,00	57.550,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	57.550,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	57.550,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.3.8.01.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	57.550,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.505.135,61	2.819.207,17	3.534.091,59	3.980.000,00	4.359.000,00	4.835.000,00	5.295.000,00
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	4.359.000,00	4.835.000,00	5.295.000,00
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimer	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	4.359.000,00	4.835.000,00	5.295.000,00
1.7.5.1.50.01	Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Ed	0,00	0,00	0,00	3.980.000,00	4.359.000,00	4.835.000,00	5.295.000,00
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPEC	2.505.135,61	2.819.207,17	3.534.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO F	2.505.135,61	2.819.207,17	3.534.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO F	2.505.135,61	2.819.207,17	3.534.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DE	2.505.135,61	2.819.207,17	3.534.091,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	72.354,75	115.784,85	191.332,12	79.000,00	273.400,00	301.000,00	327.000,00
1.9.1.0.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.9.1.1.01.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
1.9.2.0.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.238,07	2.422,39	4.726,85	21.000,00	121.000,00	133.000,00	144.000,00
1.9.2.1.00.00	Indenizações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.9.2.1.99.00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.9.2.1.99.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
1.9.2.2.00.00	Restituições	4.736,73	258,87	1.297,18	1.000,00	101.000,00	112.000,00	122.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	4.736,73	258,87	1.297,18	1.000,00	101.000,00	112.000,00	122.000,00
1.9.2.2.99.01		0,00	0,00	0,00	1.000,00	101.000,00	112.000,00	122.000,00
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.736,73	258,87	1.297,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.11	RECURSOS ORDINÁRIOS	4.736,73	258,87	1.297,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.00.00	Ressarcimentos	4.501,34	2.163,52	3.429,67	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.3.99.00	Outros Ressarcimentos	4.501,34	2.163,52	3.429,67	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.9.2.3.99.01		0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2023

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	4.501,34	2.163,52	3.429,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.12	RECURSOS ORDINÁRIOS	985,69	938,05	1.335,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.3.99.13	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.515,65	1.225,47	2.094,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00	Demais Receitas Correntes	63.116,68	113.362,46	186.605,27	47.000,00	140.400,00	155.000,00	169.000,00
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	63.116,68	113.362,46	186.605,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	63.116,68	113.362,46	186.605,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.11	RECURSOS ORDINÁRIOS	63.116,68	113.362,46	186.605,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	47.000,00	140.400,00	155.000,00	169.000,00
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	47.000,00	140.400,00	155.000,00	169.000,00
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primári	0,00	0,00	0,00	47.000,00	140.400,00	155.000,00	169.000,00
1.9.9.9.99.21	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	47.000,00	140.400,00	155.000,00	169.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	223.150,00	1.008.981,53	2.649.455,36	617.600,00	673.000,00	742.000,00	807.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	123.150,00	0,00	0,00	70.000,00	76.000,00	83.000,00	90.000,00
2.2.1.0.00.00	Alienação de Bens Móveis	123.150,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
2.2.1.3.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	123.150,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
2.2.1.3.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	123.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS	123.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	14.000,00
2.2.2.0.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	59.000,00	64.000,00	70.000,00	76.000,00
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	59.000,00	64.000,00	70.000,00	76.000,00
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	59.000,00	64.000,00	70.000,00	76.000,00
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	59.000,00	64.000,00	70.000,00	76.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	1.008.981,53	2.649.455,36	547.600,00	597.000,00	659.000,00	717.000,00
2.4.1.0.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	883.075,17	1.019.384,86	325.000,00	355.000,00	393.000,00	428.000,00
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	325.000,00	355.000,00	393.000,00	428.000,00
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
2.4.1.4.51.01	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Re	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de San	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
2.4.1.4.52.01	Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	87.000,00	95.000,00	105.000,00	114.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.4.99.01	Transferências de Convênios Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	87.000,00	95.000,00	105.000,00	114.000,00
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	883.075,17	1.019.384,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	556.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.04.91	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	556.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	883.075,17	110.592,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROC	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	21.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0,00	883.075,17	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.91	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À ASSISTÊNCIA	0,00	883.075,17	89.142,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	352.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	125.906,36	1.630.070,50	222.600,00	242.000,00	266.000,00	289.000,00
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00	222.600,00	242.000,00	266.000,00	289.000,00
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de F	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
2.4.2.2.51.01	Transferências do Estado referentes a Convênios ou de Contratos de R	0,00	0,00	0,00	119.000,00	130.000,00	144.000,00	157.000,00
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de S	0,00	0,00	0,00	40.000,00	43.000,00	47.000,00	51.000,00
2.4.2.2.52.01	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Esta	0,00	0,00	0,00	40.000,00	43.000,00	47.000,00	51.000,00
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de I	0,00	0,00	0,00	16.600,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
2.4.2.2.54.01	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Esta	0,00	0,00	0,00	16.600,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entid.	0,00	0,00	0,00	47.000,00	51.000,00	56.000,00	61.000,00
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Esta	0,00	0,00	0,00	47.000,00	51.000,00	56.000,00	61.000,00
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUA	100.000,00	125.906,36	1.630.070,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	285.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	0,00	285.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚ	0,00	0,00	285.654,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO	100.000,00	125.906,36	1.344.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À EDUCAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	125.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.91	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO VINCULADOS À ASSISTÊNCIA	0,00	125.906,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2023

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.344.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	1.344.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.99.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O PROGRAMA ESTADUA	0,00	0,00	1.344.416,50	0,00	0,00	0,00	0,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(2.501.462,97)	(2.559.369,34)	(3.299.941,47)	(3.801.600,00)	(4.158.000,00)	(4.611.600,00)	(5.050.200,00)
95.0.0.0.00.00	Fundeb	(2.501.462,97)	(2.559.369,34)	(3.299.941,47)	(3.801.600,00)	(4.158.000,00)	(4.611.600,00)	(5.050.200,00)
95.1.7.1.1.51.11	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Ed	0,00	0,00	0,00	(2.500.000,00)	(2.737.600,00)	(3.036.000,00)	(3.324.600,00)
95.1.7.1.1.52.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Ed	0,00	0,00	0,00	(2.400,00)	(2.800,00)	(3.200,00)	(3.600,00)
95.1.7.1.8.01.21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(1.765.508,24)	(1.684.021,75)	(2.267.062,16)	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.1.8.01.51	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(744,90)	(798,70)	(731,29)	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.1.9.51.01		0,00	0,00	0,00	0,00	(5.400,00)	(6.000,00)	(6.600,00)
95.1.7.2.1.50.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Ed	0,00	0,00	0,00	(1.094.800,00)	(1.193.600,00)	(1.323.800,00)	(1.449.600,00)
95.1.7.2.1.51.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Ed	0,00	0,00	0,00	(191.400,00)	(209.600,00)	(232.600,00)	(254.800,00)
95.1.7.2.1.52.01	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Ed	0,00	0,00	0,00	(13.000,00)	(14.400,00)	(16.000,00)	(17.600,00)
95.1.7.2.8.01.11	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(617.922,35)	(714.701,39)	(883.047,78)	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.21	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(109.777,10)	(152.355,38)	(140.132,58)	0,00	0,00	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.31	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS \	(7.510,38)	(7.492,12)	(8.967,66)	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		19.253.677,49	22.424.762,73	26.213.809,01	29.800.000,00	32.805.400,00	36.366.000,00	39.806.600,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Evolução e Projeções das Receitas Anuais por Rúbrica da Receita

Ano: 2023

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Receita	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.00	Receitas Correntes	21.531.990,46	23.975.150,54	26.864.295,12	32.984.000,00	36.290.400,00	40.235.600,00	44.049.800,00
1.1.0.0.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	982.899,12	787.857,87	1.114.708,04	2.940.000,00	3.218.000,00	3.578.600,00	3.933.800,00
1.2.0.0.00.00	Contribuições	126.744,79	154.435,01	162.214,31	250.000,00	273.000,00	302.000,00	330.000,00
1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	91.201,54	5.391,19	102.380,06	151.000,00	168.000,00	185.000,00	201.000,00
1.6.0.0.00.00	Receita de Serviços	42.980,16	20.659,22	25.112,44	55.000,00	59.000,00	64.000,00	69.000,00
1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	20.215.810,10	22.891.022,40	25.268.548,15	29.509.000,00	32.299.000,00	35.805.000,00	39.189.000,00
1.9.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	72.354,75	115.784,85	191.332,12	79.000,00	273.400,00	301.000,00	327.000,00
2.0.0.0.00.00	Receitas de Capital	223.150,00	1.008.981,53	2.649.455,36	617.600,00	673.000,00	742.000,00	807.000,00
2.2.0.0.00.00	Alienação de Bens	123.150,00	0,00	0,00	70.000,00	76.000,00	83.000,00	90.000,00
2.4.0.0.00.00	Transferências de Capital	100.000,00	1.008.981,53	2.649.455,36	547.600,00	597.000,00	659.000,00	717.000,00
90.0.0.0.00.00	Deduções da Receita	(2.501.462,97)	(2.559.369,34)	(3.299.941,47)	(3.801.600,00)	(4.158.000,00)	(4.611.600,00)	(5.050.200,00)
95.0.0.0.00.00	Fundeb	(2.501.462,97)	(2.559.369,34)	(3.299.941,47)	(3.801.600,00)	(4.158.000,00)	(4.611.600,00)	(5.050.200,00)
	Totais:	19.253.677,49	22.424.762,73	26.213.809,01	29.800.000,00	32.805.400,00	36.366.000,00	39.806.600,00



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Especificação	2019	2020	Variação	2021	Variação	2022	Variação
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.531.990,46	23.975.150,54	11,35%	26.864.295,12	12,05%	32.984.000,00	22,78%
1.1.0.0.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	982.899,12	787.857,87	19,84%	1.114.708,04	41,49%	2.940.000,00	163,75%
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	895.558,06	762.719,61	14,83%	1.027.767,43	34,75%	2.668.000,00	159,59%
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.539.000,00	100,00%
1.1.1.2.50.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.236.000,00	100,00%
1.1.1.2.50.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Princip	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	897.000,00	100,00%
1.1.1.2.50.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multa e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	37.000,00	100,00%
1.1.1.2.50.03	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida J	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	302.000,00	100,00%
1.1.1.2.53.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	303.000,00	100,00%
1.1.1.2.53.01	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	299.000,00	100,00%
1.1.1.2.53.02	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de D	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.1.1.3.03.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	124.560,77	210.835,06	69,26%	449.464,47	113,18%	624.000,00	38,83%
1.1.1.3.03.10	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	116.459,67	206.175,76	77,04%	447.709,39	117,15%	598.000,00	33,57%
1.1.1.3.03.11	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	116.459,67	206.175,76	77,04%	447.709,39	117,15%	598.000,00	33,57%
1.1.1.3.03.40	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RI	8.101,10	4.659,30	42,49%	1.755,08	62,33%	26.000,00	1.381,41%
1.1.1.3.03.41	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RI	8.101,10	4.659,30	42,49%	1.755,08	62,33%	26.000,00	1.381,41%
1.1.1.4.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviç	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	505.000,00	100,00%
1.1.1.4.51.00	Impostos sobre Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	505.000,00	100,00%
1.1.1.4.51.10	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	505.000,00	100,00%
1.1.1.4.51.11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	502.000,00	100,00%
1.1.1.4.51.12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa e J	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000,00	100,00%
1.1.1.8.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	770.997,29	551.884,55	28,42%	578.302,96	4,79%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNI	393.358,54	337.654,78	14,16%	429.580,34	27,22%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.10	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	318.287,02	259.775,09	18,38%	307.228,49	18,27%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.11	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	227.755,50	203.767,73	10,53%	218.254,55	7,11%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.12	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	20.697,55	14.147,24	31,65%	7.695,84	45,60%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.13	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	69.833,97	41.860,12	40,06%	66.227,90	58,21%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.14	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	0,00	0,00	0,00%	15.050,20	100,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.40	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IM	75.071,52	77.879,69	3,74%	122.351,85	57,10%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.41	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO -INTER VIVOS- DE BENS IM	75.071,52	77.879,69	3,74%	122.351,85	57,10%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCAD	377.638,75	214.229,77	43,27%	148.722,62	30,58%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.30	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	377.638,75	214.229,77	43,27%	148.722,62	30,58%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.31	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PR	376.118,00	213.765,59	43,17%	132.643,89	37,95%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.32	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MU	1.520,75	464,18	69,48%	15.489,59	3.236,98%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.33	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍV	0,00	0,00	0,00%	589,14	100,00%	0,00	0,00%
1.1.2.0.00.00	TAXAS	87.341,06	25.138,26	71,22%	86.940,61	245,85%	266.000,00	205,96%
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	33.584,88	0,00	0,00%	11,20	100,00%	74.000,00	60.614,29%
1.1.2.1.02.00	TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES	33.584,88	0,00	0,00%	11,20	100,00%	74.000,00	60.614,29%
1.1.2.1.02.10	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI	33.584,88	0,00	0,00%	11,20	100,00%	74.000,00	60.614,29%
1.1.2.1.02.11	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO - TFI - PRINCIPAL	33.584,88	0,00	0,00%	11,20	100,00%	74.000,00	60.614,29%
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.756,18	25.138,26	53,24%	86.929,41	245,81%	192.000,00	120,87%
1.1.2.2.01.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.756,18	25.138,26	53,24%	86.929,41	245,81%	192.000,00	120,87%
1.1.2.2.01.01	Taxas pela Prestação de Serviços de Geral - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	192.000,00	100,00%
1.1.2.2.01.10	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	53.756,18	25.138,26	53,24%	86.929,41	245,81%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.11	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	53.756,18	25.138,26	53,24%	86.929,41	245,81%	0,00	0,00%
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.1.3.1.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.1.3.1.50.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potáve	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.1.3.1.50.01	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potáve	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.2.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES	126.744,79	154.435,01	21,85%	162.214,31	5,04%	250.000,00	54,12%
1.2.4.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	126.744,79	154.435,01	21,85%	162.214,31	5,04%	250.000,00	54,12%
1.2.4.0.00.10	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	126.744,79	154.435,01	21,85%	162.214,31	5,04%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.11	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇ	126.744,79	154.435,01	21,85%	162.214,31	5,04%	0,00	0,00%
1.2.4.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00	100,00%
1.2.4.1.50.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00	100,00%
1.2.4.1.50.01	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Pr	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00	100,00%
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	91.201,54	5.391,19	94,09%	102.380,06	1.799,03%	151.000,00	47,49%
1.3.1.0.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.3.1.1.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.3.1.1.01.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudémios, Tarifas de Ocupaçã	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.3.1.1.01.10	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%
1.3.1.1.01.11	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Especificação	2019	2020	Variação	2021	Variação	2022	Variação
1.3.2.0.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	91.201,54	5.391,19	94,09%	102.380,06	1.799,03%	145.000,00	41,63%
1.3.2.1.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	91.201,54	5.391,19	94,09%	102.380,06	1.799,03%	145.000,00	41,63%
1.3.2.1.00.10	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	91.201,54	5.391,19	94,09%	102.380,06	1.799,03%	0,00	0,00%
1.3.2.1.00.11	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	91.201,54	5.391,19	94,09%	102.380,06	1.799,03%	0,00	0,00%
1.3.2.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	145.000,00	100,00%
1.3.2.1.01.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	145.000,00	100,00%
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	42.980,16	20.659,22	51,93%	25.112,44	21,56%	55.000,00	119,01%
1.6.1.0.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.009,34	17.379,75	57,62%	23.872,62	37,36%	51.000,00	113,63%
1.6.1.0.01.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.009,34	17.379,75	57,62%	23.872,62	37,36%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.10	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	41.009,34	17.379,75	57,62%	23.872,62	37,36%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.11	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRIN	41.009,34	17.379,75	57,62%	23.872,62	37,36%	0,00	0,00%
1.6.1.1.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	51.000,00	100,00%
1.6.1.1.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	51.000,00	100,00%
1.6.1.1.01.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	51.000,00	100,00%
1.6.9.0.00.00	OUTROS SERVIÇOS	1.970,82	3.279,47	66,40%	1.239,82	62,19%	4.000,00	222,63%
1.6.9.0.99.00	OUTROS SERVIÇOS	1.970,82	3.279,47	66,40%	1.239,82	62,19%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.10	OUTROS SERVIÇOS	1.970,82	3.279,47	66,40%	1.239,82	62,19%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.11	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.970,82	3.279,47	66,40%	1.239,82	62,19%	0,00	0,00%
1.6.9.9.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.6.9.9.99.00	Outros Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.6.9.9.99.01	Outros Serviços - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.000,00	100,00%
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.215.810,10	22.891.022,40	13,23%	25.268.548,15	10,39%	29.509.000,00	16,78%
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.728.740,69	14.497.669,60	5,60%	15.412.830,09	6,31%	17.921.000,00	16,27%
1.7.1.1.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.652.000,00	100,00%
1.7.1.1.51.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.640.000,00	100,00%
1.7.1.1.51.10	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens:	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.500.000,00	100,00%
1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens:	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.500.000,00	100,00%
1.7.1.1.51.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	570.000,00	100,00%
1.7.1.1.51.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota ent	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	570.000,00	100,00%
1.7.1.1.51.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota er	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	570.000,00	100,00%
1.7.1.1.51.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota er	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	570.000,00	100,00%
1.7.1.1.52.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	100,00%
1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	100,00%
1.7.1.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração c	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	269.000,00	100,00%
1.7.1.2.51.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recu	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	90.000,00	100,00%
1.7.1.2.51.01	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recu	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	90.000,00	100,00%
1.7.1.2.52.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróle	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	179.000,00	100,00%
1.7.1.2.52.40	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -FEP	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	179.000,00	100,00%
1.7.1.2.52.41	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo -FEP - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	179.000,00	100,00%
1.7.1.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.679.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS -F	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.086.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.750.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.11	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.750.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.30	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	73.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.31	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	73.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.40	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.41	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	43.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.50	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	220.000,00	100,00%
1.7.1.3.50.51	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	220.000,00	100,00%
1.7.1.3.51.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -SUS - F	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	143.000,00	100,00%
1.7.1.3.51.10	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	143.000,00	100,00%
1.7.1.3.51.11	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	143.000,00	100,00%
1.7.1.3.99.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	450.000,00	100,00%
1.7.1.3.99.01	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	450.000,00	100,00%
1.7.1.4.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	628.000,00	100,00%
1.7.1.4.50.00	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	260.000,00	100,00%
1.7.1.4.50.01	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	260.000,00	100,00%
1.7.1.4.51.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	100,00%
1.7.1.4.51.01	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	100,00%
1.7.1.4.52.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação f	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.000,00	100,00%
1.7.1.4.52.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação f	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.000,00	100,00%
1.7.1.4.53.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Especificação	2019	2020	Variação	2021	Variação	2022	Variação
1.7.1.4.53.01	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trar	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	80.000,00	100,00%
1.7.1.4.99.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	163.000,00	100,00%
1.7.1.4.99.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvim	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	163.000,00	100,00%
1.7.1.6.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	155.000,00	100,00%
1.7.1.6.50.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	155.000,00	100,00%
1.7.1.6.50.01	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência So	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	155.000,00	100,00%
1.7.1.7.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	232.000,00	100,00%
1.7.1.7.50.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	100,00%
1.7.1.7.50.01	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00	100,00%
1.7.1.7.51.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
1.7.1.7.51.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
1.7.1.7.52.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
1.7.1.7.52.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
1.7.1.7.54.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
1.7.1.7.54.01	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
1.7.1.7.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	41.000,00	100,00%
1.7.1.7.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	41.000,00	100,00%
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	13.728.740,69	14.497.669,60	5,60%	15.412.830,09	6,31%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	9.596.026,10	9.182.728,06	4,31%	12.274.692,73	33,67%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.20	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	9.592.301,23	8.841.601,93	7,83%	11.335.312,33	28,20%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	9.592.301,23	8.841.601,93	7,83%	11.335.312,33	28,20%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.40	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	0,00	337.132,09	100,00%	935.723,49	177,55%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.41	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	0,00	337.132,09	100,00%	935.723,49	177,55%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.50	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	3.724,87	3.994,04	7,23%	3.656,91	8,44%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	3.724,87	3.994,04	7,23%	3.656,91	8,44%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXF	136.045,85	137.276,33	0,90%	219.116,83	59,62%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.60	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	136.045,85	137.276,33	0,90%	219.116,83	59,62%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.61	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - Pf	136.045,85	137.276,33	0,90%	219.116,83	59,62%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - REPASSES FUNC	2.540.703,86	1.867.255,66	26,51%	2.402.515,91	28,67%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSIC,	2.540.703,86	1.867.255,66	26,51%	1.493.517,70	20,02%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO BÁSIC,	2.540.703,86	1.867.255,66	26,51%	1.493.517,70	20,02%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.30	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S	0,00	0,00	0,00%	66.227,19	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.31	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM S	0,00	0,00	0,00%	66.227,19	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.40	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FAI	0,00	0,00	0,00%	35.095,10	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.41	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FAI	0,00	0,00	0,00%	35.095,10	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.50	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SU	0,00	0,00	0,00%	12.754,30	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.51	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO DO SU	0,00	0,00	0,00%	12.754,30	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.90	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGR	0,00	0,00	0,00%	794.921,62	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.91	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGR	0,00	0,00	0,00%	794.921,62	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	104.501,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	104.501,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	104.501,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DC	363.004,80	317.693,65	12,48%	342.862,68	7,92%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.10	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	182.123,42	161.294,82	11,44%	173.140,67	7,34%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.11	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	182.123,42	161.294,82	11,44%	173.140,67	7,34%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.30	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRC	103.560,00	112.805,00	8,93%	78.680,00	30,25%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.31	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRC	103.560,00	112.805,00	8,93%	78.680,00	30,25%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.40	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRC	41.269,25	43.593,83	5,63%	65.985,19	51,36%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.41	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PRC	41.269,25	43.593,83	5,63%	65.985,19	51,36%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	36.052,13	0,00	0,00%	25.056,82	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL	36.052,13	0,00	0,00%	25.056,82	100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS EN	526.878,36	59.060,00	88,79%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	526.878,36	59.060,00	88,79%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRII	526.878,36	59.060,00	88,79%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	59.678,39	100,00%	60.151,81	0,79%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	59.678,39	100,00%	60.151,81	0,79%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	0,00	59.678,39	100,00%	60.151,81	0,79%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	461.580,31	2.873.977,51	522,64%	113.490,13	96,05%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	461.580,31	2.873.977,51	522,64%	113.490,13	96,05%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	461.580,31	2.873.977,51	522,64%	113.490,13	96,05%	0,00	0,00%
1.7.1.9.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	306.000,00	100,00%
1.7.1.9.51.00	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/9	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	24.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Especificação	2019	2020	Variação	2021	Variação	2022	Variação
1.7.1.9.51.01	Transferências Financeiras do ICMS –Desoneração –L.C. Nº 87/9	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	24.000,00	100,00%
1.7.1.9.57.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	100,00%
1.7.1.9.57.01	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00	100,00%
1.7.1.9.99.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	252.000,00	100,00%
1.7.1.9.99.01	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	252.000,00	100,00%
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	3.981.933,80	5.516.594,71	38,54%	6.321.626,47	14,59%	7.545.000,00	19,35%
1.7.2.1.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.506.000,00	100,00%
1.7.2.1.50.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.450.000,00	100,00%
1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.450.000,00	100,00%
1.7.2.1.51.00	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	957.000,00	100,00%
1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	957.000,00	100,00%
1.7.2.1.52.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	65.000,00	100,00%
1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	65.000,00	100,00%
1.7.2.1.53.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	34.000,00	100,00%
1.7.2.1.53.01	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	34.000,00	100,00%
1.7.2.2.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração e	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.2.2.53.00	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.2.2.53.01	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
1.7.2.3.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	100,00%
1.7.2.3.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	100,00%
1.7.2.3.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS - F	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00	100,00%
1.7.2.4.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	310.000,00	100,00%
1.7.2.4.50.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
1.7.2.4.50.01	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
1.7.2.4.51.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	179.000,00	100,00%
1.7.2.4.51.01	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	179.000,00	100,00%
1.7.2.4.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	100,00%
1.7.2.4.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	100,00%
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	3.981.933,80	5.516.594,71	38,54%	6.321.626,47	14,59%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.686.735,91	4.381.633,36	18,85%	5.166.619,89	17,92%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.10	COTA-PARTE DO ICMS	3.089.613,33	3.573.508,48	15,66%	4.415.240,75	23,55%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	3.089.613,33	3.573.508,48	15,66%	4.415.240,75	23,55%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.20	COTA-PARTE DO IPVA	548.891,13	761.782,75	38,79%	700.668,58	8,02%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	548.891,13	761.782,75	38,79%	700.668,58	8,02%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.30	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	37.551,84	37.460,57	0,24%	45.092,35	20,37%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	37.551,84	37.460,57	0,24%	45.092,35	20,37%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.40	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	10.679,61	8.881,56	16,84%	5.618,21	36,74%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.41	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	10.679,61	8.881,56	16,84%	5.618,21	36,74%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	0,00	233,64	100,00%	336,06	43,84%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.20	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	93,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.21	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS	93,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	0,00	233,64	100,00%	336,06	43,84%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO	0,00	233,64	100,00%	336,06	43,84%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	56.598,46	1.070.456,58	1.791,32%	683.157,05	36,18%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	56.598,46	1.070.456,58	1.791,32%	683.157,05	36,18%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	56.598,46	1.070.456,58	1.791,32%	683.157,05	36,18%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.889,40	100,00%	38.000,00	41,32%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.10	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.889,40	100,00%	38.000,00	41,32%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.11	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	26.889,40	100,00%	38.000,00	41,32%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	238.505,80	37.381,73	84,33%	433.513,47	1.059,69%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	238.505,80	37.381,73	84,33%	433.513,47	1.059,69%	0,00	0,00%
1.7.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	238.505,80	37.381,73	84,33%	433.513,47	1.059,69%	0,00	0,00%
1.7.2.9.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	577.000,00	100,00%
1.7.2.9.51.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.000,00	100,00%
1.7.2.9.51.01	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.000,00	100,00%
1.7.2.9.52.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	350.000,00	100,00%
1.7.2.9.52.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	350.000,00	100,00%
1.7.2.9.99.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	192.000,00	100,00%
1.7.2.9.99.01	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	192.000,00	100,00%
1.7.3.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	57.550,92	100,00%	0,00	0,00%	63.000,00	100,00%
1.7.3.1.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	63.000,00	100,00%
1.7.3.1.50.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	63.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Especificação	2019	2020	Variação	2021	Variação	2022	Variação
1.7.3.1.50.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - F	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	63.000,00	100,00%
1.7.3.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECIFICA E/M	0,00	57.550,92	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.3.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	0,00	57.550,92	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.3.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	0,00	57.550,92	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.3.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	0,00	57.550,92	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.505.135,61	2.819.207,17	12,54%	3.534.091,59	25,36%	3.980.000,00	12,62%
1.7.5.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.980.000,00	100,00%
1.7.5.1.50.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.980.000,00	100,00%
1.7.5.1.50.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvol	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.980.000,00	100,00%
1.7.5.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - E	2.505.135,61	2.819.207,17	12,54%	3.534.091,59	25,36%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	2.505.135,61	2.819.207,17	12,54%	3.534.091,59	25,36%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	2.505.135,61	2.819.207,17	12,54%	3.534.091,59	25,36%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTEN	2.505.135,61	2.819.207,17	12,54%	3.534.091,59	25,36%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.354,75	115.784,85	60,02%	191.332,12	65,25%	79.000,00	58,71%
1.9.1.0.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
1.9.1.1.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
1.9.1.1.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
1.9.1.1.01.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	9.238,07	2.422,39	73,78%	4.726,85	95,13%	21.000,00	344,27%
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.9.2.1.99.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.9.2.1.99.01	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	4.736,73	258,87	94,53%	1.297,18	401,09%	1.000,00	22,91%
1.9.2.2.99.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.736,73	258,87	94,53%	1.297,18	401,09%	1.000,00	22,91%
1.9.2.2.99.01	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	100,00%
1.9.2.2.99.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.736,73	258,87	94,53%	1.297,18	401,09%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.11	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.736,73	258,87	94,53%	1.297,18	401,09%	0,00	0,00%
1.9.2.3.00.00	RESSARCIMENTOS	4.501,34	2.163,52	51,94%	3.429,67	58,52%	10.000,00	191,57%
1.9.2.3.99.00	OUTROS RESSARCIMENTOS	4.501,34	2.163,52	51,94%	3.429,67	58,52%	10.000,00	191,57%
1.9.2.3.99.01	Outros Ressarcimentos - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
1.9.2.3.99.10	OUTROS RESSARCIMENTOS	4.501,34	2.163,52	51,94%	3.429,67	58,52%	0,00	0,00%
1.9.2.3.99.12	OUTROS RESSARCIMENTOS - MULTAS E JUROS	985,69	938,05	4,83%	1.335,23	42,34%	0,00	0,00%
1.9.2.3.99.13	OUTROS RESSARCIMENTOS - DÍVIDA ATIVA	3.515,65	1.225,47	65,14%	2.094,44	70,91%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	63.116,68	113.362,46	79,61%	186.605,27	64,61%	47.000,00	74,81%
1.9.9.0.99.00	OUTRAS RECEITAS	63.116,68	113.362,46	79,61%	186.605,27	64,61%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.10	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	63.116,68	113.362,46	79,61%	186.605,27	64,61%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.11	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	63.116,68	113.362,46	79,61%	186.605,27	64,61%	0,00	0,00%
1.9.9.9.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.000,00	100,00%
1.9.9.9.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.000,00	100,00%
1.9.9.9.99.20	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.000,00	100,00%
1.9.9.9.99.21	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Pi	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.000,00	100,00%
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	223.150,00	1.008.981,53	352,15%	2.649.455,36	162,59%	617.600,00	76,69%
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	123.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	70.000,00	100,00%
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	123.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
2.2.1.3.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	123.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
2.2.1.3.00.10	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	123.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.11	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	123.150,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.01.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
2.2.1.3.01.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.000,00	100,00%
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.000,00	100,00%
2.2.2.1.00.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.000,00	100,00%
2.2.2.1.01.00	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.000,00	100,00%
2.2.2.1.01.01	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	59.000,00	100,00%
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	1.008.981,53	908,98%	2.649.455,36	162,59%	547.600,00	79,33%
2.4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	883.075,17	100,00%	1.019.384,86	15,44%	325.000,00	68,12%
2.4.1.4.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	325.000,00	100,00%
2.4.1.4.51.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
2.4.1.4.51.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
2.4.1.4.52.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
2.4.1.4.52.01	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas d	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
2.4.1.4.99.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	87.000,00	100,00%
2.4.1.4.99.01	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidade	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	87.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Receita - Avaliação do Crescimento das Receitas no Último Triênio por Rúbrica da Receita

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Especificação	2019	2020	Variação	2021	Variação	2022	Variação
2.4.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	883.075,17	100,00%	1.019.384,86	15,44%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	0,00	0,00	0,00%	556.792,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.91	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde -	0,00	0,00	0,00%	556.792,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENT	0,00	883.075,17	100,00%	110.592,86	87,48%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00%	21.450,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A	0,00	0,00	0,00%	21.450,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0,00	883.075,17	100,00%	89.142,86	89,91%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRII	0,00	883.075,17	100,00%	89.142,86	89,91%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00%	352.000,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00%	352.000,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00%	352.000,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	100.000,00	125.906,36	25,91%	1.630.070,50	1.194,67%	222.600,00	86,34%
2.4.2.2.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidac	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	222.600,00	100,00%
2.4.2.2.51.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
2.4.2.2.51.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	119.000,00	100,00%
2.4.2.2.52.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.000,00	100,00%
2.4.2.2.52.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.000,00	100,00%
2.4.2.2.54.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.600,00	100,00%
2.4.2.2.54.01	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.600,00	100,00%
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.000,00	100,00%
2.4.2.2.99.01	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	47.000,00	100,00%
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE	100.000,00	125.906,36	25,91%	1.630.070,50	1.194,67%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	0,00	0,00	0,00%	285.654,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.10	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	0,00	0,00	0,00%	285.654,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.11	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE S.	0,00	0,00	0,00%	285.654,00	100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DIS	100.000,00	125.906,36	25,91%	1.344.416,50	967,79%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.20	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINAI	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINAI	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.90	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	125.906,36	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.91	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - I	0,00	125.906,36	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00%	1.344.416,50	100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.10	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00%	1.344.416,50	100,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.99.11	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00%	1.344.416,50	100,00%	0,00	0,00%
90.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	2.501.462,97	2.559.369,34	0,00%	3.299.941,47	0,00%	3.801.600,00	0,00%
95.0.0.0.00.00	FUNDEB	2.501.462,97	2.559.369,34	0,00%	3.299.941,47	0,00%	3.801.600,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.11	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens:	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.500.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Prin	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.400,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO	1.765.508,24	1.684.021,75	0,00%	2.267.062,16	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.51	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRIT	744,90	798,70	0,00%	731,29	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.094.800,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.01	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	191.400,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.01	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	13.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.11	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	617.922,35	714.701,39	0,00%	883.047,78	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.21	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	109.777,10	152.355,38	0,00%	140.132,58	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.31	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	7.510,38	7.492,12	0,00%	8.967,66	0,00%	0,00	0,00%
Total:		19.253.677,49	22.424.762,73	16,47%	26.213.809,01	16,90%	29.800.000,00	13,68%



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2019

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	1.067.717,69	1.203.840,39	1.244.769,12	1.189.253,27	1.298.483,61	1.265.404,04	1.546.413,04	1.391.904,06	1.379.563,80	1.378.161,20	1.342.789,99	1.468.438,54	15.776.738,75
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	578.849,31	567.235,64	565.971,93	603.842,70	607.893,76	602.857,77	643.483,38	623.676,11	609.857,38	607.897,29	630.397,18	826.068,97	7.468.031,42
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.971,10	5.917,20	4.025,00	4.971,10	4.971,10	4.971,10	4.971,10	4.971,10	4.971,10	2.771,10	4.971,10	4.971,10	57.453,20
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.971,10	5.917,20	4.025,00	4.971,10	4.971,10	4.971,10	4.971,10	4.971,10	4.971,10	2.771,10	4.971,10	4.971,10	57.453,20
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	573.878,21	561.318,44	561.946,93	598.871,60	602.922,66	597.886,67	638.512,28	618.705,01	604.886,28	605.126,19	625.426,08	821.097,87	7.410.578,22
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	45.810,96	45.810,95	44.590,49	45.992,06	44.654,22	49.059,73	44.608,77	44.296,89	46.136,78	43.747,99	45.568,12	66.673,23	566.950,19
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.501,66	103.953,25	97.346,80	106.736,14	99.577,73	104.415,59	109.981,23	105.084,05	110.968,41	114.400,89	111.318,94	133.731,08	1.272.015,77
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	376.364,27	329.716,27	345.162,94	362.087,54	360.583,49	337.303,35	367.010,70	367.852,28	351.320,41	351.894,36	372.577,34	534.365,63	4.456.238,58
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.201,32	81.837,97	74.846,70	84.055,86	98.107,22	105.108,00	116.911,58	101.471,79	96.460,68	95.082,95	95.961,68	86.327,93	1.113.373,68
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488.868,38	636.604,75	678.797,19	585.410,57	690.589,85	662.546,27	902.929,66	768.227,95	769.706,42	770.263,91	712.392,81	642.369,57	8.308.707,33
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	8.396,00	12.237,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.602,88	7.670,83	7.670,83	95.846,54
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	8.396,00	12.237,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.467,00	7.602,88	7.670,83	7.670,83	95.846,54
3 3 80 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,77	64,55	500,00	790,90	500,00	0,00	1.000,00	2.974,22
3 3 80 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118,77	64,55	500,00	790,90	500,00	0,00	1.000,00	2.974,22
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	478.696,08	624.367,75	671.030,19	577.943,57	683.122,85	650.960,50	895.398,11	760.260,95	761.114,52	762.161,03	704.721,98	633.698,74	8.203.476,27
3 3 90 08 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT	8.684,66	9.093,45	5.538,70	9.208,29	11.554,63	7.673,27	13.780,75	9.477,60	10.162,85	17.679,84	5.320,20	6.199,72	114.373,96
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	16.550,00	14.590,00	17.650,00	9.625,00	26.570,00	18.442,80	15.310,00	15.075,00	27.235,00	18.865,00	18.150,00	17.045,00	215.107,80
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	121.356,92	154.933,58	205.979,29	103.277,02	165.115,66	212.739,64	183.530,56	169.180,53	216.820,78	250.346,05	151.457,93	205.132,81	2.139.870,77
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.123,00	7.978,87	5.605,98	5.602,00	4.691,32	863,60	20.585,59	18.434,21	7.465,93	0,00	17.771,20	1.739,90	95.861,60
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.744,46	570,06	2.549,40	1.523,15	1.771,77	2.103,19	1.854,40	1.518,80	1.799,21	1.330,05	1.662,45	523,14	18.950,08
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	9.649,49	9.649,49	9.649,49	9.649,49	3.649,49	9.649,49	15.649,49	12.149,49	13.249,49	9.649,49	9.649,49	13.149,49	125.393,88
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	114.103,69	172.380,93	82.398,15	107.527,90	122.892,20	92.585,51	180.319,52	115.907,34	120.747,08	134.022,42	132.948,97	77.082,98	1.452.916,69
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	174.635,40	207.454,49	312.004,89	304.237,78	323.731,36	281.464,44	433.038,79	402.891,07	349.162,67	305.247,89	339.742,93	281.795,04	3.715.406,75
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,00	245,00	245,00	325,00	421,50	563,33	533,33	2.578,16
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.652,03	18.825,72	12.385,36	13.128,85	13.233,07	12.225,36	16.445,91	13.833,30	13.098,78	12.670,42	13.666,18	17.790,19	170.955,17
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	715,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	68,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.233,94
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.196,43	28.176,16	17.268,93	13.714,09	9.913,35	12.968,20	14.638,10	1.479,67	1.047,73	11.928,37	13.789,30	12.707,14	150.827,47
3 3 91 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.776,30	0,00	300,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	334,00	0,00	0,00	0,00	6.410,30
3 3 91 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.776,30	0,00	300,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	334,00	0,00	0,00	0,00	6.410,30
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	31.575,24	20.210,32	27.432,38	64.298,26	34.766,87	25.001,45	140.108,12	59.507,20	224.337,37	122.881,62	228.068,02	130.617,57	1.108.804,42



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Ano: 2019

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	12.814,00	1.384,00	8.547,00	49.416,10	19.836,00	10.020,00	109.618,19	28.138,00	172.351,97	70.853,13	175.994,56	115.368,21	774.341,16
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.814,00	1.384,00	8.547,00	49.416,10	19.836,00	10.020,00	109.618,19	28.138,00	172.351,97	70.853,13	175.994,56	115.368,21	774.341,16
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.815,00	0,00	7.800,00	49.416,10	12.000,00	8.940,00	102.382,19	0,00	135.688,97	50.705,13	17.000,00	85.913,21	474.660,60
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.999,00	1.384,00	747,00	0,00	7.836,00	1.080,00	7.236,00	28.138,00	36.663,00	20.148,00	158.994,56	29.455,00	299.680,56
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.761,24	18.826,32	18.885,38	14.882,16	14.930,87	14.981,45	30.489,93	31.369,20	51.985,40	52.028,49	52.073,46	15.249,36	334.463,26
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	18.761,24	18.826,32	18.885,38	14.882,16	14.930,87	14.981,45	30.489,93	31.369,20	51.985,40	52.028,49	52.073,46	15.249,36	334.463,26
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.761,24	18.826,32	18.885,38	14.882,16	14.930,87	14.981,45	15.025,48	15.078,88	15.125,71	15.168,80	15.213,77	15.249,36	192.129,42
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.464,45	16.290,32	36.859,69	36.859,69	36.859,69	0,00	142.333,84
Totais:		1.099.292,93	1.224.050,71	1.272.201,50	1.253.551,53	1.333.250,48	1.290.405,49	1.686.521,16	1.451.411,26	1.603.901,17	1.501.042,82	1.570.858,01	1.599.056,11	16.885.543,17



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Ano: 2020

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	1.796.061,70	1.675.492,09	1.506.739,95	1.450.050,66	1.479.297,58	1.834.839,29	2.024.060,10	2.048.381,48	1.854.799,55	1.806.395,73	2.063.089,20	1.467.391,49	21.006.598,82
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	840.558,30	677.111,10	697.376,83	680.746,39	723.937,53	722.749,09	783.589,59	803.777,57	758.475,46	615.268,70	1.162.279,27	887.536,38	9.353.406,21
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	7.814,31	3.976,25	13.214,07	7.122,35	9.068,21	9.068,21	4.092,20	10.491,72	7.291,96	7.291,96	11.437,82	3.146,10	94.015,16
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.814,31	3.976,25	13.214,07	7.122,35	9.068,21	9.068,21	4.092,20	10.491,72	7.291,96	7.291,96	11.437,82	3.146,10	94.015,16
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	832.743,99	673.134,85	684.162,76	673.624,04	714.869,32	713.680,88	779.497,39	793.285,85	751.183,50	607.976,74	1.150.841,45	884.390,28	9.259.391,05
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	47.606,67	47.722,80	46.451,79	46.128,03	48.653,79	52.575,48	47.763,65	46.383,19	48.309,73	45.808,44	70.995,08	43.910,61	592.309,26
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	74.676,85	85.529,72	68.222,32	72.175,61	65.857,14	112.070,45	117.348,76	129.586,72	109.365,67	107.863,05	191.338,49	179.206,87	1.313.241,65
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	455.694,67	406.955,37	442.701,53	429.922,44	460.422,79	421.185,81	462.658,85	472.607,45	450.805,45	454.305,25	629.606,29	526.735,97	5.613.601,87
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	254.765,80	132.926,96	126.787,12	125.397,96	139.935,60	127.849,14	151.726,13	144.708,49	142.702,65	0,00	258.901,59	134.536,83	1.740.238,27
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	955.503,40	998.380,99	809.363,12	769.304,27	755.360,05	1.112.090,20	1.240.470,51	1.244.603,91	1.096.324,09	1.191.127,03	900.809,93	579.855,11	11.653.192,61
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	9.666,83	7.692,83	5.555,90	7.692,83	5.555,90	7.692,83	7.692,83	107.692,83	7.692,83	7.818,51	7.881,33	7.881,33	190.516,78
3 3 50 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	9.666,83	7.692,83	5.555,90	7.692,83	5.555,90	7.692,83	7.692,83	7.692,83	7.692,83	7.818,51	7.881,33	7.881,33	90.516,78
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776,25	1.776,25	1.776,25	1.776,25	1.776,25	1.776,25	10.657,50
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.776,25	1.776,25	1.776,25	1.776,25	1.776,25	1.776,25	10.657,50
3 3 80 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3 3 80 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	944.689,57	989.275,36	802.807,22	760.013,93	748.804,15	1.103.922,17	1.230.501,43	1.135.134,83	1.083.755,01	1.181.532,27	891.152,35	568.361,36	11.439.949,65
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	19.287,90	21.045,00	12.830,00	3.820,00	4.405,00	7.045,00	5.800,00	7.370,00	9.355,00	6.335,00	6.775,00	5.715,00	109.782,90
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	283.097,51	301.760,42	246.614,78	225.703,39	272.104,90	367.600,32	447.885,93	313.339,87	343.005,45	320.787,14	199.874,43	154.442,82	3.476.216,96
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.315,55	15.505,32	10.034,90	10.971,17	12.795,44	1.938,00	19.995,81	15.846,28	19.986,91	15.629,64	7.642,04	9.411,52	164.072,58
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.387,42	3.602,78	310,00	100,00	1.110,00	260,23	50,00	165,00	860,00	570,06	511,98	0,00	8.927,47
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	7.149,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.149,49
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	204.756,81	147.172,38	158.657,96	126.511,99	154.447,69	163.727,51	182.543,66	148.205,59	167.178,15	179.415,47	189.546,91	119.445,27	1.941.609,39
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	318.325,74	459.194,91	313.259,47	335.370,99	277.077,67	512.845,80	530.491,10	602.806,27	462.714,86	612.590,38	438.483,48	253.525,73	5.116.686,40
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	483,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	483,33
3 3 90 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	27.559,23	17.189,65	16.667,07	12.740,72	15.296,76	17.330,69	26.441,92	20.604,65	16.431,65	15.334,23	16.710,12	21.131,74	223.438,43
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	41.713,43	5.678,60	17.455,23	18.997,74	10.029,71	14.435,86	12.002,95	14.932,13	21.578,95	16.522,68	8.419,10	4.038,70	185.805,08
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.051,97	3.700,00	0,00	11.095,70	0,00	15.795,11	800,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.942,78
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.561,19	14.426,30	23.977,81	14.702,23	1.536,98	2.943,65	4.490,06	11.365,04	42.644,04	14.347,67	23.189,29	650,58	167.834,84



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Ano: 2020

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 91 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	147,00	1.412,80	0,00	1.597,51	0,00	475,20	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.836,17	7.068,68
3 3 91 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	147,00	1.412,80	0,00	1.597,51	0,00	475,20	0,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	1.836,17	7.068,68
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	230.440,02	32.523,62	159.441,79	56.935,64	71.219,42	75.567,05	184.317,04	646.460,81	165.907,02	234.727,63	437.642,53	133.372,77	2.428.555,34
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	178.296,32	17.204,00	144.095,00	41.557,00	55.814,55	43.217,64	111.058,02	630.995,99	134.366,21	203.011,23	405.885,45	101.577,55	2.067.078,96
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	178.296,32	17.204,00	144.095,00	41.557,00	55.814,55	43.217,64	111.058,02	630.995,99	134.366,21	203.011,23	405.885,45	101.577,55	2.067.078,96
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	177.000,32	0,00	65.034,00	31.680,00	43.876,55	12.792,64	94.348,12	605.913,99	28.590,69	163.078,23	314.609,45	101.577,55	1.638.501,54
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.296,00	17.204,00	79.061,00	9.877,00	11.938,00	30.425,00	16.709,90	25.082,00	105.775,52	39.933,00	91.276,00	0,00	428.577,42
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	52.143,70	15.319,62	15.346,79	15.378,64	15.404,87	32.349,41	73.259,02	15.464,82	31.540,81	31.716,40	31.757,08	31.795,22	361.476,38
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.143,70	15.319,62	15.346,79	15.378,64	15.404,87	32.349,41	73.259,02	15.464,82	31.540,81	31.716,40	31.757,08	31.795,22	361.476,38
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.284,02	15.319,62	15.346,79	15.378,64	15.404,87	0,00	0,00	15.464,82	31.540,81	31.716,40	31.757,08	31.795,22	219.008,27
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	36.859,68	0,00	0,00	0,00	0,00	32.349,41	73.259,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.468,11
Totais:		2.026.501,72	1.708.015,71	1.666.181,74	1.506.986,30	1.550.517,00	1.910.406,34	2.208.377,14	2.694.842,29	2.020.706,57	2.041.123,36	2.500.731,73	1.600.764,26	23.435.154,16



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada		Ano: 2021												
Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	1.077.995,48	1.295.691,08	1.464.183,96	1.496.201,04	1.461.342,76	1.645.801,02	1.697.485,81	2.144.146,67	1.803.879,46	1.975.561,05	1.671.503,86	2.814.920,46	20.548.712,65
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	870.483,73	864.948,10	925.396,40	923.429,27	927.624,20	965.973,86	990.879,66	1.323.267,84	1.000.644,98	1.005.598,32	892.175,81	2.174.830,62	12.865.252,79
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	867.283,73	861.748,10	922.196,40	920.229,27	924.424,20	962.773,86	987.679,66	1.320.067,84	997.444,98	1.002.398,32	888.975,81	2.171.630,62	12.826.852,79
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	41.308,47	40.128,23	40.128,23	42.824,50	40.996,15	40.996,15	40.996,15	61.494,20	40.996,15	40.996,15	40.996,15	61.494,25	533.354,78
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	154.170,68	158.374,90	184.443,94	158.239,30	175.627,12	172.272,33	213.078,27	272.238,16	201.506,32	200.903,27	201.964,11	275.841,11	2.368.659,51
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	537.932,51	526.831,27	558.022,91	569.747,08	557.809,33	598.996,96	574.822,73	829.814,44	594.961,07	598.593,64	637.299,27	1.670.814,60	8.255.645,81
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	133.872,07	136.413,70	139.601,32	149.418,39	149.991,60	150.508,42	158.782,51	156.521,04	159.981,44	161.905,26	8.716,28	163.480,66	1.669.192,69
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	207.511,75	430.742,98	538.787,56	572.771,77	533.718,56	679.827,16	706.606,15	820.878,83	803.234,48	969.962,73	779.328,05	640.089,84	7.683.459,86
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	7.881,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	8.368,83	21.955,42	8.598,09
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	7.881,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	7.910,33	8.368,83	8.598,09	8.598,09
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.357,33	0,00	13.357,33
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	21.234,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	1.769,50	21.234,00
3 3 80 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
3 3 80 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	0,00	5.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	191.045,92	417.120,28	494.143,74	562.591,94	523.538,73	669.647,33	682.259,94	810.005,49	791.951,90	945.692,67	737.890,26	614.887,29	7.440.775,49
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	4.830,00	5.170,00	3.240,00	3.475,00	2.460,00	6.105,00	10.115,05	8.965,00	5.845,00	7.440,00	23.300,00	1.555,00	82.500,05
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	31.308,88	71.735,26	211.545,14	226.852,38	206.924,32	231.058,53	307.524,80	340.837,89	201.406,84	293.351,76	211.145,68	298.771,94	2.632.463,42
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	6.350,74	1.835,50	9.243,47	15.446,60	14.644,24	12.264,42	5.093,44	7.024,46	12.691,71	2.371,09	479,70	87.445,37
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	456,39	0,00	0,00	0,00	0,00	31,80	4.637,74	435,30	351,65	3.639,86	5.359,19	485,00	15.396,93
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	8.089,18	8.089,18	8.089,18	8.089,18	8.089,18	10.985,30	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.348,50	8.348,50	101.522,20
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	32.989,64	48.680,56	42.293,09	47.347,20	39.984,47	50.332,45	50.299,60	62.740,21	51.165,10	68.502,32	62.481,49	45.006,20	601.822,33
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	88.546,50	220.984,11	201.579,47	239.894,72	230.164,74	304.086,84	262.396,46	355.795,84	491.806,23	449.186,51	402.700,72	199.414,35	3.446.556,49
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	148,00	98,00	98,00	98,00	98,00	488,60	98,00	98,00	441,46	441,46	2.107,52
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.831,06	17.440,84	18.408,66	16.970,48	17.986,42	19.301,34	22.575,37	23.040,62	24.778,45	19.179,48	11.302,53	29.397,29	237.212,54
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	88,49	5.596,00	8.320,00	1.580,00	1.200,00	4.000,00	4.000,00	297,00	2.633,80	10.439,60	10.987,85	49.142,74
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.599,37	3.350,00	107,06	162,75	0,00	0,00	0,00	260,09	0,00	21.450,00	0,00	0,00	30.929,27
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.394,90	35.231,10	1.301,64	2.138,76	805,00	31.803,83	0,00	0,00	830,67	59.170,73	0,00	0,00	133.676,63



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Ano: 2021

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 91 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.815,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.615,00
3 3 91 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.815,00	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.615,00
3 3 94 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDO	0,00	1.642,87	34.463,99	0,00	0,00	0,00	14.166,38	693,51	1.102,75	13.631,73	17.212,87	14.834,96	97.749,06
3 3 94 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.642,87	34.463,99	0,00	0,00	0,00	14.166,38	693,51	1.102,75	13.631,73	17.212,87	14.834,96	97.749,06
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	32.735,91	50.900,80	77.601,95	35.797,96	74.609,86	59.786,78	77.446,61	89.924,65	79.712,23	51.498,37	889.124,98	266.808,01	1.785.948,11
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	900,00	0,00	0,00	3.840,00	4.545,00	8.680,00	26.261,00	38.647,50	28.325,75	0,00	837.502,00	215.035,00	1.163.736,25
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	900,00	0,00	0,00	3.840,00	4.545,00	8.680,00	26.261,00	38.647,50	28.325,75	0,00	837.502,00	215.035,00	1.163.736,25
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.836,00	20.747,50	24.686,75	0,00	0,00	0,00	53.270,25
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00	0,00	0,00	3.840,00	4.545,00	8.680,00	18.425,00	17.900,00	3.639,00	0,00	837.502,00	215.035,00	1.110.466,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	31.835,91	50.900,80	77.601,95	31.957,96	70.064,86	51.106,78	51.185,61	51.277,15	51.386,48	51.498,37	51.622,98	51.773,01	622.211,86
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.835,91	50.900,80	77.601,95	31.957,96	70.064,86	51.106,78	51.185,61	51.277,15	51.386,48	51.498,37	51.622,98	51.773,01	622.211,86
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.835,91	31.874,05	63.037,21	31.957,96	32.011,37	32.080,03	32.158,86	32.250,40	32.359,74	32.471,63	32.596,23	32.746,26	417.379,65
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	19.026,75	14.564,74	0,00	38.053,49	19.026,75	19.026,75	19.026,75	19.026,74	19.026,74	19.026,75	19.026,75	204.832,21
Totais:		1.110.731,39	1.346.591,88	1.541.785,91	1.531.999,00	1.535.952,62	1.705.587,80	1.774.932,42	2.234.071,32	1.883.591,69	2.027.059,42	2.560.628,84	3.081.728,47	22.334.660,76



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2022

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	1.347.616,50	1.661.463,73	1.863.581,21	1.967.708,89	1.950.074,14	2.168.554,22	2.254.731,08	2.798.443,11	2.442.363,73	2.583.501,74	2.185.208,93	3.250.152,72	26.473.400,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.042.283,93	1.042.239,95	1.117.759,65	1.107.163,89	1.122.983,24	1.156.987,75	1.213.147,39	1.553.554,65	1.215.928,33	1.221.808,86	985.276,67	2.354.265,68	15.133.400,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	48.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.038.283,93	1.038.239,95	1.113.759,65	1.103.163,89	1.118.983,24	1.152.987,75	1.209.147,39	1.549.554,65	1.211.928,33	1.217.808,86	981.276,67	2.350.265,68	15.085.400,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	29.431,10	28.590,21	28.590,21	30.511,23	29.208,58	29.208,58	29.208,58	43.812,86	29.208,58	29.208,58	29.208,58	43.812,89	380.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	16.750,00	201.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	241.215,14	247.793,06	288.580,62	247.580,90	274.785,85	269.536,95	333.381,84	425.943,29	315.276,39	314.332,86	315.992,65	431.580,46	3.706.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	500.588,01	490.257,44	519.283,68	530.193,93	519.084,93	557.413,22	534.917,22	772.206,82	553.657,51	557.037,90	593.056,50	1.554.822,83	7.682.520,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	239.633,02	244.182,57	249.888,46	267.461,16	268.487,22	269.412,33	284.223,08	280.175,01	286.369,18	289.812,85	15.602,27	292.632,84	2.987.880,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	5.083,33	61.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	67.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	304.499,23	618.390,45	744.988,23	859.711,66	826.257,56	1.010.733,14	1.040.750,35	1.244.055,13	1.225.602,06	1.360.859,55	1.199.098,93	895.053,70	11.330.000,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	11.162,55	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.853,01	39.177,72	12.177,72	164.000,00
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	11.162,55	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.203,62	11.853,01	12.177,72	12.177,72	137.000,00
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00	0,00	27.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	290.003,35	603.853,49	730.451,27	845.174,71	811.720,60	996.196,18	1.026.213,40	1.229.518,17	1.211.065,11	1.345.673,21	1.156.587,88	879.542,65	11.126.000,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	12.879,99	13.786,66	8.639,99	9.266,66	6.560,00	16.279,99	26.973,45	23.906,65	15.586,66	19.839,99	62.133,30	4.146,66	220.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	40.722,92	93.304,82	275.153,13	295.063,00	269.142,91	300.533,87	399.992,23	443.322,00	261.966,42	381.557,60	274.633,56	388.607,54	3.424.000,00
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	25.927,21	7.493,52	37.736,92	63.061,50	59.785,83	50.070,09	20.794,22	28.677,70	51.814,53	9.680,09	1.958,40	357.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	474,27	0,00	0,00	0,00	0,00	33,05	4.819,39	452,35	365,42	3.782,43	5.569,10	504,00	16.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.258,22	25.258,22	25.258,22	25.258,22	25.258,22	34.301,27	26.067,94	26.067,94	26.067,94	26.067,94	26.067,94	26.067,94	317.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	45.607,12	67.299,31	58.468,84	65.455,98	55.277,24	69.582,99	69.537,58	86.736,32	70.734,10	94.702,25	86.378,65	62.219,62	832.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	138.810,07	346.426,11	316.006,39	376.071,36	360.818,14	476.702,24	411.346,25	557.763,94	770.980,85	704.167,98	631.294,45	312.612,24	5.403.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	12.289,33	8.137,53	8.137,53	8.137,53	8.137,53	40.571,38	8.137,53	8.137,53	36.657,07	36.657,07	175.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Ano: 2022

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.042,14	15.587,11	16.452,06	15.166,74	16.074,70	17.249,86	20.175,91	20.591,71	22.144,83	17.140,96	10.101,22	26.272,75	212.000,00
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	68,43	4.327,15	6.433,50	1.221,75	927,91	3.093,03	3.093,03	229,66	2.036,61	8.072,50	8.496,44	38.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	5.833,33	70.000,00
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.706,99	2.816,10	90,00	136,81	0,00	0,00	0,00	218,64	0,00	18.031,46	0,00	0,00	26.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	501,64	7.379,53	272,64	447,99	168,62	6.661,65	0,00	0,00	173,99	12.393,94	0,00	0,00	28.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	77.316,20	85.972,47	121.126,00	79.678,39	98.851,65	92.761,66	309.023,00	652.815,78	747.174,86	86.688,33	718.094,37	249.097,30	3.318.600,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	39.178,36	38.500,00	38.500,00	41.394,35	41.925,74	45.042,44	261.209,34	604.892,46	699.120,57	38.500,00	669.756,76	200.579,97	2.718.600,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 4 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	39.011,70	38.333,33	38.333,33	41.227,69	41.759,07	44.875,78	261.042,68	604.725,80	698.953,90	38.333,33	669.590,10	200.413,30	2.716.600,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.821,73	552.900,56	657.877,71	0,00	0,00	0,00	1.419.600,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	678,36	0,00	0,00	2.894,35	3.425,74	6.542,44	13.887,62	13.491,90	2.742,85	0,00	631.256,76	162.079,97	837.000,00
4 4 90 61 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	38.333,33	460.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	38.137,83	47.472,47	82.626,00	38.284,04	56.925,91	47.719,22	47.813,65	47.923,31	48.054,29	48.188,33	48.337,60	48.517,33	600.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	38.137,83	47.472,47	82.626,00	38.284,04	56.925,91	47.719,22	47.813,65	47.923,31	48.054,29	48.188,33	48.337,60	48.517,33	600.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	38.137,83	38.183,52	75.515,43	38.284,04	38.348,02	38.430,28	38.524,71	38.634,37	38.765,35	38.899,39	39.048,66	39.228,39	500.000,00
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	9.288,94	7.110,57	0,00	18.577,88	9.288,94	9.288,94	9.288,94	9.288,94	9.288,94	9.288,94	9.288,94	100.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
Totais:		1.425.599,36	1.748.102,86	1.985.373,89	2.048.053,95	2.049.592,45	2.261.982,55	2.564.420,74	3.451.925,56	3.190.205,26	2.670.856,74	2.903.969,96	3.499.916,68	29.800.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	1.490.284,01	1.831.962,00	2.057.164,27	2.163.962,99	2.136.453,81	2.380.363,84	2.473.416,09	3.086.905,33	2.703.010,10	2.842.260,78	2.411.724,52	3.594.492,26	29.172.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.154.467,66	1.154.317,54	1.237.568,95	1.226.696,58	1.243.760,26	1.281.752,26	1.342.982,32	1.719.731,02	1.346.483,86	1.353.070,31	1.088.289,75	2.611.479,50	16.760.600,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	50.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.150.301,00	1.150.150,88	1.233.402,28	1.222.529,91	1.239.593,60	1.277.585,59	1.338.815,65	1.715.564,35	1.342.317,19	1.348.903,64	1.084.123,08	2.607.312,83	16.710.600,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	32.064,41	31.148,29	31.148,29	33.241,18	31.821,98	31.821,98	31.821,98	47.732,95	31.821,98	31.821,98	31.821,98	47.732,99	414.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	18.250,00	219.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	263.410,06	270.593,23	315.133,78	270.361,55	300.069,70	294.337,84	364.057,29	465.135,59	344.285,90	343.255,55	345.068,06	471.291,45	4.047.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	557.542,49	546.036,56	578.365,27	590.516,84	578.143,91	620.833,00	595.777,52	860.064,78	616.649,99	620.414,98	660.531,60	1.731.723,06	8.556.600,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	268.034,04	273.122,80	279.504,95	299.160,34	300.308,01	301.342,76	317.908,86	313.381,02	320.309,32	324.161,12	17.451,44	327.315,34	3.342.000,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	65.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	67.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	334.983,01	676.811,13	818.761,99	936.433,08	891.860,21	1.097.778,26	1.129.600,44	1.366.340,98	1.355.692,91	1.488.357,13	1.322.601,44	982.179,43	12.401.400,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	11.977,34	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.718,19	41.066,60	13.066,60	175.000,00
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	11.977,34	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.021,41	12.718,19	13.066,60	13.066,60	147.000,00
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	319.505,68	661.289,72	803.240,58	920.911,67	876.338,80	1.082.256,85	1.114.079,03	1.350.819,57	1.340.171,50	1.472.138,94	1.278.034,83	965.612,83	12.184.400,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	13.699,63	14.663,99	9.189,81	9.856,36	6.977,45	17.315,99	28.689,94	25.427,98	16.578,54	21.102,53	66.087,23	4.410,54	234.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	44.064,96	100.962,14	297.734,33	319.278,16	291.230,87	325.198,01	432.818,70	479.704,44	283.465,42	412.871,18	297.172,12	420.499,68	3.705.000,00
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	19.971,94	5.772,32	29.069,05	48.576,79	46.053,51	38.569,40	16.017,95	22.090,67	39.913,15	7.456,65	1.508,57	275.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	474,27	0,00	0,00	0,00	0,00	33,05	4.819,39	452,35	365,42	3.782,43	5.569,10	504,00	16.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	27.329,87	27.329,87	27.329,87	27.329,87	27.329,87	37.114,62	28.206,00	28.206,00	28.206,00	28.206,00	28.206,00	28.206,00	343.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	48.347,93	71.343,74	61.982,59	69.389,63	58.599,19	73.764,66	73.716,52	91.948,84	74.984,95	100.393,49	91.569,67	65.958,78	882.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	157.472,22	393.000,96	358.491,50	426.631,83	409.327,91	540.791,91	466.649,21	632.751,86	874.634,47	798.839,02	716.168,09	354.641,02	6.129.400,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	13.272,47	8.788,53	8.788,53	8.788,53	8.788,53	43.817,09	8.788,53	8.788,53	39.589,63	39.589,63	189.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.390,26	16.984,07	17.926,54	16.526,03	17.515,36	18.795,84	21.984,13	22.437,19	24.129,51	18.677,17	11.006,52	28.627,38	231.000,00
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	73,83	4.668,77	6.941,41	1.318,20	1.001,17	3.337,22	3.337,22	247,79	2.197,39	8.709,80	9.167,21	41.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	6.333,33	76.000,00
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.706,99	2.816,10	90,00	136,81	0,00	0,00	0,00	218,64	0,00	18.031,46	0,00	0,00	26.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	519,55	7.643,09	282,38	463,99	174,64	6.899,57	0,00	0,00	180,21	12.836,58	0,00	(0,00)	29.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	87.831,95	97.278,77	138.806,67	90.394,61	111.293,04	104.627,29	335.223,48	701.642,40	802.083,72	98.120,63	779.329,45	273.368,00	3.620.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	42.981,85	42.250,00	42.250,00	45.372,58	45.945,87	49.308,33	279.793,47	646.083,43	746.370,72	42.250,00	723.283,28	217.110,47	2.923.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 4 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.815,19	42.083,33	42.083,33	45.205,91	45.779,20	49.141,67	279.626,80	645.916,76	746.204,05	42.083,33	723.116,62	216.943,80	2.921.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.560,77	589.277,65	701.161,58	0,00	0,00	0,00	1.513.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	731,85	0,00	0,00	3.122,58	3.695,87	7.058,33	14.982,70	14.555,78	2.959,13	0,00	681.033,28	174.860,47	903.000,00
4 4 90 61 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	42.083,33	505.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	44.850,09	55.028,77	96.556,67	45.022,03	65.347,17	55.318,95	55.430,01	55.558,97	55.713,00	55.870,63	56.046,17	56.257,53	697.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	44.850,09	55.028,77	96.556,67	45.022,03	65.347,17	55.318,95	55.430,01	55.558,97	55.713,00	55.870,63	56.046,17	56.257,53	697.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	44.850,09	44.903,82	88.806,15	45.022,03	45.097,28	45.194,00	45.305,06	45.434,02	45.588,06	45.745,69	45.921,22	46.132,58	588.000,00
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	10.124,95	7.750,52	0,00	20.249,89	10.124,95	10.124,95	10.124,95	10.124,94	10.124,94	10.124,95	10.124,95	109.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
Totais:		1.578.782,62	1.929.907,44	2.196.637,61	2.255.024,27	2.248.413,51	2.485.657,80	2.809.306,24	3.789.214,39	3.505.760,48	2.941.048,07	3.191.720,64	3.868.526,93	32.800.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	1.636.349,40	1.998.976,37	2.246.499,81	2.360.378,50	2.331.672,46	2.591.408,99	2.696.637,09	3.359.700,70	2.934.191,80	3.084.188,91	2.596.701,09	3.925.294,88	31.762.000,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.279.325,92	1.279.614,50	1.371.324,69	1.360.326,90	1.379.367,08	1.420.768,56	1.489.514,85	1.900.899,31	1.493.260,64	1.500.699,21	1.190.368,64	2.873.649,71	18.539.120,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	53.000,00
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	4.416,67	53.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.274.909,25	1.275.197,83	1.366.908,02	1.355.910,24	1.374.950,41	1.416.351,89	1.485.098,18	1.896.482,64	1.488.843,98	1.496.282,54	1.185.951,97	2.869.233,04	18.486.120,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	34.852,62	33.856,83	33.856,83	36.131,72	34.589,11	34.589,11	34.589,11	51.883,64	34.589,11	34.589,11	34.589,11	51.883,69	450.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	19.833,33	238.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	290.226,21	298.140,65	347.215,60	297.885,38	330.617,94	324.302,55	401.119,71	512.488,16	379.335,52	378.200,28	380.197,31	519.270,71	4.459.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	607.519,71	594.982,41	630.209,01	643.449,83	629.967,80	676.483,49	649.182,07	937.159,62	671.925,51	676.027,99	719.740,60	1.886.951,96	9.323.600,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	311.144,05	317.051,28	324.459,91	347.276,64	348.608,89	349.810,08	369.040,63	363.784,55	371.827,17	376.298,49	20.258,29	379.960,02	3.879.520,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	5.750,00	69.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	67.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	356.106,81	718.445,20	874.258,45	999.134,93	951.388,72	1.169.723,76	1.206.205,58	1.457.884,72	1.440.014,49	1.582.573,03	1.405.415,79	1.050.728,51	13.211.880,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	12.792,12	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	13.583,38	42.955,49	13.955,49	186.000,00
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	12.792,12	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	12.839,19	13.583,38	13.955,49	13.955,49	157.000,00
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	3.666,67	44.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	339.648,02	701.939,34	857.752,59	982.629,07	934.882,86	1.153.217,91	1.189.699,72	1.441.378,87	1.423.508,64	1.565.322,99	1.358.793,64	1.033.106,35	12.981.880,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	14.519,26	15.541,32	9.739,63	10.446,05	7.394,90	18.351,99	30.406,43	26.949,32	17.570,41	22.365,08	70.041,17	4.674,42	248.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	47.740,02	109.382,46	322.565,62	345.906,21	315.519,76	352.319,78	468.916,13	519.712,18	307.106,66	447.304,97	321.956,52	455.569,70	4.014.000,00
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	21.279,19	6.150,14	30.971,76	51.756,36	49.067,92	41.093,94	17.066,40	23.536,60	42.525,65	7.944,72	1.607,31	293.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	474,27	0,00	0,00	0,00	0,00	33,05	4.819,39	452,35	365,42	3.782,43	5.569,10	504,00	16.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	29.560,88	29.560,88	29.560,88	29.560,88	29.560,88	40.144,39	30.508,53	30.508,53	30.508,53	30.508,53	30.508,53	30.508,53	371.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	51.362,82	75.792,61	65.847,72	73.716,65	62.253,34	78.364,50	78.313,35	97.682,61	79.660,88	106.653,86	97.279,80	70.071,86	937.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	165.936,99	414.126,35	377.761,86	449.565,01	431.330,94	569.861,66	491.733,49	666.764,83	921.649,60	841.779,84	754.665,02	373.704,41	6.458.880,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	14.255,62	9.439,53	9.439,53	9.439,53	9.439,53	47.062,80	9.439,53	9.439,53	42.522,20	42.522,20	203.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2024

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17.809,33	18.454,55	19.478,62	17.956,85	19.031,84	20.423,19	23.887,51	24.379,81	26.218,64	20.294,25	11.959,46	31.105,94	251.000,00
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	79,23	5.010,38	7.449,32	1.414,65	1.074,42	3.581,40	3.581,40	265,92	2.358,18	9.347,11	9.837,98	44.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	6.833,33	82.000,00
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.706,99	2.816,10	90,00	136,81	0,00	0,00	0,00	218,64	0,00	18.031,46	0,00	0,00	26.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	537,47	7.906,64	292,12	479,99	180,66	7.137,48	0,00	0,00	186,42	13.279,22	0,00	0,00	30.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	97.577,26	107.886,95	153.527,52	100.389,87	123.209,37	115.951,95	457.802,69	1.006.218,08	1.161.079,72	108.811,85	856.406,68	301.138,05	4.590.000,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	48.303,18	47.500,00	47.500,00	50.926,89	51.556,04	55.246,19	396.974,92	945.248,63	1.099.941,05	47.500,00	794.901,98	239.401,13	3.825.000,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 4 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.136,51	47.333,33	47.333,33	50.760,22	51.389,37	55.079,52	396.808,25	945.081,97	1.099.774,38	47.333,33	794.735,31	239.234,47	3.823.000,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	333.032,11	881.774,35	1.049.193,54	0,00	0,00	0,00	2.264.000,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	803,18	0,00	0,00	3.426,89	4.056,04	7.746,19	16.442,80	15.974,28	3.247,51	0,00	747.401,98	191.901,13	991.000,00
4 4 90 61 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	47.333,33	568.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	49.274,08	60.386,95	106.027,52	49.462,98	71.653,33	60.705,76	60.827,77	60.969,45	61.138,68	61.311,85	61.504,71	61.736,92	765.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.274,08	60.386,95	106.027,52	49.462,98	71.653,33	60.705,76	60.827,77	60.969,45	61.138,68	61.311,85	61.504,71	61.736,92	765.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	49.274,08	49.333,11	97.565,94	49.462,98	49.545,65	49.651,92	49.773,93	49.915,61	50.084,84	50.258,02	50.450,87	50.683,07	646.000,00
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	11.053,84	8.461,58	0,00	22.107,68	11.053,84	11.053,84	11.053,84	11.053,84	11.053,84	11.053,84	11.053,84	119.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
Totais:		1.734.593,32	2.107.529,99	2.400.693,99	2.461.435,03	2.455.548,50	2.708.027,61	3.155.106,45	4.366.585,45	4.095.938,19	3.193.667,43	3.453.774,45	4.227.099,60	36.360.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2025

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	1.782.814,23	2.177.726,17	2.449.016,09	2.572.704,43	2.541.495,20	2.824.116,82	2.938.902,56	3.662.719,02	3.199.813,23	3.359.486,64	2.826.632,10	4.279.973,51	34.615.400,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.395.925,31	1.396.265,10	1.496.396,33	1.484.388,48	1.505.205,86	1.550.371,02	1.625.507,72	2.074.414,76	1.629.575,70	1.637.700,33	1.298.302,76	3.135.746,64	20.229.800,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	4.666,67	56.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.391.258,64	1.391.598,43	1.491.729,67	1.479.721,81	1.500.539,19	1.545.704,35	1.620.841,05	2.069.748,09	1.624.909,03	1.633.033,66	1.293.636,09	3.131.079,97	20.173.800,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	37.950,63	36.866,33	36.866,33	39.343,43	37.663,70	37.663,70	37.663,70	56.495,52	37.663,70	37.663,70	37.663,70	56.495,57	490.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	21.583,33	259.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	316.977,26	325.621,20	379.219,55	325.342,41	361.092,03	354.194,53	438.092,17	559.725,80	414.300,06	413.060,18	415.241,28	567.133,52	4.870.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	662.813,93	649.135,53	687.568,34	702.014,28	687.305,17	738.054,54	708.268,25	1.022.456,47	733.081,72	737.557,59	785.248,76	2.058.695,43	10.172.200,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	340.183,48	346.642,03	354.742,12	379.688,36	381.144,95	382.458,25	403.483,61	397.736,97	406.530,22	411.418,86	22.149,01	415.422,12	4.241.600,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	74.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	5.583,33	67.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	916,67	11.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.972,26	780.544,40	951.703,08	1.087.399,28	1.035.372,68	1.272.829,13	1.312.478,17	1.587.387,60	1.569.320,86	1.720.869,65	1.527.412,68	1.143.310,21	14.374.600,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	13.688,38	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	14.535,08	44.933,26	14.933,26	198.000,00
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	13.688,38	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	13.738,75	14.535,08	14.933,26	14.933,26	168.000,00
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	3.833,33	46.000,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	368.450,54	762.972,32	934.131,00	1.069.827,19	1.017.800,59	1.255.257,05	1.294.906,09	1.569.815,51	1.551.748,78	1.702.501,24	1.478.646,09	1.124.543,61	14.130.600,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	15.573,08	16.669,32	10.446,54	11.204,24	7.931,63	19.683,99	32.613,35	28.905,32	18.845,69	23.988,35	75.124,80	5.013,69	266.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	52.123,91	119.426,90	352.186,37	377.670,30	344.493,50	384.672,81	511.976,04	567.436,62	335.307,84	488.380,36	351.521,34	497.404,03	4.382.600,00
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	22.804,32	6.590,94	33.191,58	55.465,86	52.584,73	44.039,24	18.289,59	25.223,52	45.573,56	8.514,14	1.722,51	314.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	474,27	0,00	0,00	0,00	0,00	33,05	4.819,39	452,35	365,42	3.782,43	5.569,10	504,00	16.000,00
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	32.030,93	32.030,93	32.030,93	32.030,93	32.030,93	43.498,77	33.057,76	33.057,76	33.057,76	33.057,76	33.057,76	33.057,76	402.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	54.651,80	80.645,92	70.064,22	78.437,03	66.239,68	83.382,50	83.328,08	103.937,63	84.761,90	113.483,35	103.509,03	74.558,85	997.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	181.380,54	452.668,58	412.919,70	491.405,47	471.474,37	622.897,98	537.498,52	728.819,81	1.007.426,40	920.123,25	824.900,76	408.484,62	7.060.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	0,00	0,00	15.379,21	10.183,53	10.183,53	10.183,53	10.183,53	50.772,19	10.183,53	10.183,53	45.873,70	45.873,70	219.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução das Despesas Mensais por Elemento

Ano: 2025

Entidade: Consolidada

Código	Discriminação da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Ano
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	19.370,31	20.072,08	21.185,91	19.530,76	20.699,97	22.213,27	25.981,24	26.516,68	28.516,69	22.073,02	13.007,70	33.832,36	273.000,00
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	84,63	5.352,00	7.957,23	1.511,11	1.147,68	3.825,59	3.825,59	284,05	2.518,96	9.984,41	10.508,75	47.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	7.416,67	89.000,00
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.706,99	2.816,10	90,00	136,81	0,00	0,00	0,00	218,64	0,00	18.031,46	0,00	0,00	26.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	555,38	8.170,19	301,85	495,98	186,68	7.375,40	0,00	0,00	192,63	13.721,86	0,00	0,00	31.000,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	106.146,98	117.328,47	167.081,70	109.180,42	133.914,01	126.023,96	526.312,44	1.169.861,49	1.352.781,60	118.336,41	924.021,16	325.611,36	5.176.600,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	52.448,92	51.583,33	51.583,33	55.276,49	55.954,53	59.931,40	460.086,91	1.103.481,55	1.286.217,25	51.583,33	857.057,91	258.395,05	4.343.600,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 4 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	2.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	52.282,25	51.416,67	51.416,67	55.109,82	55.787,86	59.764,73	459.920,24	1.103.314,89	1.286.050,58	51.416,67	856.891,25	258.228,38	4.341.600,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.783,18	1.034.682,75	1.231.134,08	0,00	0,00	0,00	2.656.600,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	865,58	0,00	0,00	3.693,15	4.371,19	8.348,06	17.720,40	17.215,48	3.499,84	0,00	805.474,58	206.811,72	1.068.000,00
4 4 90 61 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	51.416,67	617.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	53.698,07	65.745,14	115.498,37	53.903,93	77.959,49	66.092,57	66.225,53	66.379,93	66.564,35	66.753,08	66.963,25	67.216,31	833.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	53.698,07	65.745,14	115.498,37	53.903,93	77.959,49	66.092,57	66.225,53	66.379,93	66.564,35	66.753,08	66.963,25	67.216,31	833.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53.698,07	53.762,40	106.325,73	53.903,93	53.994,02	54.109,83	54.242,79	54.397,19	54.581,62	54.770,35	54.980,51	55.233,57	704.000,00
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	11.982,74	9.172,64	0,00	23.965,47	11.982,74	11.982,74	11.982,74	11.982,73	11.982,73	11.982,74	11.982,74	129.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	666,67	8.000,00
Totais:		1.889.627,88	2.295.721,31	2.616.764,45	2.682.551,51	2.676.075,88	2.950.807,45	3.465.881,67	4.833.247,18	4.553.261,49	3.478.489,72	3.751.319,93	4.606.251,53	39.800.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Despesa	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	15.776.738,75	21.006.598,82	20.548.712,65	26.473.400,00	29.172.000,00	31.762.000,00	34.615.400,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.468.031,42	9.353.406,21	12.865.252,79	15.133.400,00	16.760.600,00	18.539.120,00	20.229.800,00
3 1 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	57.453,20	94.015,16	38.400,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
3 1 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.453,20	94.015,16	38.400,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00	56.000,00
3 1 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.410.578,22	9.259.391,05	12.826.852,79	15.085.400,00	16.710.600,00	18.486.120,00	20.173.800,00
3 1 90 01 00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	566.950,19	592.309,26	533.354,78	380.000,00	414.000,00	450.000,00	490.000,00
3 1 90 03 00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	201.000,00	219.000,00	238.000,00	259.000,00
3 1 90 04 00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.272.015,77	1.313.241,65	2.368.659,51	3.706.000,00	4.047.000,00	4.459.000,00	4.870.000,00
3 1 90 11 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.456.238,58	5.613.601,87	8.255.645,81	7.682.520,00	8.556.600,00	9.323.600,00	10.172.200,00
3 1 90 13 00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.113.373,68	1.740.238,27	1.669.192,69	2.987.880,00	3.342.000,00	3.879.520,00	4.241.600,00
3 1 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	0,00	0,00	61.000,00	65.000,00	69.000,00	74.000,00
3 1 90 94 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00	67.000,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
3 2 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
3 2 90 21 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.308.707,33	11.653.192,61	7.683.459,86	11.330.000,00	12.401.400,00	13.211.880,00	14.374.600,00
3 3 50 00 00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRAT	95.846,54	190.516,78	110.086,31	164.000,00	175.000,00	186.000,00	198.000,00
3 3 50 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 50 41 00	CONTRIBUIÇÕES	95.846,54	90.516,78	96.728,98	137.000,00	147.000,00	157.000,00	168.000,00
3 3 50 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	13.357,33	27.000,00	28.000,00	29.000,00	30.000,00
3 3 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	0,00	10.657,50	21.234,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
3 3 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	10.657,50	21.234,00	40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00
3 3 80 00 00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	2.974,22	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 80 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.974,22	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.203.476,27	11.439.949,65	7.440.775,49	11.126.000,00	12.184.400,00	12.981.880,00	14.130.600,00
3 3 90 08 00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT	114.373,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 90 14 00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	215.107,80	109.782,90	82.500,05	220.000,00	234.000,00	248.000,00	266.000,00
3 3 90 30 00	MATERIAL DE CONSUMO	2.139.870,77	3.476.216,96	2.632.463,42	3.424.000,00	3.705.000,00	4.014.000,00	4.382.600,00
3 3 90 31 00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIV	0,00	0,00	20.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3 3 90 32 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.861,60	164.072,58	87.445,37	357.000,00	275.000,00	293.000,00	314.000,00
3 3 90 33 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.950,08	8.927,47	15.396,93	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Despesa	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3 3 90 35 00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	125.393,88	7.149,49	101.522,20	317.000,00	343.000,00	371.000,00	402.000,00
3 3 90 36 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.452.916,69	1.941.609,39	601.822,33	832.000,00	882.000,00	937.000,00	997.000,00
3 3 90 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.715.406,75	5.116.686,40	3.446.556,49	5.403.000,00	6.129.400,00	6.458.880,00	7.060.000,00
3 3 90 40 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	2.578,16	483,33	2.107,52	175.000,00	189.000,00	203.000,00	219.000,00
3 3 90 41 00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3 3 90 43 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 90 47 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.955,17	223.438,43	237.212,54	212.000,00	231.000,00	251.000,00	273.000,00
3 3 90 48 00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	185.805,08	49.142,74	38.000,00	41.000,00	44.000,00	47.000,00
3 3 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	70.000,00	76.000,00	82.000,00	89.000,00
3 3 90 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233,94	34.942,78	30.929,27	26.000,00	26.000,00	26.000,00	26.000,00
3 3 90 93 00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.827,47	167.834,84	133.676,63	28.000,00	29.000,00	30.000,00	31.000,00
3 3 91 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS	6.410,30	7.068,68	8.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 91 92 00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.410,30	7.068,68	8.615,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 94 00 00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, F	0,00	0,00	97.749,06	0,00	0,00	0,00	0,00
3 3 94 39 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	97.749,06	0,00	0,00	0,00	0,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	1.108.804,42	2.428.555,34	1.785.948,11	3.318.600,00	3.620.000,00	4.590.000,00	5.176.600,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	774.341,16	2.067.078,96	1.163.736,25	2.718.600,00	2.923.000,00	3.825.000,00	4.343.600,00
4 4 71 00 00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR.	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4 4 71 70 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4 4 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	774.341,16	2.067.078,96	1.163.736,25	2.716.600,00	2.921.000,00	3.823.000,00	4.341.600,00
4 4 90 51 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	474.660,60	1.638.501,54	53.270,25	1.419.600,00	1.513.000,00	2.264.000,00	2.656.600,00
4 4 90 52 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.680,56	428.577,42	1.110.466,00	837.000,00	903.000,00	991.000,00	1.068.000,00
4 4 90 61 00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	460.000,00	505.000,00	568.000,00	617.000,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	334.463,26	361.476,38	622.211,86	600.000,00	697.000,00	765.000,00	833.000,00
4 6 90 00 00	APLICAÇÕES DIRETAS	334.463,26	361.476,38	622.211,86	600.000,00	697.000,00	765.000,00	833.000,00
4 6 90 71 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	192.129,42	219.008,27	417.379,65	500.000,00	588.000,00	646.000,00	704.000,00
4 6 90 91 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	142.333,84	142.468,11	204.832,21	100.000,00	109.000,00	119.000,00	129.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
9 9 99 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
9 9 99 99 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Totais:		16.885.543,17	23.435.154,16	22.334.660,76	29.800.000,00	32.800.000,00	36.360.000,00	39.800.000,00



Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Evolução e Projeções das Despesas Anuais por Cat. Econômica

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Discriminação da Despesa	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
3 0 00 00 00	DESPESAS CORRENTES	15.776.738,75	21.006.598,82	20.548.712,65	26.473.400,00	29.172.000,00	31.762.000,00	34.615.400,00
3 1 00 00 00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.468.031,42	9.353.406,21	12.865.252,79	15.133.400,00	16.760.600,00	18.539.120,00	20.229.800,00
3 2 00 00 00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00
3 3 00 00 00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.308.707,33	11.653.192,61	7.683.459,86	11.330.000,00	12.401.400,00	13.211.880,00	14.374.600,00
4 0 00 00 00	DESPESAS DE CAPITAL	1.108.804,42	2.428.555,34	1.785.948,11	3.318.600,00	3.620.000,00	4.590.000,00	5.176.600,00
4 4 00 00 00	INVESTIMENTOS	774.341,16	2.067.078,96	1.163.736,25	2.718.600,00	2.923.000,00	3.825.000,00	4.343.600,00
4 6 00 00 00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	334.463,26	361.476,38	622.211,86	600.000,00	697.000,00	765.000,00	833.000,00
9 9 00 00 00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Totais:		16.885.543,17	23.435.154,16	22.334.660,76	29.800.000,00	32.800.000,00	36.360.000,00	39.800.000,00



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Especificação	2019	2020	Variação	2021	Variação	2022	Variação
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	15.776.738,75	21.006.598,82	33,15%	20.548.712,65	2,18%	26.473.400,00	28,83%
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.468.031,42	9.353.406,21	25,25%	12.865.252,79	37,55%	15.133.400,00	17,63%
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE COM	57.453,20	94.015,16	63,64%	38.400,00	59,16%	48.000,00	25,00%
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	57.453,20	94.015,16	63,64%	38.400,00	59,16%	48.000,00	25,00%
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.410.578,22	9.259.391,05	24,95%	12.826.852,79	38,53%	15.085.400,00	17,61%
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REF	566.950,19	592.309,26	4,47%	533.354,78	9,95%	380.000,00	28,75%
3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	201.000,00	100,00%
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.272.015,77	1.313.241,65	3,24%	2.368.659,51	80,37%	3.706.000,00	56,46%
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.456.238,58	5.613.601,87	25,97%	8.255.645,81	47,07%	7.682.520,00	6,94%
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.113.373,68	1.740.238,27	56,30%	1.669.192,69	4,08%	2.987.880,00	79,00%
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	61.000,00	100,00%
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	67.000,00	100,00%
3.2.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	100,00%
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.308.707,33	11.653.192,61	40,25%	7.683.459,86	34,07%	11.330.000,00	47,46%
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCI	95.846,54	190.516,78	98,77%	110.086,31	42,22%	164.000,00	48,97%
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	95.846,54	90.516,78	5,56%	96.728,98	6,86%	137.000,00	41,63%
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00%	13.357,33	100,00%	27.000,00	102,14%
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE COM	0,00	10.657,50	100,00%	21.234,00	99,24%	40.000,00	88,38%
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	10.657,50	100,00%	21.234,00	99,24%	40.000,00	88,38%
3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	2.974,22	5.000,00	68,11%	5.000,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.80.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.974,22	5.000,00	68,11%	5.000,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.203.476,27	11.439.949,65	39,45%	7.440.775,49	34,96%	11.126.000,00	49,53%
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO M	114.373,96	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.14.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	215.107,80	109.782,90	48,96%	82.500,05	24,85%	220.000,00	166,67%
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.139.870,77	3.476.216,96	62,45%	2.632.463,42	24,27%	3.424.000,00	30,07%
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPOI	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	100,00%	6.000,00	70,00%
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	95.861,60	164.072,58	71,16%	87.445,37	46,70%	357.000,00	308,25%
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18.950,08	8.927,47	52,89%	15.396,93	72,47%	16.000,00	3,92%
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	125.393,88	7.149,49	94,30%	101.522,20	1.319,99%	317.000,00	212,25%
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	1.452.916,69	1.941.609,39	33,64%	601.822,33	69,00%	832.000,00	38,25%
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	3.715.406,75	5.116.686,40	37,72%	3.446.556,49	32,64%	5.403.000,00	56,77%
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇã	2.578,16	483,33	81,25%	2.107,52	336,04%	175.000,00	8.203,60%
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	3.000,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	170.955,17	223.438,43	30,70%	237.212,54	6,16%	212.000,00	10,63%
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	185.805,08	100,00%	49.142,74	73,55%	38.000,00	22,67%
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	70.000,00	100,00%
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233,94	34.942,78	2.731,81%	30.929,27	11,49%	26.000,00	15,94%
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.827,47	167.834,84	11,28%	133.676,63	20,35%	28.000,00	79,05%
3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓR	6.410,30	7.068,68	10,27%	8.615,00	21,88%	0,00	0,00%
3.3.91.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.410,30	7.068,68	10,27%	8.615,00	21,88%	0,00	0,00%
3.3.94.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃO	0,00	0,00	0,00%	97.749,06	100,00%	0,00	0,00%
3.3.94.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00%	97.749,06	100,00%	0,00	0,00%
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.108.804,42	2.428.555,34	119,02%	1.785.948,11	26,46%	3.318.600,00	85,82%
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	774.341,16	2.067.078,96	166,95%	1.163.736,25	43,70%	2.718.600,00	133,61%
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE COM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	100,00%
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	774.341,16	2.067.078,96	166,95%	1.163.736,25	43,70%	2.716.600,00	133,44%
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	474.660,60	1.638.501,54	245,19%	53.270,25	96,75%	1.419.600,00	2.564,90%
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	299.680,56	428.577,42	43,01%	1.110.466,00	159,11%	837.000,00	24,63%
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	460.000,00	100,00%
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	334.463,26	361.476,38	8,08%	622.211,86	72,13%	600.000,00	3,57%
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	334.463,26	361.476,38	8,08%	622.211,86	72,13%	600.000,00	3,57%
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	192.129,42	219.008,27	13,99%	417.379,65	90,58%	500.000,00	19,80%
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	142.333,84	142.468,11	0,09%	204.832,21	43,77%	100.000,00	51,18%
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	100,00%



Lei de Diretrizes Orçamentárias

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa - Avaliação do Crescimento das Despesas no Último Triênio por Elemento

Entidade: Consolidada

Ano: 2023

Código	Especificação	2019	2020	Variação	2021	Variação	2022	Variação
	Total:	16.885.543,17	23.435.154,16	38,79%	22.334.660,76	4,70%	29.800.000,00	33,42%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEMONSTRATIVO XIV - MONTANTE DA DÍVIDA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO DE METAS FISCAIS

Entidade: Consolidada
(Art. 4º, § 2º, INCISO III da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000)

Exercício de 2023
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS P/ 2023

Valores em R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	1.359.578,74	942.199,09	652.951,61	452.500,76	313.586,70
DEDUÇÕES (II)	110.921,98	(5.643.219,12)	1.759.678,02	38.795.551,74	406.180.390,05	1.180.095.931,7
Ativo Disponível	110.921,98	(5.643.219,12)	1.759.678,02	38.795.551,74	406.180.390,05	1.180.095.931,7
Haveres Financeiros	2.552.524,91	373.556,80	3.842.078,99	39.516.268,92	406.429.829,64	1.180.182.262,5
(-) Restos a Pagar Processados	2.441.602,93	6.016.775,92	2.082.400,97	720.717,18	249.439,59	86.330,83
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	7.002.797,86	0,00	0,00	0,00	0,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 15/2022 da Lava do Poder Executivo que "Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guidoival para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências".
Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de abril de 2022.

Ricardo Pereira de Fonseca

Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca

Fabiana A F Gomes

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Roberto Carlos de Almeida

Membro: Roberto Carlos de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 15/2022 da
Lavra do Poder Executivo que "Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias do
Município de Guidoival para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências".

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de abril de 2022.

Presidente: Sandro Moretti Alves de Lima

Membro: Edmar de Moraes Junior

Membro: Fernando Tadeu Gonçalves



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, Guidoival/MG, CEP: 36.515-000
www.guidoval.mg.leg.br | contato@guidoival.mg.leg.br | (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 15/2022 da Lavra do Poder Executivo que "Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Guidoival para o Exercício de 2023 e dá Outras Providências".

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 20 de abril de 2022.

Presidente: Cláudio Henrique Vieira

Membro: Douglas Luiz de Souza Melo

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

PARECER

De: Luciano Oliveira – CRC 59.182

Para: Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

Projeto de Lei 15/2022 de 28/04/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Relatório

Trata-se o expediente de uma consulta indagando sobre o projeto de lei 15/2022 de 28/04/2022, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023.

Estudado o projeto de lei informo:

1 - O PPA é peça de mais alta hierarquia dentre a tríade orçamentária, embora esta seja somente constituída de leis ordinárias. Esse é o modelo disposto em nossa Carta Magna, que determina em seu art. 165, § 7º, que os orçamentos devem ser compatibilizados com o plano plurianual. No § 2º desse artigo exige que a LOA deve ser elaborada conforme dispuser a LDO. E no art. 166 § 3º, I, prevê a admissão de emendas ao orçamento somente se compatíveis com o plano plurianual e com a LDO.

Conclusão:

Tendo em vista o exposto acima, verificou-se que as peças orçamentárias estão de acordo com as normas legais,

Sendo assim, esta consultoria contábil, emite parecer favorável ao projeto de lei 15/2022

Guidoval (MG), 07/06/2022

ESACOL
CONTABILIDADE
LTDA:1047545100
0139

Assinado de forma digital
por ESACOL
CONTABILIDADE
LTDA:10475451000139
Dados: 2022.06.07 12:41:39
-03'00'

Parecer Jurídico nº. 23/2022

Referência: Projeto de Lei nº. 15/2022

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Guidoal para o exercício de 2023 e dá outras providências".

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado à Consultoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 15, de 28 de abril de 2022, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Guidoal para o exercício de 2023.

É breve o relato.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1 – Tempestividade

A **LDO** é uma lei de vigência anual que orienta a elaboração da proposta orçamentária e a execução do Orçamento no exercício seguinte. Pela Constituição, o Poder Executivo deve enviar a proposta até 15 de abril, e o Congresso precisa aprová-la até 17 de julho. Estes prazos são frutos de previsão constitucional originária, mais exatamente prevista no ADCT, art. 35:

§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

(...)

II - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;

O §2º acima exposto, ao se referir ao art. 165, §9º faz alusão justamente às matérias reservadas à lei complementar que deverá dispor sobre matérias gerais sobre normas orçamentárias. Mesmo após mais de 30 anos de vigência da Constituição Federal, tal norma ainda não foi editada, de forma que mantém-se a ordem constitucional prevista no ADCT.

A Corte Estadual de Contas possui entendimento de que os Municípios podem estabelecer em suas leis orgânicas, prazos próprios mais amplos que os da CF, para envio dos projetos de lei orçamentárias:

“Esta Corte de Contas já se manifestou no sentido de que os municípios podem estabelecer em suas leis orgânicas prazos próprios para o encaminhamento dos projetos de lei do PPA, LDO e LOA, desde que mais amplos do que os determinados pela Magna Carta. Vejamos disposto no Parecer 34/2004: “Em face da autonomia peculiar a todos os entes federativos, entende-se que os municípios podem, sim, estabelecer prazos próprios para elaboração das citadas leis destinadas ao planejamento econômico-financeiro. (...) Trata-se, na verdade, da necessidade de suprimento de lacuna do ordenamento, que não dispõe sobre os prazos para o encaminhamento imperativo das leis orçamentárias dos Estados e Municípios, nem estabelece os parâmetros a serem seguidos enquanto não estabelecida a disciplina ditada pelo art. 165, §9º, da CR.(...) Cabe observar, ademais, que na fixação dos prazos devem ser observados parâmetros razoáveis, que permitam a adequada formulação das leis orçamentárias na seqüência lógica e harmônica pretendida pela CR. Um disciplinamento mal formulado, no qual, por exemplo, não se estabeleça a necessária antecedência para encaminhamentos dos projetos de leis

orçamentárias a serem apreciados pelas Câmaras, tende a prejudicar o andamento ideal dos trabalhos legislativos e a apreciação das propostas apresentadas, ou, o que é pior, acarretar a não aprovação dos instrumentos orçamentários em tempo oportuno [fato já vivenciado mesmo com os prazos bastante antecipados do art. 35, §9º, do ADCT].” Assim, para compatibilizar a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal com o sistema de planejamento e orçamento da Administração Pública explicitado na Constituição Federal, os municípios podem fixar prazos de forma que no primeiro ano do exercício do mandato do Chefe do Poder Executivo a LDO não seja elaborada sem a prévia existência do PPA para orientá-la.”

PROCESSO - TC-1689/05 INTERESSADO - PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

No entanto, no caso deste município de Guidoal, não há disposição específica sobre os prazos de envio das leis orçamentárias ao legislativo, de forma que o Poder Executivo deveria cumprir fielmente o disposto no ADCT.

Por tal motivo, observo que o PL 015/2022 foi entregue intemprestivamente se considerarmos o ADCT, uma vez que datado de 28/04/2022 e protocolado nesta Casa em 29/04/2022.

Tal desídia, embora não prejudique, por sí só, o andamento das peças orçamentárias e seu devido procedimento para edição, aprovação e promulgação, pode ensejar responsabilidade em diversas esferas.

Não sendo encaminhado, abrem-se três esferas de responsabilização: 1) infração político-administrativa, cuja instrução se dará perante o Poder Legislativo, podendo sofrer cassação de mandato; 2) ato de improbidade administrativa, cuja instrução se dará pelo Poder Judiciário, podendo sofrer perda da função pública e a suspensão de direitos políticos; 3) ato praticado com grave infração à norma legal, cuja instrução se dará pelo Tribunal de Contas, podendo sofrer multa administrativa.

A omissão no envio, por si só, não autoriza a rejeição ou devolução do projeto de lei ao Poder Executivo, isto é, o projeto, ainda que enviado intempestivamente, deverá ser objeto de deliberação pelo Poder Legislativo.

Assim, quanto a tempestividade, observo que houve atraso para envio do PLDO 2023 se considerarmos o ADCT. Em razão do atraso ter sido notadamente pequeno, não observo grandes prejuízos que impossibilitem o trâmite do projeto por este motivo, devendo este Poder Legislativo tomar as medidas necessárias para seu ajuste e deliberação, prevendo o necessário e razoável para o orçamento público municipal futuro.

2 – Requisitos Formais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias encontra previsão na Constituição Federal: Está prevista no art. 165 da Constituição Federal:

*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as **metas e prioridades** da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.*

FLÁVIA COELHO

A D V O G A D A

OAB/MG 100.401

Rua Governador Valadares, 188

Centro - Guidoal/MG

Tel.: (32) 3578-1320

(32) 98402-0755 | 99900-4855

E-mail: flaviaguido@hotmail.com

A competência para iniciativa da presente proposta, é do Executivo, nos termos da CF:

Art. 165. *Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:*

II - as diretrizes orçamentárias;

.....

Art. 166. *Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.*

Em razão do princípio da simetria ao caso concreto, amplamente discutido doutrinariamente, o chefe do poder executivo municipal deve encaminhar à Câmara Municipal o referido Projeto de Lei para seja apreciado pelos Edis.

Portanto a regra constitucional traz a atribuição do congresso nacional que se repete no legislativo municipal, nos termos do art. 48 da CF:

Art. 48. *Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:*

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

No que se refere à previsão na Lei orgânica Municipal à respeito da competência legislativa do Município, o presente projeto encontra-se amparado no art. 10, VI da Lei Orgânica do Município:

Lei Orgânica Municipal

Art. 10 - *Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao*

seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

VI - elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos.

Portanto, quanto a competência, a presente propositura cumpre o requisito legal, visto que a iniciada pelo executivo municipal.

Quanto aos requisitos para elaboração do Projeto de Lei em análise, saliente-se que tanto a lei complementar nº 101/2000, quanto a lei nº 4.320/64, estabelecem normas específicas quanto o conteúdo da legislação orçamentária, motivo pelo qual é imprescindível a análise contábil da presente proposição.

Nestes pontos observamos os requisitos formais cumpridos.

Ademais, sendo de natureza ordinária, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias observa o quórum de maioria simples, o que coaduna com o PL 015/2022.

Para além das disposições constitucionais, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lc 101/00) trouxe uma série de requisitos para o PLDO, impondo que o mesmo disponha, obrigatoriamente sobre (art. 4º. I):

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
- c) (VETADO)*
- d) (VETADO)*
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*

Observo que as obrigações acima são de ordem material, o que deve ser analisado de forma contábil. Para o exame das formalidades da lei, é importante destacarmos os §1º e §3º do mesmo artigo:

FLÁVIA COELHO

A D V O G A D A
OAB/MG 100.401

Rua Governador Valadares, 188
Centro - Guidoval/MG
Tel.: (32) 3578-1320
(32) 98402-0755 | 99900-4855
E-mail: flaviaguido@hotmail.com

*§ 1º-Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias **Anexo de Metas Fiscais**, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

(...)

*§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá **Anexo de Riscos Fiscais**, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.*

A LRF foi enfática ao exigir dois anexos à LDO, sendo o ANEXO DE METAS FISCAIS, e o ANEXO DE RISCOS FISCAIS. Ambos são instrumentos necessários para a boa execução orçamentária, e indispensáveis para articulação entre as demais peças orçamentárias (PPA e LO) sem os quais a matéria resta prejudicada para uma efetiva deliberação.

O presente projeto atende a LRF quanto ao encaminhamento dos anexos, estando apto ao trâmite legislativo.

III CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a proposição preenche os requisitos legais e constitucionais, ressalvando-se a questão da intempestividade (já apontada e que deverá ser apurada pela presidência do legislativo) estando apta a ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Ressalta-se que as questões inerentes ao controle orçamentário deverão ser apreciadas pela Comissão de Finanças e Orçamento e pela assessoria contábil desta

FLÁVIA COELHO

A D V O G A D A

OAB/MG 100.401

Rua Governador Valadares. 188
Centro - Guidoal/MG
Tel.: (32) 3578-1320
(32) 98402-0755 | 99900-4855
E-mail: flaviaguideo@hotmail.com

Casa.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Consultoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante e não ingressa no mérito, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Egrégio Plenário desta Casa Legislativa.

Guidoal, 06 de junho de 2022.

FLAVIA ARAUJO COELHO Assinado de forma digital por
FLAVIA ARAUJO COELHO

Flávia Araújo Coelho

OAB/MG 100.401